



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7811/2024 - Sexta-feira, 12 de Abril de 2024**

**PRESIDENTE**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

**VICE-PRESIDENTE**

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES  
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

**DESEMBARGADORES**

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES  
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA  
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA  
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO  
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
RICARDO FERREIRA NUNES  
LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO  
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário da Seção de Direito Público**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento  
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário da Seção de Direito Privado**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)  
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices  
Desembargador Alex Pinheiro Centeno  
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices  
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

**Plenário da Seção de Direito Penal**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha  
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero  
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

**1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

**3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	4	
VICE-PRESIDÊNCIA .....	11	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	13	
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	32	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ		33
SEÇÃO DE DIREITO PENAL .....	203	
TURMAS DE DIREITO PENAL		
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....	222	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS .....	245	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	246	
FÓRUM CÍVEL		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM .....	254	
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA .....	265	
FÓRUM DE ICOARACI		
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI .....	273	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI .....	277	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER .....	280	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA .....	302	
FÓRUM DE BENEVIDES		
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES .....	304	
COMARCA DE SANTARÉM		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DE SANTARÉM - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL		306
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM .....	307	
COMARCA DE TUCURUÍ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ .....	315	
COMARCA DE BARCARENA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA .....	317	
COMARCA DE TAILÂNDIA		
SECRETARIA DA 2ª VARA DE TAILÂNDIA .....	319	
COMARCA DE PARAGOMINAS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS .....	320	
COMARCA DE MONTE ALEGRE		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE .....	322	
COMARCA DE OBIDOS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ÓBIDOS .....	324	
COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE GOIANÉSIA DO PARÁ .....	326	
COMARCA DE BUJARU		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BUJARU .....	327	
COMARCA DE XINGUARA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA .....	330	
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA .....	334	
COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE OURILÂNDIA DO NORTE .....	337	
COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ .....	343	
COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO .....	348	

COMARCA DE ALMERIM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALMERIM-----	350
COMARCA DE PORTO DE MOZ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ-----	353
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU-----	355
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO-----	374

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1686/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito José Maria Pereira Campos e Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Jonas da Conceição Silva, titular da Comarca de Comarca de Marapanim, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Curuçá, no período de 13 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1687/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando a Portaria nº 1686/2024-GP,

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 13 de abril de 2024, da Portaria nº 1428/2024-GP, que designou o Juiz de Direito Lucas Quintanilha Furlan, titular da Comarca de Comarca de Maracanã, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Curuçá, no período de 01 a 30 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1689/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Adriano Farias Fernandes,

DESIGNAR a Juíza de Direito Pamela Carneiro Lameira, titular da Vara Criminal de Abaetetuba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba e Direção do Fórum, no período de 17 a 19 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1690/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade,

DESIGNAR a Juíza de Direito Nilda Mara Miranda de Freitas Jacome, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no dia 17 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1691/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito André Monteiro Gomes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Luís Fillipe de Godoi Trino para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara do Juizado Especial Criminal de Ananindeua e 3ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua, no período de 17 a 19 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1692/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Breno Melo da Costa Braga,

DESIGNAR o Juiz de Direito Elano Demétrio Ximenes, titular da Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial

de Santa Izabel do Pará e 1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará, no período de 17 a 21 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1693/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Geraldo Neves Leite,

DESIGNAR o Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 4ª Vara Criminal da Capital, no período de 17 a 21 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1694/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito João Batista Lopes do Nascimento,

DESIGNAR o Juiz de Direito Magno Guedes Chagas, titular da 1ª Vara da Fazenda, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara da Fazenda da Capital, no período de 17 a 21 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1695/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Substituto João Paulo Pereira de Araújo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Nicolas Cage Caetano da Silva, titular da 1ª Vara de Breves, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara de Breves e Juizado Especial Cível e Criminal de Breves, no período de 17 a 19 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1696/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Josineide Gadelha Pamplona Medeiros,

DESIGNAR a Juíza de Direito Danielle Karen da Silveira Araújo Leite, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no dia 17 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1697/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Miguel Lima dos Reis Júnior,

DESIGNAR a Juíza de Direito Ana Selma da Silva Timóteo, titular da 12ª Vara do Juizado Especial Cível, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 11ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, no período de 17 a 21 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1698/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Prócion Barreto da Rocha Klautau Filho,

DESIGNAR a Juíza de Direito Gildes Maria Silveira Lima, titular da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital e UPJ dos Juizados Especiais Criminais da Capital, no período de 17 a 19 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1699/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Sarah Castelo Branco Monteiro Rodrigues,

DESIGNAR a Juíza de Direito Betânia de Figueiredo Pessoa, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 4ª Vara de Família da Capital, no período de 17 a 19 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1700/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Sérgio Ricardo Lima da Costa,

DESIGNAR a Juíza de Direito Edna Maria de Moura Palha, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Família do Distrito de Icoaraci, no período de 17 a 19 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1701/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Francisco Jorge Gemaque Coimbra,

DESIGNAR o Juiz de Direito João Augusto Figueiredo de Oliveira Jr, titular da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher da Capital, no dia 19 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1702/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando a licença formalizada pela Juíza de Direito Tainá Monteiro da Costa,

DESIGNAR o Juiz de Direito João Valério de Moura Junior, titular da 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível de Rondon do Pará e Direção do Fórum, no período de 10 a 16 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1703/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Adriano Farias Fernandes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Pedro Henrique Fialho para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Abaetetuba, no período de 17 a 19 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1704/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Substituto João Paulo Pereira de Araújo,

DESIGNAR o Juiz de Direito André Souza dos Anjos, titular da Comarca de Curalinho, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Oeiras do Pará, no período de 17 a 19 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1705/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

Considerando os termos do expediente protocolizado sob nº TJPA-REQ-2024/04346,

Art. 1º SUSPENDER, no período de 3 de abril a 2 de maio de 2024, o expediente presencial na Comarca de São Caetano de Odivelas.

Art. 2º DETERMINAR que o atendimento aos causídicos e jurisdicionados seja garantido através de rodízio de servidores, com a manutenção de um servidor para o atendimento presencial por dia.

**PORTARIA Nº 1706/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/17971;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/20129,

EXONERAR, a pedido, o bacharel NEYILTON DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 163015, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança, a contar de 17/04/2024.

**PORTARIA Nº 1707/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/20129,

NOMEAR a bacharela JULIANA MARQUES DOS SANTOS COSTA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança, a contar de 17/04/2024.

**PORTARIA Nº 1708/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/20391,

DESIGNAR a servidora SHEILA ALVES DE LIMA MACIEL, matrícula nº 92771, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretária, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Auditoria Interna, durante o afastamento do titular, Tiago Silva Guimarães, matrícula nº 91812, no período de 17/04/2024 a 19/04/2024.

**PORTARIA Nº 1709/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-REQ-2024/04254,

DESIGNAR o servidor NELSON JÚNIOR CHIPAIA DIAS, matrícula nº 185141, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto à Central de Mandados da Comarca de Uruará, no período de 03/04/2024 a 03/07/2024.

**PORTARIA Nº 1710/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/50934,

COLOCAR o servidor LUIZ REGINALDO DE OLIVEIRA E SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 9580, lotado no Gabinete da 1ª Vara de Família da Comarca de Belém, à DISPOSIÇÃO do Grupo de Assessoramento e Suporte - GAS do 1º Grau, pelo prazo de 01 (um) ano.

**PORTARIA Nº 1711/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/14837,

COLOCAR o servidor ITALO OLIVEIRA COSTA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 160539, lotado na 1ª Vara Criminal da Comarca de Castanhal, À DISPOSIÇÃO da Comarca de Moju, pelo prazo de

01 (um) ano, a contar de 18/03/2024.

**PORTARIA Nº 1712/2024-GP. Belém, 11 de abril de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/14837,

COLOCAR a servidora LUIZA HOLANDA VILHENA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 219355, lotada na Vara Única da Comarca de Moju, À DISPOSIÇÃO da 1ª Vara Criminal da Comarca de Castanhal, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 18/03/2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJ/PA)**

**EDITAL Nº 017/2024-CRS/TJPA, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

A Ilma. Sra. **CAMILA AMADO SOARES**, Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 49 da Lei Estadual nº 5.810/94, o inciso I do art. 42 da Lei Estadual nº 6.969/2007, na Resolução nº 005/2019-GP e no Edital nº 001/2022-CRS/TJPA;

**RESOLVE** tornar público o presente **EDITAL DE CONCLUSÃO** do ciclo de oferta de vagas da habilitação 13 do **CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES(AS)** do Poder Judiciário do Estado do Pará.

1. O presente edital torna pública a lista de candidatos habilitados nas vagas ofertadas da habilitação 13/2024 bem como nas vagas remanescentes.
2. O presente edital torna pública todas as vagas não providas por ausência de interesse dos servidores.

CAMILA AMADO SOARES  
Secretária de Gestão de Pessoas

Responsável pelo Concurso de Remoção de Servidores

**CANDIDATOS HABILITADOS NO CICLO 13**

CICLO	CARGO	NOME	COMARCA ORIGEM	COMARCA REMOÇÃO
Abertura	Auxiliar Judiciário	FRANCISCO FABIO PIRES BRAGA (168190)	Breves	Afuá
Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	LESLIE CAROLINA DE SOUZA BATISTA (144002)	Santa Izabel do Para	Ananindeua
Abertura	Analista	YURIKA TOKUHASHI OTA	Tomé-Açu	Belém

	Judiciário - Área Judiciária	(157660)		
Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO (143570)	Marabá	Belém - Distrito De Icoaraci
Abertura	Auxiliar Judiciário	WEDERSON MOURA DA COSTA (191671)	São Félix do Xingu	Castanhal
Abertura	Oficial de Justiça Avaliador	JANAINA RODRIGUES ARANTES (94684)	Marabá	Redenção
Abertura	Analista Judiciário - Área Judiciária	LUIZ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO (79065)	Belém	Santarém
Remanescente 1	Analista Judiciário - Área Judiciária	PAULA CAMILA DE MENEZES GOMES (153036)	Concórdia do Pará	Belém
Remanescente 1	Analista Judiciário - Área Judiciária	CRISTIANE SITA DOS SANTOS (170259)	Goianésia do Pará	Marabá
Remanescente 1	Oficial de Justiça Avaliador	CARLOS DE FIGUEIREDO MACEDO (152188)	Altamira	Marabá
Remanescente 1	Analista Judiciário - Área Judiciária	TATIANA DE JESUS OZORIO (172570)	Concórdia do Pará	Santa Izabel do Pará
Remanescente 2	Oficial de Justiça Avaliador	NILDO RIZZI NETO (189197)	Medicilândia	Altamira

**VAGAS NÃO PROVIDAS NO CICLO 13**

COMARCA	CARGO	QTD
Altamira	Analista Judiciário - Área Judiciária	01
Ananindeua	Auxiliar Judiciário	01
Belém	Auxiliar Judiciário	01
Breves	Auxiliar Judiciário	01
Canaã dos Carajás	Auxiliar Judiciário	01
Concórdia do Pará	Analista Judiciário - Área Judiciária	01
Garrafão do Norte	Auxiliar Judiciário	01
Goianésia do Pará	Analista Judiciário - Área Judiciária	01

Jacundá	Auxiliar Judiciário	01
Medicilândia	Oficial de Justiça Avaliador	01
Oriximiná	Auxiliar Judiciário	01
Parauapebas	Oficial de Justiça Avaliador	01
Prainha	Analista Judiciário - Área Judiciária	01
Santa Izabel do Pará	Auxiliar Judiciário	01
Santarém	Analista Judiciário - Pedagogia	01
São Félix do Xingu	Auxiliar Judiciário	01
Ulianópolis	Auxiliar Judiciário	01
Uruará	Auxiliar Judiciário	01
Uruará	Oficial de Justiça Avaliador	01
Total		19

**VICE-PRESIDÊNCIA****EXPEDIENTE:** TJPA-MEM-2024/17509**REQUERENTES:** HAROLDO NAZARÉ VENÂNCIO BARBOSA JÚNIOR e ARIOSVALDO OLIVEIRA BARROS**ASSUNTO:** REDISTRIBUIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DE Nº 0804392- 46.2024.8.14.0000

Trata-se de pedido administrativo formulado por Haroldo Nazaré Venâncio Barbosa Júnior e Ariosvaldo Oliveira Barros, por meio do qual relatam que os autos do Agravo de Instrumento de nº 0804392-46.2024.8.14.0000, distribuídos originalmente à relatoria do Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães, foram redistribuídos para análise de tutela de urgência em razão de afastamento do magistrado.

Expõem os requerentes que, em razão da citada urgência, o processo foi redistribuído para o Desembargador Ricardo Ferreira Nunes, conforme previsão constante no artigo 112, §2, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (RITJPA) e, relatam ainda, que durante tal substituição, houve interposição de Embargos de Declaração em face de decisão monocrática que indeferiu a tutela antecipada recursal, os quais não foram analisados pelo relator da urgência, que determinou a devolução do feito ao gabinete do relator originário.

Em face do exposto, requereram o seguinte:

?1. A avaliação da possibilidade de nova redistribuição dos autos, agora para o exame iminente dos embargos de declaração, assegurando, desta forma, a celeridade processual e honrar o comprometimento deste Tribunal com a justiça efetiva;

2. Como medida alternativa, sugere-se a recomendação para que o Desembargador Ricardo Ferreira Nunes, que já atuou no pedido de tutela de urgência, seja encarregado da análise dos embargos de declaração, viabilizando a completa e expedita tramitação do feito à luz das disposições regimentais aplicáveis.?

É o relato.

Destaco que autos vieram encaminhados à Vice-Presidência por ser este o Órgão de Direção competente para superintender a distribuição dos feitos no âmbito deste Tribunal, nos termos do que dispõe o art. 37, II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (RITJPA).

Inicialmente, destaco que, em análise prévia realizada pelo Desembargador Ricardo Ferreira Nunes, foram declarados ausentes os requisitos necessários para concessão da tutela antecipada pleiteada pelos requerentes, assim, foi determinada a devolução do recurso para seu relator originário, Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães, que se encontra afastado por motivos de saúde (TJPA-MEM-2024/16496 ? 25 dias de afastamento, a contar de 21/03/2024).

Com efeito, em que pese a irrisignação dos requerentes com a decisão proferida pelo Desembargador Ricardo Ferreira Nunes, advém a impossibilidade de atendimento dos requerimentos formulados, haja vista que o procedimento de devolução do feito ao relator originário após a apreciação da urgência se deu de forma alinhada com o que prevê o RITJPA:

?Art. 112. Em caso de afastamento do Relator, pelo período de 3 (três) a 30 (trinta) dias, nas ações de habeas corpus e de mandado de segurança, e, nos demais casos, havendo requerimento da parte interessada, a secretaria do órgão julgador certificará o fato e encaminhará os autos à redistribuição e, se

esgotados os componentes da seção competente, o feito será encaminhado à Vice-Presidência. (Redação dada pela Emenda Regimental nº 14, de 14 de novembro de 2018)

§ 1º O requerimento da parte interessada, nos demais casos mencionados no caput deste artigo, deverá ser dirigido ao gabinete do Relator ausente, o qual consignará tal situação nos autos e fará a remessa destes à secretaria do órgão julgador para redistribuição, no âmbito do órgão competente. (Redação dada pela Emenda Regimental nº 14, de 14 de novembro de 2018)

§ 2º A atuação do Relator que receber o feito encaminhado para apreciar a medida de urgência, nos termos do parágrafo anterior, limitar-se-á à apreciação de tal pedido, devendo retornar os autos ao Relator originário após tal apreciação. (Acrescentado pela Emenda Regimental nº 14, de 14 de novembro de 2018)

**§ 3º No caso do parágrafo anterior, o Relator que receber o feito encaminhado, em decorrência de alegação de urgência, verificará se estão presentes os requisitos de tal espécie de tutela e, caso negativo, a apreciação do pleito competirá ao Relator originário. (Acrescentado pela Emenda Regimental nº 14, de 14 de novembro de 2018)?**

Ante o exposto, **indefiro** o pedido formulado.

Registre-se. Publique-se.

Belém, 11 de abril de 2024.

**ROBERTO GONCALVES DE MOURA**

**Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 062/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as razões invocadas no PJEOR pela Comissão Sindicante, nos autos de **Sindicância Administrativa PJEOR Nº 0000678-85.2024.2.00.0814**, instaurada pela Portaria nº 026/2024-CGJ, publicada no DJE em 23/02/2024;

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se

Belém do Pará, 10/04/2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Corregedor Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 063/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 40, incisos VII e X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0000149-66.2024.2.00.0814 que determinou a instauração de Sindicância Investigativa, autuada em apartado sob o nº 0001580-38.2024.2.00.0814-PJECor;

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA** em desfavor da servidora **Carmen Dolores Correa de Farias**, a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº 0001580-38.2024.2.00.0814-PJECor;

**II - DELEGAR** poderes à Comissão Disciplinar Permanente designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 10/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor Geral de Justiça*

**PORTARIA Nº 064/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, **Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará**, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 40, incisos VII e X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0003993-58.2023.2.00.0814 que determinou a instauração de Sindicância Investigativa, autuada em apartado sob o nº **0001573-46.2024.2.00.0814-PJECor**;

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** em desfavor da servidora **Adriana de Araújo Carvalho** a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº **0001573-46.2024.2.00.0814-PJECor**;

**II - DELEGAR** poderes à Comissão Disciplinar Permanente designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 12/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor Geral de Justiça*

**PORTARIA Nº 065/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, **Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará**, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** art. 8º da Resolução nº 135/2011 do CNJ, c/c art. 40, VI e X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 3993-58.2023.2.00.0814 que determinou a instauração de Sindicância Administrativa, autuada em apartado sob o nº **0001569-**

09.2024.2.00.0814-PJECor;

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** em desfavor do Magistrado **Leonardo Ribeiro da Silva**, a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº **0001569-09.2024.2.00.0814-PJECor**;

**II - DELEGAR** poderes à Dra. **Mônica Maciel Soares Fonseca**, Juíza Auxiliar desta Corregedoria Geral de Justiça, para constituir e presidir a Comissão Sindicante, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 12/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001318-88.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)**

**[Morosidade no Julgamento do Processo]**

**REPRESENTANTE: FRANCILENE VIANA DO AMARAL**

**ADVOGADO: TAYNA SANTOS RODRIGUES ? OAB/PA 18.008**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA ? TJPA**

**REF. PROC. 0804509-29.2018.8.14.0006**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Analisando os fatos apresentados pela representante, percebe-se que a sua real intenção é o julgamento do feito nº 0804509-29.2018.8.14.0006, com a entrega da prestação jurisdicional.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 09/04/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que os autos em questão, obteve sentença proferida em 08/04/2024, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho

Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001328-35.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)**

**[Morosidade no Julgamento do Processo]**

**REPRESENTANTE: TEDESCO ENGENHARIA E LOCACOES LTDA**

**ADVOGADOS: FELIPE JACOB CHAVES OAB/PA 13.992, KELY VILHENA DIB TAXI JACOB OAB/PA 18.949 E VINÍCIUS CHAVES ALVES OAB/PA 35.266**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DE 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM ? TJPA  
REF. PROC.: 0888650-27.2022.8.14.0301**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO (...).**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o julgamento do feito nº 0888650-27.2022.8.14.0301 com a entrega da prestação jurisdicional.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 09/04/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que os autos em questão, obteve sentença prolatada em 08/04/2024, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001458-25.2024.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

**[Fiscalização]**

REQUERENTE: GABRIELA PINHEIRO ÁVILA DO NASCIMENTO (OAB/AC n. 5.875)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOS AUTOS JUDICIAIS. INFORMAÇÕES PRESTADAS. PRETENSÃO SATISFEITA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a real intenção é a habilitação, da requerente, nos autos do processo nº 0869241.02.2021.8.14.0301, em trâmite na 6ª Vara de Família da Capital.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por dados juntados diretamente no sistema PJe em 08/04/2024, verificou-se que foi proferida decisão (Id. 112020548), em 26/03/2024, nos autos do processo nº 0869241.02.2021.8.14.0301 que deferiu o pedido de habilitação da causídica requerente, sendo certificado no documento de Id. 112028166, dos autos judiciais.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria ? Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos presentes.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como Ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001358-70.2024.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) [Fiscalização]**

**REQUERENTE: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA (OAB/PA 3.271)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAMÍLIA DE BELÉM/PA**

**DECISÃO**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. QUESTIONA CONDUÇÃO JUDICIAL DE PROCESSO. EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECIONAL. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de Pedido de Providências formulado por José Maria de Lima Costa (OAB/PA 3.271), em desfavor do **Juízo de Direito da 6ª Vara da Família de Belém/PA**, reclamando acerca da condução judicial dos autos do processo n.º (...) (**ação de guarda e alimentos**).

A requerente alega um suposto favorecimento da parte autora, do processo judicial, o que requer o reconhecimento da suspensão do processo e remessa dos autos ao Juízo substituto.

Instado a manifestar-se, o **Exmo. Dr. Francisco Roberto Macedo de Souza**, Juiz de Direito, informou o seguinte (Id.4161129):

?Atendendo o despacho de ID 4061127, faço as seguintes considerações:

Sequer entendo o motivo da insurgência do advogado reclamante, Sr. (...), por enquanto em curso nesta Vara.

O Dr. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA, advogado que é do requerido, e como tal cadastrado no sistema PJe, conforme certidão de ID 109059751 do processo (...), restou intimado da decisão de ID 110227010, lançada no sistema PJe em 05.03.2024, assim como todos os outros envolvidos, não tendo ele, porém, registrado ?ciência da decisão?, o que foi feito automaticamente pelo sistema?.

É o relatório.

**Decido.**

Ao analisar a matéria trazida pela requerente verifica-se que o presente pedido de providências é de cunho jurisdicional, portanto, a matéria objeto da reivindicação exorbita o âmbito do poder censório desta Corregedoria.

Cumprê destacar que a Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 ? Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), a fim de impedir que a atuação dos órgãos censores interfira na independência do magistrado, assim dispõe:

?Art. 40. A atividade censória de Tribunais e Conselhos é exercida com o resguardo devido à dignidade e à independência do magistrado.

Art. 41. Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem o magistrado não pode ser punido ou

prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir.?

Assim, convém ressaltar à requerente que a competência desta Corregedoria-Geral de Justiça se restringe a situações de ordem administrativa, sem nenhuma função judicante.

Ademais, a Resolução nº 135 do CNJ, em seu Art. 9º, § 2º, estabelece que "quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau".

Ante o exposto, uma vez que de todo o apurado e da análise acurada dos autos, não houve possibilidade de atribuir a prática de qualquer ato irregular ou ilegal ao Juízo requerido, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente pedido de providências com fulcro no parágrafo único do art. 91 §4 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para providências.

Belém (PA), data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001265-10.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: EDIVALDO DE SOUZA PAES BARRETO**

**ADVOGADO: MILSON ABRONHERO DE BARROS (OAB/PA 20.463)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Edivaldo de Souza Paes Barreto**, representado pelo advogado Milton Abronhero de Barros (OAB/PA 20.463), em desfavor do **Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0004294.84.2012.8.14.0301 (ação de reparação por danos morais e materiais)**.

Instado a manifestar-se o **Magistrado Roberto Andrés Itzcovich**, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível e Empresarial da Capital, informou o seguinte (Id. 4174899):

?Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa., em atenção a vossa solicitação relativa à reclamação registrada sob o Processo nº 0001265-10.2024.2.00.0814, para informar que fora prolatado despacho nos autos do Processo nº 0004294-84.2012.8.14.0301, que ensejam a presente reclamação, determinando que o Reclamante junte os documentos necessários para embasamento do pedido formulado, vez que o deixou de fazer. (...)?

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0004294.84.2012.8.14.0301**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 09/04/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0004294.84.2012.8.14.0301**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de despacho (Id. 112802232) em 08/04/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 10/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001283-31.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: CLÁUDIO RONALDO BARROS BORDALO (OAB/PA 8.601)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE CAMETÁ/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Cláudio Ronaldo Barros Bordalo (OAB/PA 8.601)**, em desfavor do **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Cametá/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0802912.31.2023.8.14.0012 (ação de inventário c/c pedido de concessão dos benefícios de justiça gratuita e concessão de tutela de urgência cautelar)**, conclusos desde 08/11/2023.

Instado a manifestar-se o **Magistrado José Matias Santana Dias** informou o seguinte (Id. 4173972):

?Na data de 06/03/2024, o juízo exarou decisão, cuja cópia segue anexa, deferindo a gratuidade judiciária com ressalvas, indeferindo a concessão da tutela provisória de urgência e nomeando o requerente como inventariante, dentre outras deliberações.

(...)?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0802912.31.2023.8.14.0012**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 09/04/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0802912.31.2023.8.14.0012**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de decisão (Id. 110365645) em 06/03/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 10.04.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001307-59.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: LUCAS RAPHAEL MOURÃO GONÇALVES**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Lucas Raphael Mourão Gonçalves**, em desfavor do **Juízo de Direito da 2ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0871776.98.2021.8.14.0301 (ação de obrigação de fazer com pedido liminar)**.

Instado a manifestar-se o **Magistrado Lauro Alexandrino Santos** informou o seguinte (Id. 4173002):

?Honrado em cumprimentá-lo, em observância ao comando de Vossa Excelência nos autos do processo em epígrafe, alusivos ao Processo nº 0871776-98.2021.8.14.0301 em trâmite perante este juízo, presto as devidas informações nos termos a seguir.

Trata-se de ação visando a nulidade de ato administrativo em Processo Seletivo Simplificado deflagrado no ano de 2021 pela SEMAS-PA.

Excelência, não obstante o vosso respeitoso acesso irrestrito aos autos do processo, peço vênias para informar que proferi hoje sentença, por cópia em anexo, na qual foi julgado improcedente o pedido formulado pela parte autora, reconhecendo a existência de elementos que apontam para a legalidade do ato em relação ao qual o Ministério Público arquivou inquérito civil?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0871776.98.2021.8.14.0301**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 09/04/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0871776.98.2021.8.14.0301**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de sentença (Id. 112818169) em 08/04/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do

princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 10/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001395-97.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: LUCIANO EVANGELISTA JUNIOR**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Luciano Evangelista Junior**, em desfavor do **Juízo de Direito da 14ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0134673.11.2015.8.14.0301 (ação de obrigação de fazer c/c pedido de tutela antecipada c/c pedido de indenização por danos morais e materiais)**.

Instada a manifestar-se a **Magistrada Marielma Ferreira Bonfim Tavares** informou o seguinte (Id. 4138244):

? Em consulta ao sistema PJE, consta que no dia 19/03/2024 foi proferida sentença que revogou a liminar e julgou totalmente improcedente o pedido da parte autora, em face da ausência de prova ou indício do fato constitutivo do direito pleiteado em juízo, nos termos da decisão de id. 111552185.

(...)?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0134673.11.2015.8.14.0301**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 09/04/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0134673.11.2015.8.14.0301**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de sentença (Id. 111552185) em 19/03/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008l)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 10/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001588-15.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD,**

**ADVOGADO: FELIPE JACOB CHAVE- OAB/PA 13.992**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE PARAGOMINAS - TJPA**

**REF. PROC. 0015486-14.2018.8.14.0039**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo advogado **FELIPE JACOB CHAVE-OAB/PA 13.992**, neste ato representando o Escritório Central De Arrecadação e Distribuição ECAD em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE PARAGOMINAS - TJPA**, expondo a morosidade na tramitação do **0015486-14.2018.8.14.0039** (ação de cumprimento de preceito legal c/c perdas e danos e pedido de tutela provisória de urgência antecipada).

Em síntese, o representante alega que os autos, objeto desta representação, encontram-se conclusos para julgamento desde 05 de agosto de 2022.

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido apresentou manifestação em ID 4169612, justificou a morosidade processual e esclareceu que o referido feito obteve sentença:

*?O Processo nº 0015486-14.2018.8.14.0039 trata de AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL (OBRIGAÇÃO DE FAZER) c/c PERDAS E DANOS E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA ajuizada por ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD em face de MAVIL PLAZA HOTEL LTDA.*

*Inicialmente, cumpre consignar que esta magistrada tomou posse no dia 22 de janeiro de 2024, momento em que, a 1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, registrava no sistema IEJud inferior a 40%.*

*Ressalta-se que este Juízo vem se empenhando para atender as demandas prioritárias, visando a célere e eficiente prestação jurisdicional, bem como para atendimento das metas do Poder Judiciário, principalmente a meta 2, referente ao julgamento dos processos mais antigos, distribuídos até 31/12/2021. Ademais, há apenas um mês, demos início à execução das atividades do Plano de Ação para os próximos 90 (noventa dias).*

*Além disso, esta 1ª Vara Cível e Empresarial também acumula competências de Fazenda Pública, Execução Fiscal e Família. Em relação à competência de Fazenda Pública e Execução Fiscal são originados processos com maior quantitativo de demandas e com prioridade legal quando se trata de questões de saúde contra o Poder Público. Quanto à competência de família, em razão de sua natureza, há um grande acervo com prioridade legal (ações de guarda, fixação e execução de alimentos etc.).*

*Apesar de acumular as referidas competências, este Juízo conta com baixo quantitativo de servidores e alta distribuição mensal de processos.*

**Por fim, informa que o Processo objeto desta reclamação já fora julgado conforme Sentença de ID 112781021."**

É o breve relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o julgamento do feito nº 0015486-14.2018.8.14.0039, com a entrega da prestação jurisdicional.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 09/04/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que os autos em questão, obteve sentença prolatada em 08/04/2024, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 10/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001298-97.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCÁ**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO COM NATUREZA DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Maria do Socorro dos Santos Jucá**, em desfavor do **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA**, alegando morosidade na expedição de alvará judicial nos autos do processo nº **0032813.69.2012.8.14.0301 (cumprimento de sentença)**.

Instado a manifestar-se o **Magistrado Augusto Carlos Corrêa Cunha**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém/PA, informou o seguinte (Id. 4137429):

?Que tramita por este Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, o processo de Cumprimento de Sentença Proc. 0032813-69.2012.814.0301.

No ID: 108956523, foi efetivado bloqueio positivo via SISBAJUD, com ordem de intimação do executado da penhora on-line, no dia 15/02/2024.

Há certidão (ID:110321722, de 06/03/2024, às 08:53h) atestando ausência de manifestação do executado quanto à penhora de valores efetivada.

No ID: 110357244, de 06/03/2024, às 11:49h, há despacho autorizando o levantamento do valor.

Explicito que os prazos dos fluxos referentes ao sistema SISBAJUD não pertencem à governabilidade deste Juízo; inclusive, vale destacar que a gestão do sistema junto à autoridade bancária do país é exercida diretamente pelo Conselho Nacional de Justiça ? CNJ.

No ID: 110737625, de 11/03/2024, há extrato de subconta processo do valor bloqueado e disponibilizado pelo sistema SISBAJUD para transferência à parte por alvará judicial.

No ID: 111139726, de 14/03/2024 resta atestada a expedição dos alvarás para levantamento de valores referentes à parte e aos honorários advocatícios, ID?s: 111139727 e 111139728.

Processo com prazo em curso para manifestação do exequente quanto à satisfação integral da dívida, tudo para fins de arquivamento definitivo da execução.

É a manifestação, colocando-me à disposição para outros esclarecimentos?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é a expedição do alvará judicial nos autos do processo nº **0032813.69.2012.8.14.0301**.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 02/04/2024, verificou-se que no dia 14/03/2024 houve a expedição de alvará para levantamento de valores, conforme exposto no documento de Id. 111139727.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria ? Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 10/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0008231-40.2023.2.00.0000**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: GABRIELA FONSECA GURJÃO**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Gabriela Fonseca Gurjão** em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Turma Recursal Permanente**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0820668.98.2019.8.14.0301** (**ação de indenização de danos morais e materiais**).

Instada a manifestar-se a **Magistrada Márcia Cristina Leão Murrieta** informou o que segue (Id. 4172028):

?(...)

O processo foi julgado dia 28/02/2024 na sessão de plenário virtual. O recurso não foi conhecido em razão da deserção. O processo está com prazo em curso, aguardando o trânsito em julgado.

(...)?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0820668.98.2019.8.14.0301** com o julgamento do feito.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por dados juntados diretamente no sistema PJe em 08/03/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0820668.98.2019.8.14.0301**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de acórdão (Id. 18494425) juntado aos autos em 15/03/2024.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 10/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001524-05.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: PAULO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL FILHO (OAB/PA 12.153)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE**

**BELÉM/PA****EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Cuida-se de representação por excesso de prazo formulada por **Paulo Flávio de Lacerda Marçal Filho (OAB/PA 12.153)**, em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém**, alegando morosidade para a tramitação dos autos do processo n.º **0800142.76.2020.8.14.0301 (ação anulatória de ato administrativo c/c danos morais com pedido de tutela urgência)** conclusos desde 11/10;2023.

Instada a manifestar-se, a **Magistrada Cíntia Walker Beltrão da Silva** informou o seguinte (Id. 4170160):

?Em atenção à reclamação supra, venho à presença de V. Exa., informar que já realizamos a homologação de cálculos que estava pendente, estando o processo com a tramitação regular neste momento.

Ressalto que esta vara tem envidado todos os esforços para dar regular andamento aos processos, mas devido ao grande número de processos em tramitação, eventuais atrasos podem ocorrer, mas são sanados conforme a ordem de conclusão.

Era o que tinha a informar?.

É o relatório.

**Decido.**

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 08/04/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0800142.76.2020.8.14.0301**, objetos dessa representação, estão em regular tramitação, tendo como último ato a prolação de decisão (Id. 112747781) em 08/04/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 10/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000364-42.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: JAIR EDUARDO ARRUDA GUIMARÃES (OAB/PA 30.319)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MUANÁ/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Cuida-se de representação por excesso de prazo formulada por **Jair Eduardo Arruda Guimarães (OAB/PA 30.319)**, em desfavor do **Juízo de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Muaná/PA**, alegando morosidade para a tramitação dos autos do processo n.º **0800452.08.2023.8.14.0033 (ação de indenização por danos morais c/c tutela antecipada)** conclusos desde 01/06/2023.

Instado a manifestar-se, o **Magistrado Luiz Trindade Junior**, Juiz de Direito, informou o seguinte (Id. 4162999):

?(...)

Porém, quanto ao processo 0800452-08.2023.8.14.0033, informa-se que este já foi devidamente decidido pelo presente juízo em 20 de março do corrente ano, tendo sido deferida liminar, designada audiência UNA e procedida a movimentação processual pretendida.

É a manifestação?.

É o relatório. **Decido.**

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 08/04/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0800452.08.2023.8.14.0033**, objetos dessa representação, estão em regular tramitação, tendo como último ato a prolação de decisão (Id. 111575705) em 20/03/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a

indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008I)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 10/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0000366-12.2024.2.00.0814

REQUERENTE: TJTO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - TO

REQUERIDO: BRAGANÇA - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA VILA DO TREME - CNS 66985 - TJPA.

DECISÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES. SATISFEITA PRETENSÃO. ARQUIVAMENTO. Trata-se de Pedido de Providência formulado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - TO, em face da Interina do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA VILA DO TREME - CNS 66985, LUCIANA MACHADO CORDEIRO, solicitando auxílio deste Órgão Censor para que a serventia preste informações quanto a existência do registro de nascimento da menor PAULA GRASIELI SILVA FURTADO. Instada a se manifestar, a interina juntou certidão de nascimento digitalizada, conforme ID 3991316. É o relatório. Decido. Analisando os fatos, observo que a situação relatada já foi saneada, tendo a serventia requerida juntado aos autos documentos comprobatórios do envio das informações pleiteadas pelo requerente. Dessa forma, entendendo por satisfeita a pretensão do requerente e, inexistindo razão para atuação disciplinar desta Corregedoria, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito. Ciência às partes. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 08 de abril de 2024. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO** do ano de 2024: Faço público a quem interessar possa que, para a 14ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 17 de abril de 2024, às 9 (nove) horas, foi pautado, pela Secretaria Judiciária, o julgamento dos feitos abaixo discriminados.

**PARTE ADMINISTRATIVA****1. EDITAIS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO - 3ª ENTRÂNCIA (SISTEMA PROMAG)**

1.1- Processo de **Promoção**, pelo critério de **merecimento** à **1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci** da Comarca da **Capital**, 3ª Entrância, **Edital nº 11/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 20/2/2024.

1.2- Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **2ª Vara do Tribunal do Júri** da Comarca da **Capital**, 3ª Entrância, **Edital nº 12/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 20/2/2024.

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024, DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO:**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**, A SE REALIZAR NO DIA **22 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H30**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE ABRIL DE 2023 (DJ 10/04/2023), FOI PAUTADO, PELA PRESIDÊNCIA DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE**

**ORDEM 001**

**PROCESSO 0808277-05.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO PETROLEO SABBA SA**

**ADVOGADO VICTOR MORQUECHO AMARAL - (OAB RJ182977-A)**

**ADVOGADO JULIO SALLES COSTA JANOLIO - (OAB RJ119528-A)**

**AGRAVADO/AGRAVADO PETROLEO SABBA SA**

**ADVOGADO VICTOR MORQUECHO AMARAL - (OAB RJ182977-A)**

**ADVOGADO JULIO SALLES COSTA JANOLIO - (OAB RJ119528-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 002**

**PROCESSO 0810490-18.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE CLARO S.A**

**ADVOGADO ANDREA DE SOUZA GONCALVES - (OAB RJ163879-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA DA CLARO / EMBRATEL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 003**

**PROCESSO 0804662-75.2021.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL IMPOSTOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO MANAUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**

**ADVOGADO GABRIEL PRADO AMARANTE DE MENDONCA - (OAB MG97996-A)**

**ORDEM 004**

**PROCESSO 0809444-91.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MUNICIPIO DE ALTAMIRA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 005**

**PROCESSO 0809726-48.2021.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IDOGILSON NAZARENO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO** YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

**APELADO** CARLOS JOSE FONSECA SOARES

**ADVOGADO** YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

**APELADO** BENONY BARBOSA PINHEIRO

**ADVOGADO** YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

**APELADO** LOURIVALDO MILTON DA SILVA FILHO

**ADVOGADO** YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

**APELADO** MANOEL MALCHER DE FRANCA

**ADVOGADO** YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

**APELADO** VILSON BENTES PEREIRA

**ADVOGADO** YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

**APELADO** CARLOS AUGUSTO VIEIRA RODRIGUES

**ADVOGADO** YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

**APELADO** EDILSON CESAR FERNANDES

**ADVOGADO** YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

**APELADO** MARIA TELMA VIEIRA DA CRUZ

**ADVOGADO** YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

**APELADO** ALBERTO DA SILVA BRAGA

**ADVOGADO** YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

**ORDEM** 006

**PROCESSO** 0009293-12.2014.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE IGEPREV**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO EDIENE MOURA JORGE**

**ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)**

**ADVOGADO VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)**

**ADVOGADO EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**ORDEM 007**

**PROCESSO 0006574-72.2005.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE BRADESCO SAUDE SA**

**ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)**

**ADVOGADO RENATO TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP115762-A)**

**ADVOGADO MARK IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA10409-A)**

**ADVOGADO ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)**

**ADVOGADO** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 008

**PROCESSO** 0807875-04.2019.8.14.0051

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CONCESSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MARIA CONCEICAO RODRIGUES MARQUES

**ADVOGADO** MILENA DE SOUZA SARUBBI - (OAB PA12848-A)

**ADVOGADO** BRAZ DE SOUZA SARUBBI FILHO - (OAB PA16244-A)

**APELADO** VALDELIRIO DE SOUZA MARQUES

**ADVOGADO** MILENA DE SOUZA SARUBBI - (OAB PA12848-A)

**ADVOGADO** BRAZ DE SOUZA SARUBBI FILHO - (OAB PA16244-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

**PROCURADORIA** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TERCEIRO INTERESSADO** MUNICÍPIO DE SANTARÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

**ORDEM** 009

**PROCESSO** 0801810-26.2020.8.14.0061

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CLASSIFICAÇÃO E/OU PRETERIÇÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** SUELLEN DE LIMA SILVA

**ADVOGADO** ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

**ADVOGADO** ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

**ADVOGADO** WANESSA OLIVEIRA SILVA - (OAB PA23411-A)

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS - CEBRASPE

**APELADO** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**ORDEM** 010

**PROCESSO** 0801218-18.2019.8.14.0125

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO** THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

**ADVOGADO** GABRIELA DE CARVALHO FUNES - (OAB PA17808-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO BRASIL S/A

**APELANTE** BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO** CAROLINA PEREIRA LOBO - (OAB RJ230561-A)

**ADVOGADO** RAFAEL BARROSO FONTELLES - (OAB SP119910-A)

**ADVOGADO** CLARISSA DIAS MACHADO - (OAB RJ230641-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**APELADO** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

**ADVOGADO** MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA - (OAB PA9127-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 011

**PROCESSO** 0023198-70.2003.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ABUSO DE PODER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELANTE** ANTONIA DE JESUS GUERREIRO BARROSO

**ADVOGADO** NILTON MARANHÃO DOS SANTOS - (OAB PA9611-A)

**APELANTE** CARLOS GABRIEL GUERREIRO BARROSO

**ADVOGADO** NILTON MARANHÃO DOS SANTOS - (OAB PA9611-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ANTONIA DE JESUS GUERREIRO BARROSO

**ADVOGADO** NILTON MARANHÃO DOS SANTOS - (OAB PA9611-A)

**APELADO** CARLOS GABRIEL GUERREIRO BARROSO

**ADVOGADO** NILTON MARANHÃO DOS SANTOS - (OAB PA9611-A)

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE PARA A **13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**, DA EGRÉGIA **2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**, A REALIZAR-SE NO DIA **22 DE ABRIL De 2024 ÀS 09:00 HS**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2023, PUBLICADA NO djE em 05.04.2023, FORAM PAUTADOS PELA EXMA. SRA. DESA. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS PAUTADOS**

Ordem 001

Processo 0329258-29.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ALESSANDRA RODRIGUES XAVIER

**ADVOGADO** ALBERTO RODRIGUES E SILVA - (OAB PA20686-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Ordem 002

Processo 0682698-61.2016.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/EMBARGANTE/APELANTE** SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A

**ADVOGADO** DIOGO CAMPOS LOPES - (OAB PA22892-A)

**ADVOGADO** GUSTAVO NYGAARD - (OAB RS29023-A)

**ADVOGADO** CARLOS MACEDO BARROS - (OAB DF50253-A)

**ADVOGADO ELIANA CALMON ALVES - (OAB DF46625-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/EMBARGADO/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, SISTEMA PJE, COM INÍCIO ÀS 14H DO DIA 22 de ABRIL DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 29 DE abril DE 2024, FORAM PAUTADOS, PELA EXMA. SRA. DESA. Luzia Nadja Guimarães NASCIMENTO, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:**

**PROCESSOS PAUTADOS**

**Ordem 001**

**Processo 0804323-48.2023.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Intervenção de Terceiros**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/EMBARGANTE/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/EMBARGADO/AGRAVADO PAULO HENRIQUE VIEIRA DE BRITO**

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO ACL SANTOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

**ADVOGADO HELIO DE XEREZ E OLIVEIRA GOES JUNIOR - (OAB PA20208-A)**

**Ordem 002**

**Processo 0003950-94.2016.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Multas e demais Sanções**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE/AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/AGRAVADO UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**

**ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXAO CORTES - (OAB DF15553-A)**

**ADVOGADO BRENO FERNANDES BLASBERG - (OAB 14291-A)**

**ADVOGADO DAVI DE OLIVEIRA AZEVEDO - (OAB SP165614)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**Ordem 003**

**Processo 0801240-24.2023.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA

**ADVOGADO** ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MUNICÍPIO DE BARCARENA

**PROCURADOR** JOSE QUINTINO DE CASTRO LEO JUNIOR

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Ordem 004

Processo 0848336-39.2022.8.14.0301

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Concessão**

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** OSSIAN PACHECO DAMASCENO DA SILVA

**ADVOGADO** WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

**APELADO** ODIVENE PACHECO DAMASCENO DA SILVA LIMA

**ADVOGADO** WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**Ordem** 005

**Processo** 0800698-22.2019.8.14.0040

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Ato Infracional

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** T.A.D.S.

**DEFENSORIA PUBLICA** DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** PM CLOVIS SOUZA VIANA JUNIOR

**TERCEIRO INTERESSADO** PM ROSIVAN SILVA DIAS

**TERCEIRO INTERESSADO** IPC MARCOS LUIS ALVES ANDRINO

**TERCEIRO INTERESSADO** VALQUIRIA GOMES ARAUJO

**Ordem** 006

**Processo** 0809141-64.2019.8.14.0006

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Estupro

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** F.D.S.M.

**ADVOGADO JURANDIR JUNIOR VALENTE DA CRUZ - (OAB PA16883-A)**

**APELANTE L.G.D.S.M.**

**ADVOGADO JURANDIR JUNIOR VALENTE DA CRUZ - (OAB PA16883-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO JOSÉ OTÁVIO BARBOSA MOTA**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**Ordem 007**

**Processo 0833711-34.2021.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Concessão**

**Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE COORDENADORA DO CONSULTIVO DO PROJUR**

**APELANTE PROCURADORA-CHEFA DO PROJUR/IGEPREV**

**APELANTE IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MARIA HELENA AUTRAN MACHADO DE PADUA COSTA**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)**

**ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)**

**ADVOGADO GABRIEL LUCAS SILVA BARRETO - (OAB PA33272-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**Ordem** 008

**Processo** 0003724-81.2018.8.14.0077

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Roubo Majorado

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ANDERSON CRISTO DE ABREU

**ADVOGADO** RICHELLE SAMANTA PINHEIRO FREITAS - (OAB PA24659-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** ROCIVALDO LIMA FERNANDES

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

**Ordem** 009

**Processo** 0003323-37.2014.8.14.0105

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Jornada de Trabalho

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ALILHA SANTOS DA SILVA SOARES

**ADVOGADO** ERNANDO MOREIRA AZEVEDO - (OAB PA26230-A)

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ

**ADVOGADO** GEORGETE ABDOU YAZBEK - (OAB PA4858-A)

**ADVOGADO** ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA - (OAB PA21794-A)

**PROCURADORIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

**Ordem** 010

**Processo** 0007521-50.2016.8.14.0040

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Pagamento

**Relator(a)** Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** HERNANDES ESPINOSA MARGALHO

**ADVOGADO** FLÁVIO APARECIDO SANTOS - (OAB PA18274-A)

**ADVOGADO** RODRIGO MATOS ARAÚJO - (OAB PA16284-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

**PROCURADOR** JAIR ALVES ROCHA

**PROCURADORIA** GERAL DE PARAUPEBAS

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**Ordem** 011

**Processo** 0001610-35.2012.8.14.0028

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JOÃO MARTINS CRAVEIRO FILHO

**ADVOGADO** ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA - (OAB DF53132)

**ADVOGADO** BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA - (OAB PA15692-A)

**ADVOGADO** MEIRE COSTA VASCONCELOS - (OAB PA8466-A)

**ADVOGADO** ERCIDES LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB DF12352-A)

**ADVOGADO** QUITERIA SA DOS SANTOS - (OAB PA9707-A)

**ADVOGADO** EDVALDO NILO DE ALMEIDA - (OAB DF29502-A)

**ADVOGADO** ALBINO DE MELO MACHADO - (OAB PA28004-A)

**ADVOGADO** PATRICIA LIMA BAHIA FARIAS FERNANDES - (OAB PA13284-A)

**APELANTE** MARIA ELZA LOPES CRAVEIRO

**ADVOGADO** ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA - (OAB DF53132)

**ADVOGADO** BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA - (OAB PA15692-A)

**ADVOGADO** MEIRE COSTA VASCONCELOS - (OAB PA8466-A)

**ADVOGADO** ERCIDES LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB DF12352-A)

**ADVOGADO** QUITERIA SA DOS SANTOS - (OAB PA9707-A)

**ADVOGADO** EDVALDO NILO DE ALMEIDA - (OAB DF29502-A)

**ADVOGADO** ALBINO DE MELO MACHADO - (OAB PA28004-A)

**ADVOGADO** PATRICIA LIMA BAHIA FARIAS FERNANDES - (OAB PA13284-A)

**APELANTE** JOSÉ MARTINS NETO

**ADVOGADO** BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA - (OAB PA15692-A)

**ADVOGADO** MEIRE COSTA VASCONCELOS - (OAB PA8466-A)

**ADVOGADO** ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA - (OAB DF53132)

**ADVOGADO** ERCIDES LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB DF12352-A)

**ADVOGADO** YURI JORDY NASCIMENTO FIGUEIREDO - (OAB PA14597-A)

**ADVOGADO** GOIAMARA CARVALHO DA SILVA - (OAB PA9738-A)

**ADVOGADO** QUITERIA SA DOS SANTOS - (OAB PA9707-A)

**ADVOGADO** EDVALDO NILO DE ALMEIDA - (OAB DF29502-A)

**ADVOGADO** ALBINO DE MELO MACHADO - (OAB PA28004-A)

**ADVOGADO** PATRÍCIA LIMA BAHIA FARIAS FERNANDES - (OAB PA13284-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA

**ADVOGADO** AVANILTON NASCIMENTO TELES - (OAB PA15418-A)

**ADVOGADO** MARILIA CABRAL SANCHES - (OAB PA9367-A)

**ADVOGADO** LIGIA SILVEIRA KESSLER ROCHA - (OAB DF23567-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 012

**Processo** 0823659-08.2023.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Roubo Majorado

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** J.V.M.L.

**DEFENSORIA** PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO VALDECIR MIRANDA VELOSO**

**TERCEIRO INTERESSADO WEVERTON HERYQUE COSTA CARDOSO**

**TERCEIRO INTERESSADO ALLEFY SILVA DOS SANTOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**Ordem 013**

**Processo 0812790-29.2023.8.14.0028**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Roubo (art. 157)**

**Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE A.A.B.G.**

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE K.T.N.D.S.**

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO RAIMUNDO BARBOSA PEREIRA**

**TERCEIRO INTERESSADO RUY ANTONIO SAKAMOTO FIGUEIREDO**

**TERCEIRO INTERESSADO SAYURI DE QUEIROZ SAKAGUCHI**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**Ordem 014**

**Processo 0000060-08.2011.8.14.0200**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Reintegração**

**Relator(a)** Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ALBERTO DE ARAUJO FAUSTO

**ADVOGADO** LENICE PINHEIRO MENDES - (OAB PA8715)

**ADVOGADO** AMPARO MONTEIRO DA PAIXAO DO NASCIMENTO - (OAB PA6296-A)

**ADVOGADO** JADER BENEDITO DA PAIXAO RIBEIRO - (OAB PA11216-A)

**APELADO** FRANCISCO CANINDE DA PAIXAO RIBEIRO

**ADVOGADO** LENICE PINHEIRO MENDES - (OAB PA8715)

**ADVOGADO** AMPARO MONTEIRO DA PAIXAO DO NASCIMENTO - (OAB PA6296-A)

**ADVOGADO** JADER BENEDITO DA PAIXAO RIBEIRO - (OAB PA11216-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 015

**Processo 0002292-92.2011.8.14.0070**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**JUÍZO SENTENCIANTE** 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABAETETUBA

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/SENTENCIADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADO/SENTENCIADO** CONCEIÇÃO DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA

**ADVOGADO** RAIMUNDO CELIO VIANA DE CARVALHO - (OAB PA13087-A)

**ADVOGADO** SERGIO VIANA DE CARVALHO - (OAB 16509-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**Ordem** 016

**Processo** 0863119-70.2021.8.14.0301

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal** Gratificações Municipais Específicas

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE/SENTENCIADO** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO/SENTENCIADO** DEIZE CECILIA ALMEIDA SEABRA

**ADVOGADO** ALVARO HENRIQUE SEABRA DE FREITAS - (OAB PA31519-A)

**ADVOGADO** LYSSANDRA ALANY NUNES ANDRADE - (OAB PA32956-A)

**APELADO/APELADO/SENTENCIADO** ROBERTO COUTINHO DRAGO DE LIMA

**ADVOGADO** ALVARO HENRIQUE SEABRA DE FREITAS - (OAB PA31519-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**Ordem 017**

**Processo 0044964-87.2000.8.14.0301**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Anulação de Débito Fiscal**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE/SENTENCIADO** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO/SENTENCIADO** ADMA ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS SC

**ADVOGADO** BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**Ordem 018**

**Processo 0029186-33.2007.8.14.0301**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Indenização por Dano Moral**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE/SENTENCIADO** LUCIA CRISTINA AZEVEDO GOIS

**ADVOGADO** PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

**AGRAVANTE/APELANTE/SENTENCIADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO/SENTENCIADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELADO/SENTENCIADO LUCIA CRISTINA AZEVEDO GOIS**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)**

**Ordem 019**

**Processo 0815428-02.2017.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Aposentadoria**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE/SENTENCIADO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**JUÍZO SENTENCIANTE SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM**

**POLO PASSIVO**

**APELADO/SENTENCIADO MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA PINTO**

**ADVOGADO ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA - (OAB PA003024)**

**ADVOGADO LORENA ALICE CEZAR DA CRUZ OLIVEIRA - (OAB PA6006-A)**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA**

**Ordem 020**

**Processo 0000772-51.2015.8.14.0040**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Acumulação de Cargos**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS**

**PROCURADOR JAIR ALVES ROCHA**

**PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS**

**AGRAVADO/APELANTE PROCON MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

**PROCURADOR JAIR ALVES ROCHA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO TELEFÔNICA BRASIL**

**ADVOGADO CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES PESSOA - (OAB RJ080572-A)**

**ADVOGADO ARYSTOBULO DE OLIVEIRA FREITAS - (OAB SP82329-A)**

**ADVOGADO VITOR MORAIS DE ANDRADE - (OAB SP2604-A)**

**PROCURADORIA TELEFÔNICA BRASIL S/A**

**ADVOGADO NIZOMAR DE MORAES PEREIRA PORTO**

**ADVOGADO JACKELAYDY DE OLIVEIRA FREIRE**

**ADVOGADO ANTONIO ALEX CAVALCANTE ROCHA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**Ordem 021**

**Processo 0001990-80.2019.8.14.0200**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Reintegração**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**Revisor Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE JARDEL GOMES NEVES**

**ADVOGADO ALBINO DE MELO MACHADO - (OAB PA28004-A)**

**ADVOGADO FABRICIO QUARESMA DE SOUSA - (OAB PA23237-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**Ordem 022**

**Processo 0811843-75.2019.8.14.0040**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço**

**Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO NOEME GOMES DA SILVA**

**ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)**

**ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)**

**ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**Ordem 023**

**Processo 0854302-46.2023.8.14.0301**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Roubo (art. 157)**

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO** F.F.A.

**DEFENSORIA PUBLICA** DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**Ordem** 024

**Processo** 0832032-04.2018.8.14.0301

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

**Relator(a)** Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE/APELANTE** FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**EMBARGANTE/AGRAVANTE/APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO/APELADO** RAIMUNDO DE SOUZA LIMA

**ADVOGADO** HELEN LOPES NORONHA - (OAB PA26214-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA**

**Ordem 025**

**Processo 0860444-37.2021.8.14.0301**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Medidas de proteção**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE/SENTENCIADO K.V.S.D.B.**

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELANTE/SENTENCIADO I. F. D. B. M**

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO/SENTENCIADO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**AGRAVANTE/APELADO/SENTENCIADO FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVANTE/APELADO/SENTENCIADO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA**

**Ordem 026**

**Processo 0002178-08.2012.8.14.0301**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**Assunto Principal Gratificações e Adicionais**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE/SENTENCIADO** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO/SENTENCIADO** JOÃO SOARES DA SILVA NETO

**ADVOGADO** RENEIDA KELLY SERRA DO ROSARIO MENDONCA - (OAB PA14120-A)

**AGRAVADO/APELADO/SENTENCIADO** ESPÓLIO DE JOÃO SOARES DA SILVA NETO, REPRESENTADO POR MARIA HELENA DA SILVA SOARES

**ADVOGADO** RENEIDA KELLY SERRA DO ROSARIO MENDONCA - (OAB PA14120-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**Ordem** 027

**Processo** 0843669-10.2022.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Assunto Principal** Medidas de proteção

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE/SENTENCIADO** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO/SENTENCIADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

**Ordem 028**

**Processo 0818401-63.2022.8.14.0006**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Roubo Majorado**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE J.C.C.D.A.**

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVANTE/APELANTE R.C.S.D.S.**

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELADO ANDREY SEBASTIAO DE OLIVEIRA DA SILVA**

**ADVOGADO LUCIDY MONTEIRO - (OAB PA20648-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**Ordem 029**

**Processo 0801368-68.2019.8.14.0005**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Assistência Social**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE MAX OLIVEIRA ALVES**

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/AGRAVADO/APELADO PRO SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**

**ADVOGADO ROBERTO RICOMINI PICCELLI - (OAB SP310376-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**Ordem 030**

**Processo 0002555-76.2012.8.14.0301**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Reforma**

**Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE CARMEN VERA MENDONÇA NASCIMENTO**

**ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)**

**ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**Ordem 031**

**Processo 0039384-08.2002.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

**Relator(a)** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** GABRIEL HERMES FILHO

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MEIKERLEN SUZANA DIAS WASSOUF

**ADVOGADO** WERNER NABICA COELHO - (OAB PA10117-A)

**ASSISTENTE** WERNER NABICA COELHO

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2024, DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO:**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **13ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL**, DO ANO DE 2024, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SE REALIZAR POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, **COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024**, FOI PAUTADO, PELA PRESIDÊNCIA DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE**

**ORDEM 001**

**PROCESSO 0816651-10.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO SIDNEI JOSE GONCALVES NEGRAO**

**ADVOGADO ALEXCEIA DO NASCIMENTO FERREIRA - (OAB PA11687-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 002**

**PROCESSO 0813217-13.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE HEYDER DA SILVA NUNES**

**ADVOGADO IGOR ROCHA LIMA - (OAB SE6314)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 003**

**PROCESSO 0814332-69.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL INSCRIÇÃO / DOCUMENTAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE YURE LEE ALMEIDA MARTINS**

**ADVOGADO ROCIVALDO DOS SANTOS BRITO - (OAB PA6524-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**ADVOGADO MARCIO DE SOUZA PESSOA - (OAB PA13311-A)**

**AGRAVADO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

**ADVOGADO MARCIO DE SOUZA PESSOA - (OAB PA13311-A)**

**AGRAVADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

**ADVOGADO MARCIO DE SOUZA PESSOA - (OAB PA13311-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 004**

**PROCESSO 0812444-65.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ROSINALDO FERREIRA DOS SANTOS**

**ADVOGADO EVERSON PATRICK DA SILVA VERAS - (OAB PA26891-A)**

**ADVOGADO EDUARDO CARVALHO ELIZIARIO BENTES - (OAB PA24678-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO DETRAN - PA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**ORDEM 005**

**PROCESSO 0815390-10.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ANULAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE LUIZ HENRIQUE DE SOUSA NAKANO**

**ADVOGADO LUCAS BRANDAO PETENGILL - (OAB PR111997)**

**ADVOGADO RODRIGO JOSE MENDES ANTUNES - (OAB PR36897)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**ORDEM 006**

**PROCESSO 0815117-31.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE RENATO DE AGUIAR MORAES**

**ADVOGADO ANNA BEATRYZ COELHO DA GRACA - (OAB CE47126-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**AGRAVADO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 007**

**PROCESSO 0802486-31.2018.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO** JOSE RIBAMAR MAIA DA SILVA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 008

**PROCESSO** 0812596-84.2021.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/AGRAVANTE** ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** PEDRO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA - (OAB PA20341-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 009

**PROCESSO 0809799-72.2020.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE CARLOS JOSE ALVES SANTANA DOS SANTOS**

**ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)**

**ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**ORDEM 010**

**PROCESSO 0811686-23.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DEPOIMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO TATIANE ALMEIDA DE VASCONCELOS**

**ADVOGADO MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)**

**ADVOGADO IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)**

**ADVOGADO JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 011

**PROCESSO** 0808948-62.2022.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** CABIMENTO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

**PROCURADORIA** MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**ORDEM** 012

**PROCESSO** 0803823-79.2023.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 013

**PROCESSO** 0800639-62.2021.8.14.0105

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** DESCONTOS INDEVIDOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE CONCORDIA DO PARA

**ADVOGADO** RODRIGO CHAVES RODRIGUES - (OAB PA15275-A)

**PROCURADORIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BRUNO DA SILVA ASSUNCAO OLIVEIRA

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** CARLINDA PASTANA FEIO

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** CLAUDETE DE SOUZA SILVA

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** CLEICIANE DOS SANTOS SOUZA DE ARAUJO

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** CRISTIANE DO SOCORRO TRAVASSOS ARAUJO LOPES

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** DALVINA CONCEICAO DA SILVA

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** DELCIA PEREIRA POMBO

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO DENIS HEITOR DAMASCENO DA SILVA**

**ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)**

**APELADO DEOLINDA MARIA DE MORAES E SILVA**

**ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)**

**APELADO DILAENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**ORDEM 014**

**PROCESSO 0820044-74.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO TRANSPORTADORA GRUPO REGIAO NORTE E COMERCIO LTDA**

**ADVOGADO VANESSA PINHO CARDOSO - (OAB PA31240-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 015**

**PROCESSO 0813075-43.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** MUNICIPIO DE CASTANHAL

**ADVOGADO** GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

**PROCURADORIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** JOCIELMO LEANDRO CORAGEM DOS SANTOS

**ADVOGADO** ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES - (OAB PA7909-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**ORDEM** 016

**PROCESSO** 0002925-58.2013.8.14.0030

**CLASSE JUDICIAL** REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE** EVERALDO DA SILVA NEGRAO

**ADVOGADO** RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO** MUNICÍPIO DE MARAPANIM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA MUNICIPAL DE MARAPANIM

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 017**

**PROCESSO 0805692-21.2023.8.14.0051**

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE CAMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**

**ADVOGADO RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA - (OAB PA8389-A)**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO MARCO ANTONIO MACHADO LIMA**

**ADVOGADO GONCALO IMBIRIBA CARNEIRO JUNIOR - (OAB PA24632-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**

**AUTORIDADE MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**ORDEM 018**

**PROCESSO 0825281-71.2022.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/JUIZO RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/RECORRIDO** MUNICIPIO DE ANANINDEUA

**PROCURADORIA** MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

**RECORRIDO** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**RECORRIDO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**ORDEM** 019

**PROCESSO** 0081969-89.2013.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** DESCONTOS INDEVIDOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE** JUIZO DA 2ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/RECORRIDO** INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**AGRAVANTE/RECORRIDO** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**AGRAVADO/RECORRIDO** RAQUEL MENDES FERNANDES

**ADVOGADO** ELIELSON NAZARENO CARDOSO DE SOUZA - (OAB PA11148-A)

**AGRAVADO/RECORRIDO** REGIANE VALERIA MOREIRA MONTEIRO

**ADVOGADO** ELIELSON NAZARENO CARDOSO DE SOUZA - (OAB PA11148-A)

**AGRAVADO/RECORRIDO** REGINA CELIS BURASLAN DAS NEVES

**ADVOGADO ELIELSON NAZARENO CARDOSO DE SOUZA - (OAB PA11148-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 020**

**PROCESSO 0803594-14.2017.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ANANINDEUA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/RECORRIDO MUNICIPIO DE ANANINDEUA PA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**AGRAVADO/RECORRIDO ANGELICA POTIGUARA DOS SANTOS ROCHA**

**ADVOGADO MARCIA GABRIELE ARAUJO ARRUDA SILVA - (OAB PA16858-A)**

**ORDEM 021**

**PROCESSO 0802880-15.2018.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL APOSENTADORIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ELIANY CORREIA SANTOS**

**ADVOGADO THAINAH TOSCANO GOES - (OAB PA18854-A)**

**ADVOGADO ALEXANDRO FERREIRA DE ALENCAR - (OAB PA16436-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**PROCURADORIA** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 022

**PROCESSO** 0863272-06.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** REINTEGRAÇÃO OU READMISSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** RUY AFONSO MENDES DE FARIAS

**ADVOGADO** LUIZA ALVES DE SOUZA - (OAB PA27007-A)

**ADVOGADO** MARCOS PAULO MACHADO DOS SANTOS - (OAB PA28705-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 023

**PROCESSO** 0803946-52.2020.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE CARMEN SILVIA GAIA CAVALLEIRO DE MACEDO**

**ADVOGADO MARCUS ANTONIO DE SOUZA FERNANDES FILHO - (OAB PA27185-A)**

**ADVOGADO FERNANDA PRADO DE MOURA - (OAB PA27361-A)**

**ADVOGADO PAULO ARTHUR CAVALLEIRO DE MACEDO DE OLIVEIRA - (OAB PA27205-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**ORDEM 024**

**PROCESSO 0001885-69.2014.8.14.0074**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE JOEL GONCALVES REIS**

**ADVOGADO RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS - (OAB PA17075-A)**

**ADVOGADO BRENA FERREGUETE MAGALHAES - (OAB PA19874-B)**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE TAILANDIA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO MUNICIPIO DE TAILANDIA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**

**AGRAVADO/APELADO JOEL GONCALVES REIS**

**ADVOGADO RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS - (OAB PA17075-A)**

**ADVOGADO BRENA FERREGUETE MAGALHAES - (OAB PA19874-B)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 025**

**PROCESSO 0842308-94.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA**

**ADVOGADO ANA MARIA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA14893-A)**

**ADVOGADO ARTUR AZEVEDO LEAO - (OAB PA20074-A)**

**AGRAVADO/APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**ORDEM 026**

**PROCESSO 0016507-90.2016.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO VALE S.A.**

**ADVOGADO AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)**

**ADVOGADO GABRIELA DE SOUZA MENDES - (OAB PA28864-A)**

**ORDEM 027**

**PROCESSO 0015530-67.2017.8.14.0039**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL PENSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MARIA DE JESUS SOARES SANTOS**

**APELADO KEVYN LORRAN SANTOS FAVACHO**

**ADVOGADO MARIO ALVES CAETANO - (OAB PA8798-A)**

**APELADO ROSINARA CAMPOS DE MACEDO**

**ADVOGADO MARIA ADRIANA LIMA DE ALBUQUERQUE - (OAB PA20854-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**REPRESENTANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 028

**PROCESSO** 0849261-69.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** MEDIDAS DE PROTEÇÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 029

**PROCESSO** 0014694-26.2013.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** LYDIA BITENCOURT DA SILVA

**ADVOGADO** EDY CARLOS DA CONCEICAO BORGES - (OAB PA9941-A)

**ADVOGADO** LEANDRO ARAUJO FILHO - (OAB PA13682-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 030

**PROCESSO** 0007633-70.2019.8.14.0086

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MARIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

**ADVOGADO** MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA - (OAB PA10516-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** A CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**ADVOGADO** RAIMUNDO BESSA JUNIOR - (OAB PA11163-A)

**AGRAVADO/APELADO** MUNICIPIO DE JURUTI

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI

**AGRAVADO/APELADO** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**PROCURADORIA** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 031

PROCESSO 0801107-93.2022.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE EDILENE DO SOCORRO SILVA PANTOJA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 032

PROCESSO 0802070-35.2021.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO TRABALHISTA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

**EMBARGADO/APELADO MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO**

**ADVOGADO FRANCYELLE PIETRO PESSOA - (OAB PA26074-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 033**

**PROCESSO 0862005-04.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO OSCAR FERREIRA DA SILVA NETTO**

**ADVOGADO KEVIN AMADEUS ALVES ARAUJO - (OAB PA26761-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**ORDEM 034**

**PROCESSO 0857017-61.2023.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE EUNICE GOMES DE ALMEIDA**

**ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)**

**ADVOGADO** KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

**ADVOGADO** LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

**ADVOGADO** MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 035

**PROCESSO** 0004349-98.2019.8.14.0039

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO DO BRASIL S A

**ADVOGADO** FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

**ADVOGADO** EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

**ADVOGADO** LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

**ADVOGADO** GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO - (OAB DF29145-A)

**ADVOGADO** LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)

**ADVOGADO** FERNANDA AMARAL OCCHIUCCI GONCALVES - (OAB SP431529-A)

**APELANTE** BANCO DO BRASIL SA

**PROCURADORIA** BANCO DO BRASIL S/A

**POLO PASSIVO**

**APELADO ERIVALDO DO NASCIMENTO ARAUJO**

**ADVOGADO OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)**

**ADVOGADO RODOLFO FIASCHI RICCIARDI - (OAB SP392157-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 036**

**PROCESSO 0813212-41.2021.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO TRABALHISTA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ANTONIO MARCELO FERNANDES DA SILVA**

**ADVOGADO JORGE PIMENTEL FERREIRA - (OAB PA4463-A)**

**APELANTE MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**APELADO ANTONIO MARCELO FERNANDES DA SILVA**

**ADVOGADO JORGE PIMENTEL FERREIRA - (OAB PA4463-A)**

**ORDEM 037**

**PROCESSO 0833358-33.2017.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE LEONARDO GUIMARAES MONTEIRO**

**ADVOGADO RENATA GOUVEA SMITH DA SILVA - (OAB PA13948-A)**

**ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)**

**APELANTE ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO LEONARDO GUIMARAES MONTEIRO**

**ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)**

**ADVOGADO RENATA GOUVEA SMITH DA SILVA - (OAB PA13948-A)**

**ORDEM 038**

**PROCESSO 0803832-89.2021.8.14.0039**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ANTONIO BOMBANA NETO**

**ADVOGADO DOMINIQUE DE NAZARE DOS SANTOS SILVA - (OAB PA19813-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 039**

**PROCESSO 0802085-36.2017.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL VOLUNTÁRIA**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**REPRESENTANTE** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MARIA JOSE MORAES MIRANDA

**ADVOGADO** NILSON PAIXAO GOMES - (OAB PA7683-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**REPRESENTANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 040

**PROCESSO** 0000662-55.2018.8.14.0005

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO DO ESTADO DO PARA S A

**ADVOGADO** MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA - (OAB PA9127-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** AMANDA NASCIMENTO E SILVA

**ADVOGADO JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)**

**ADVOGADO IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)**

**ADVOGADO SERGIO LUIS PERES VIDIGAL JUNIOR - (OAB PA13318-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**ORDEM 041**

**PROCESSO 0800413-16.2022.8.14.0075**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ**

**ADVOGADO NICANOR MORAES BARBOSA - (OAB PA19492-A)**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO ERMECITA GLACIJANE PEREIRA DE NAZARE**

**ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)**

**ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 042**

**PROCESSO 0800402-84.2022.8.14.0075**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ**

**ADVOGADO NICANOR MORAES BARBOSA - (OAB PA19492-A)**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MARIA ANTONIA SANCHES FERREIRA**

**ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 043**

**PROCESSO 0800554-35.2022.8.14.0075**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ**

**ADVOGADO CAROLINA DA SILVA TOFFOLI - (OAB PA20075-A)**

**ADVOGADO NICANOR MORAES BARBOSA - (OAB PA19492-A)**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO ALAIDES MARIA PORTO MORAIS**

**ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)**

**ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)**

**ORDEM 044**

**PROCESSO 0800175-04.2023.8.14.0029**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL RECURSO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO D. F. D. S.**

**ADVOGADO HUGO EDNALDO BRITO DOS SANTOS - (OAB PA28809-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO D. L. T. D. S.**

**TERCEIRO INTERESSADO M. B. P. M.**

**ORDEM 045**

**PROCESSO 0800541-35.2021.8.14.0022**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL REINTEGRAÇÃO OU READMISSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE RAIMUNDA AUGUSTA DE CASTRO PANTOJA**

**ADVOGADO FORTUNATO GONCALVES DE CARVALHO - (OAB PA27030-A)**

**ADVOGADO HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE IGARAPE-MIRI**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**

**APELADO JOSÉ MARIA COSTEIRA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 046**

**PROCESSO 0801181-25.2022.8.14.0015**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 047**

**PROCESSO 0825823-89.2022.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**APELADO ANA VIRGINIA CHAGAS VIANA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**ORDEM 048**

**PROCESSO 0003038-93.2019.8.14.1875**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE LEILA CARVALHO FREIRE**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**ORDEM 049**

**PROCESSO 0819708-06.2023.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ROSA HELENA COLARES DOS SANTOS**

**ADVOGADO JEANNE MARIA FERREIRA BARROS - (OAB MG180699)**

**APELANTE MARIA JOSE SILVA RIBEIRO**

**ADVOGADO JEANNE MARIA FERREIRA BARROS - (OAB MG180699)**

**APELANTE JACIRENE CORREA TRINDADE**

**ADVOGADO JEANNE MARIA FERREIRA BARROS - (OAB MG180699)**

**APELANTE VALDILENE SILVA MONTEIRO**

**ADVOGADO JEANNE MARIA FERREIRA BARROS - (OAB MG180699)**

**APELANTE BENEDITA DA SILVA MENDES**

**ADVOGADO JEANNE MARIA FERREIRA BARROS - (OAB MG180699)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 050**

**PROCESSO 0813593-15.2022.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE WILSON CARLOS MARQUES DOS SANTOS**

**ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)**

**ADVOGADO ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)**

**ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)**

**ADVOGADO CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)**

**ADVOGADO** CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

**ADVOGADO** ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

**ADVOGADO** EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

**ADVOGADO** VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

**ADVOGADO** CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

**ADVOGADO** LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

**ADVOGADO** JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 051

**PROCESSO** 0001364-25.2014.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CONCESSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** CELIA MENEZES DA COSTA

**ADVOGADO** EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA - (OAB PA7568-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TERCEIRO INTERESSADO** ALEX SANDRO DA SILVA CUNHA

**TERCEIRO INTERESSADO** ELMA VILMA DA SILVA FERREIRA

**AUTORIDADE** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**ORDEM** 052

**PROCESSO** 0003864-84.2011.8.14.0005

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** EQUIVALÊNCIA SALARIAL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CICERO ANTONIO DE AMORIM

**ADVOGADO** MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 053

**PROCESSO** 0018536-14.2013.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO KACILIO RODRIGUES SILVA**

**ADVOGADO GUSTAVO PERES RIBEIRO - (OAB PA16606-B)**

**ADVOGADO RONE MESSIAS DA SILVA - (OAB PA11638-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 054**

**PROCESSO 0009813-49.2013.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

**ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE MARABÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 055

**PROCESSO** 0803405-56.2021.8.14.0051

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** REGIME PREVIDENCIÁRIO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

**PROCURADORIA** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** FRANCISCO ROXA GUERREIRO

**ADVOGADO** VANESSA SOUSA AZEVEDO - (OAB PA28273-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**ORDEM** 056

**PROCESSO** 0800686-79.2020.8.14.0005

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE ALTAMIRA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ROCILDA SOUZA COSTA

**ADVOGADO** FREDY ALEXEY SANTOS - (OAB PA12865-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 057

**PROCESSO** 0007009-26.2018.8.14.0031

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ALINE PANTOJA DE ALMEIDA

**ADVOGADO** ELIAS VIANA DE CARVALHO - (OAB PA26896-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

**ADVOGADO** GABRIEL PEREIRA LIRA - (OAB PA17448-A)

**ADVOGADO** RONALDO COSME TEIXEIRA VALEZI - (OAB PA21572-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 058

**PROCESSO** 0803699-43.2021.8.14.0008

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

**ADVOGADO** ORLANDO NOGUEIRA DE FREITAS JUNIOR - (OAB PA21322-A)

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ROSANGELA MAGNO BARRADAS DA SILVA

**ADVOGADO** YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

**ADVOGADO** WENDY LOBATO BUERES - (OAB PA29286-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 059

**PROCESSO** 0800395-33.2023.8.14.0051

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** APROPRIAÇÃO INDÉBITA (ART. 168, CAPUT)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**APELANTE** M. S. B. T.

**POLO PASSIVO**

**APELADO** A. V. G. D. O.

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**ORDEM** 060

**PROCESSO** 0000241-78.2018.8.14.0033

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE MUANA**

**ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)**

**ADVOGADO JOAO RAUDA - (OAB PA5298-A)**

**ADVOGADO AZAEL ATALIBA FERNANDES LOBATO - (OAB PA7408-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO PATRICIA SIRLEY DA CONCEICAO PACHECO**

**ADVOGADO LAURA DO ROSARIO COSTA SILVA - (OAB PA8352-A)**

**ORDEM 061**

**PROCESSO 0001113-50.2014.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE INSTITUTO MEDICO AMAZONIA LTDA IMA**

**ADVOGADO ULISSES VEIGA DE ALMEIDA - (OAB PA14209-A)**

**ADVOGADO NICILENE TEIXEIRA CAVALCANTE - (OAB PA12879)**

**ADVOGADO SEVERA ROMANA BARATA GUIMARAES - (OAB PA12225-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE MARABA**

**AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE MARABA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**

**ORDEM 062**

**PROCESSO 0047383-89.2014.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

**AGRAVANTE/ADVOGADO** LEONARDO NUNEZ CAMPOS - (OAB RJ30972-A)

**ADVOGADO** BARBARA CASADO PRADO - (OAB RJ122914-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**REPRESENTANTE** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 063

**PROCESSO** 0876599-23.2018.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**REPRESENTANTE** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 064**

**PROCESSO 0007734-90.2015.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO CERAMICA RIO VERDE LTDA - EPP**

**ADVOGADO ELVYS PASCOAL BARANKIEVICZ - (OAB PR35919-A)**

**ADVOGADO MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB GO42731-A)**

**ORDEM 065**

**PROCESSO 0854250-26.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO ARMANDO ALVES JUNIOR**

**ADVOGADO PAULO RICARDO RIBEIRO BRANDAO - (OAB PA24569-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 066**

**PROCESSO 0800856-21.2018.8.14.0070**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO IRLEY BITTENCOURT RODRIQUES**

**ADVOGADO AUREA JUDITH FERREIRA RODRIGUES - (OAB PA12726-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 067**

**PROCESSO 0818897-85.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE JOSE FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO** ADRYSSA DINIZ FERREIRA DE MELO - (OAB PA16499-A)

**ADVOGADO** SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

**ADVOGADO** JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR - (OAB PA8955-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**ORDEM** 068

**PROCESSO** 0009071-46.2017.8.14.0040

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** VALTESON VIANA DA SILVA

**ADVOGADO** DEUSILENE RAMOS DOS SANTOS - (OAB PA22094-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 069

**PROCESSO** 0009157-53.2017.8.14.0028

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL ADMISSÃO / PERMANÊNCIA / DESPEDIDA**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE NOVA IPIXUNA

**ADVOGADO** FERNANDO SILVA PACHECO - (OAB PA19408-A)

**ADVOGADO** ARIEL HERMOM NEGRAO SILVA - (OAB PA13667-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** LUIS ALVES DA SILVA

**ADVOGADO** JOBEANE NEILA BRAGA SODRE - (OAB PA22180-A)

**ADVOGADO** ETENAR RODRIGUES DA SILVA - (OAB PA20886-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 070

**PROCESSO** 0006999-62.2013.8.14.0061

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELANTE** FRANCISCO ADALBERTO OLIVEIRA

**ADVOGADO** TATTIANE CEREIJO DOS SANTOS - (OAB PA13231-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** FRANCISCO ADALBERTO OLIVEIRA

**ADVOGADO TATTIANE CEREIJO DOS SANTOS - (OAB PA13231-A)**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**ORDEM 071**

**PROCESSO 0024231-17.2011.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MARIA DE NAZARE DA SILVA ROLIM**

**ADVOGADO MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 072**

**PROCESSO 0021145-43.2008.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES ESTADUAIS ESPECÍFICAS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR CELSO PIRES CASTELO BRANCO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MARIA LUCIENE FERREIRA**

**ADVOGADO DARIO PEREIRA DA SILVA CARMO NETO - (OAB PA13307-A)**

**ADVOGADO ANA MARIA FRANCA BARROS DO CARMO - (OAB PA5412-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 073**

**PROCESSO 0805784-11.2021.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO CICERO DA SILVA RODRIGUES**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**ORDEM 074**

**PROCESSO 0817789-16.2022.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE** ANGELA MARIA SANTOS DE FREITAS

**ADVOGADO** WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 075

**PROCESSO** 0800272-25.2020.8.14.0056

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA

**APELANTE** JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA

**ADVOGADO** JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

**ADVOGADO** AGERICO HILDO VASCONCELOS DOS SANTOS - (OAB PA27964-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** IDACILDO DE MELO FERREIRA

**ADVOGADO** GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS GONCALVES - (OAB PA7767-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 076

**PROCESSO** 0846412-27.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** DIÁRIAS E OUTRAS INDENIZAÇÕES

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE** FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA

**ADVOGADO** WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 077

**PROCESSO** 0803891-82.2021.8.14.0005

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ASSISTÊNCIA À SAÚDE

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADO/APELANTE** MUNICIPIO DE ALTAMIRA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** FRANCISCO GONCALVES PESSOA

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**REPRESENTANTE** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 078

**PROCESSO** 0844718-91.2019.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** DESCONTOS INDEVIDOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** SANDRA NAZARE PARENTE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 079**

**PROCESSO 0004064-17.2013.8.14.0104**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL CLASSIFICAÇÃO E/OU PRETERIÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO ROSIVALDO DOS SANTOS DA SILVA**

**ADVOGADO FELIPE LORENZON RONCONI - (OAB ES793-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 080**

**PROCESSO 0858982-16.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**AGRAVANTE/APELANTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO CELIA DA CONCEICAO GOMES SANTIAGO**

**AGRAVADO/APELADO VERA LUCIA PINHEIRO DA SILVA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 081**

**PROCESSO 0020819-73.2014.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO ANTONIA FERREIRA RIBEIRO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELADO CHARLES JONES GOMES DA CUNHA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 082**

**PROCESSO 0041231-93.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL REINTEGRAÇÃO OU READMISSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE DIEGO MIGUEL SILVA DE SOUZA**

**ADVOGADO PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA - (OAB PA11274-A)**

**ADVOGADO FRANCISCO LUIZ RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA27094-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN**

**AGRAVANTE/APELADO DETRAN**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 083**

**PROCESSO 0802045-70.2021.8.14.0024**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**EMBARGADO/APELADO MUNICIPIO DE ITAITUBA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 084**

**PROCESSO 0005460-88.2011.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DESCONTOS INDEVIDOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**EMBARGADO/APELANTE IGEPREV**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO REGINALDO GOIS**

**ADVOGADO VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)**

**ADVOGADO** EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

**ADVOGADO** MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

**ORDEM** 085

**PROCESSO** 0004937-20.2010.8.14.0040

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** COBRANÇA INDEVIDA DE LIGAÇÕES

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** TIM CELULAR S.A.

**ADVOGADO** CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

**ADVOGADO** CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

**ADVOGADO** CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

**PROCURADORIA** TIM S.A

**EMBARGADO/APELANTE** SERASA S.A.

**ADVOGADO** RAFAEL BUGNO DALZUCHIO - (OAB PR6458700A)

**PROCURADORIA** SERASA S.A.

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**ADVOGADO** HUGO MOREIRA MOUTINHO - (OAB PA14686-A)

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 086

**PROCESSO** 0824031-93.2019.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL SERVIDOR PÚBLICO CIVIL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMAS**

**EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO JONERI DOS SANTOS**

**ADVOGADO ANDRE AZEREDO FONTOURA - (OAB PA24486-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 087**

**PROCESSO 0800292-26.2020.8.14.0085**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL RESERVA REMUNERADA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**ADVOGADO SIMONE FERREIRA LOBAO MOREIRA - (OAB PA11300-A)**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO FLAVIANO DO VALE PEREIRA**

**ADVOGADO JORGE WILKER CARVALHO DE CASTRO - (OAB PA25138-A)**

**ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GONCALVES - (OAB PA4378-A)**

**ADVOGADO THALES KEMIL PINHEIRO VICENTE - (OAB PA20148-A)**

**ADVOGADO MARILIA PEREIRA PAES - (OAB PA22742-A)**

**ADVOGADO NELSON PEDRO BATISTA DAS NEVES - (OAB PA26942-A)**

**ADVOGADO IZABELLA CRISTINA COSTA VIEIRA - (OAB PA22663-A)**

**ADVOGADO WELLYNGTON SOUSA OLIVEIRA - (OAB PA19062-A)**

**ADVOGADO LAIRA PASCALE BEMUYAL GUIMARAES - (OAB PA018379)**

**ADVOGADO JOSE LINDOMAR ARAGAO SAMPAIO - (OAB PA9620-A)**

**ADVOGADO JANIO ROCHA DE SIQUEIRA - (OAB PA4250-A)**

**ADVOGADO STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)**

**ADVOGADO FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)**

**ADVOGADO LORRANNY RIBEIRO ROSA - (OAB PA17725-A)**

**ADVOGADO VANESSA SANTOS NOGUEIRA - (OAB 27248-A)**

**ADVOGADO KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE NELSON PEREIRA MEDRADO**

**ORDEM 088**

**PROCESSO 0873972-75.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** LAIDE PEREIRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO** LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 089

**PROCESSO** 0890469-62.2023.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PROMOÇÃO / ASCENSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** SILVIO FERREIRA ARAUJO

**ADVOGADO** MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

**ADVOGADO** LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

**ADVOGADO** KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

**ADVOGADO** DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 090

**PROCESSO 0873130-90.2023.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MARCIANA VALENTE ALVES**

**ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)**

**ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)**

**ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)**

**ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 091**

**PROCESSO 0869520-17.2023.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ANITA MARIA DOS SANTOS GONCALVES**

**ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)**

**ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)**

**ADVOGADO** KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

**ADVOGADO** DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 092

**PROCESSO** 0886448-77.2022.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ITCD - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELANTE** SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ SEFA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** CASSIO CARVALHO DO VAL

**ADVOGADO** LEANDRO DE JESUS PAIXAO - (OAB PA26379-A)

**ADVOGADO** JOSE DOURADO DE SOUSA - (OAB PA17610-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 093**

**PROCESSO 0847712-29.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE IGEPREV**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO LAURO MONTEIRO DA CUNHA NETO**

**ADVOGADO VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)**

**ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)**

**ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)**

**ADVOGADO ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)**

**ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)**

**ADVOGADO EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 094**

**PROCESSO 0800274-86.2022.8.14.0003**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** HEVERTON DOS SANTOS SILVA

**APELANTE** MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**APELANTE** MUNICIPIO DE ALENQUER

**ADVOGADO** DIEGO CELSO CORREA LIMA - (OAB PA23753-A)

**PROCURADORIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ROSETH LUIZ DA MOTA

**ADVOGADO** ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS - (OAB PA11658-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 095

**PROCESSO** 0002993-06.2013.8.14.0063

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ATUGUE E LOCALIDADES VIZINHAS

**ADVOGADO** RODRIGO LEITAO DE OLIVEIRA - (OAB PA18018-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** REGINA CELIA MONTEIRO LEITE

**ADVOGADO CIRIA NAZARE DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS - (OAB PA10855-A)**

**APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO APPRALV**

**ORDEM 096**

**PROCESSO 0008813-58.2018.8.14.0086**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO VANESSA GOMES DA SILVA**

**ADVOGADO DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**ORDEM 097**

**PROCESSO 0850676-87.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ANULAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE LETICIA ALVES DUTRA**

**ADVOGADO RENAN PEREIRA FREITAS - (OAB SC54359-A)**

**ADVOGADO CAMILA DOS PASSOS CARDOSO - (OAB SC56310-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLICIA CIVIL DO PARÁ**

**APELADO POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO DIRETOR PRESIDENTE DA AOCP**

**APELADO INSTITUTO AOCP**

**ADVOGADO FABIO RICARDO MORELLI - (OAB PR31310-A)**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 098**

**PROCESSO 0877058-83.2022.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A**

**ADVOGADO FERNANDO DE JESUS GURJAO SAMPAIO NETO - (OAB PA11701-A)**

**PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO FABIOLA LEONIR MOREIRA CAMPOS**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 099

**PROCESSO** 0800425-62.2022.8.14.0032

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO** RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA26925-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 100

**PROCESSO** 0810442-46.2019.8.14.0006

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** REINTEGRAÇÃO OU READMISSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** RUBENS DAVI NUNES DE ARAUJO

**ADVOGADO** LUCYENY MARIA CARVALHO DE ABREU ROSA - (OAB PA22598-A)

**ADVOGADO HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO - (OAB PA1643-A)**

**ADVOGADO SHIRLANE DE SOUZA SARAIVA - (OAB PA21950-A)**

**ADVOGADO AMANDA MAYARA BASTOS SOARES - (OAB PA27895-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**ORDEM 101**

**PROCESSO 0000747-75.2014.8.14.0039**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MINERAÇÃO PARAGOMINAS S/A**

**ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO LENILMA RODRIGUES SOARES**

**APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**ORDEM 102**

**PROCESSO 0809572-32.2019.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO BMG SA

**ADVOGADO** FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

**PROCURADORIA** BANCO BMG S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IREANE RODRIGUES DA COSTA

**ADVOGADO** MARCEL HENRIQUE OLIVEIRA DUARTE - (OAB PA18260-A)

**ADVOGADO** WELLINGTON CARDOSO DE REZENDE - (OAB MG169084-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 103

**PROCESSO** 0818095-31.2021.8.14.0006

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE ANANINDEUA

**PROCURADORIA** MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** NAYARA VITORIA GLORIA DE CAMPOS MELO

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**AUTORIDADE** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**ORDEM** 104

**PROCESSO** 0001162-46.2001.8.14.0061

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** REINTEGRAÇÃO OU READMISSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ALEXANDRE MAGNO GIORDANO

**ADVOGADO** JAMILLE MAYARA CAMPOS NAVES - (OAB PA28900-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE TUCURUI PA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** ROBERTO ABREU SILVEIRA

**TERCEIRO INTERESSADO** ANTONIO OLEGARIO COUTINHO

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**AUTORIDADE** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**ORDEM** 105

**PROCESSO** 0803847-90.2019.8.14.0051

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** IPVA - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** SUPERDEL LTDA

**ADVOGADO** LARISSA DA FROTA ANDRADE - (OAB PA27026-A)

**ADVOGADO** SUZIDARLEY FIGUEIRA LANZUOLO DE PAULA - (OAB PA20530-A)

**ADVOGADO** LAYANNA HYLDA FARIAS DO VALE CALDERARO MARTINS BARBOSA - (OAB PA14029-A)

**ORDEM** 106

**PROCESSO** 0817700-27.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ABUSO DE PODER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JOAO MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA

**ADVOGADO** MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

**ADVOGADO** ROGERIO LIMA COLARES - (OAB PA21575-A)

**ADVOGADO** GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

**ADVOGADO** SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

**ADVOGADO** DANIEL PETROLA SABOYA - (OAB PA27333-A)

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** JOAO MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA

**ADVOGADO** MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

**ADVOGADO** SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

**ADVOGADO** ROGERIO LIMA COLARES - (OAB PA21575-A)

**ADVOGADO** GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

**ADVOGADO** DANIEL PETROLA SABOYA - (OAB PA27333-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 107

**PROCESSO** 0008418-87.2016.8.14.0037

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ALDACENIRA CORREA DOS SANTOS

**ADVOGADO** FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DIAS - (OAB PA14747-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE ORIXIMINA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

**APELADO** LUIZ GONZAGA VIANA FILHO

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 108

**PROCESSO** 0001307-10.2012.8.14.0064

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**

**ADVOGADO JOSE OTAVIO DE ANDRADE - (OAB PA14744-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE VISEUPA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 109**

**PROCESSO 0036654-77.2009.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MOISES OLIVEIRA DA CONCEICAO**

**ADVOGADO JULIANA PANTOJA OLIVEIRA - (OAB PA6787-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 110**

**PROCESSO 0034961-24.2010.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO JOSE FERNANDO DO COUTO DOMINGUES E OUTROS**

**ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 111**

**PROCESSO 0008340-98.2018.8.14.0045**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MARIA DAS GRACAS CAMPOS ARAUJO**

**ADVOGADO BRENNO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - (OAB TO5982-A)**

**ADVOGADO KAROLINE RODRIGUES BATISTA - (OAB PA28554-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE REDENCAO**

**APELADO MUNICIPIO DE REDENCAO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 112**

**PROCESSO 0000126-05.2013.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE SIND DOS SERV PUB DAS FUNE EM ENT ASST E CULT DO EST PA**

**ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO FUNDACAO PUBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLNICAS GASPAR VIANNA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO HOSPITAL OPHIR LOYOLA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO HEMOPA**

**ADVOGADO ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO - (OAB PA5909-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO FASEPA - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 113**

**PROCESSO 0021618-97.2006.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO GETULIO CANDIDO ROCHA**

**AGRAVANTE/APELADO ZACARIAS PEREIRA DE MORAES**

**PROCURADOR CLEIDE DE AZEVEDO MORAES**

**ADVOGADO RENEIDA KELLY SERRA DO ROSARIO MENDONCA - (OAB PA14120-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**ORDEM 114**

**PROCESSO 0002219-49.2010.8.14.0008**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE MUNICIPIO DE BARCARENA**

**ADVOGADO ORLANDO NOGUEIRA DE FREITAS JUNIOR - (OAB PA21322-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE/APELADO MARIA SEBASTIANA BRITO FURTADO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**ORDEM 115**

**PROCESSO 0001323-31.2015.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA**

**ADVOGADO SEBASTIAO BANDEIRA - (OAB DF62758-B)**

**ADVOGADO TICIANA RACHEL DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PA19381-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**EMBARGADO/APELADO MARIA DAS GRACAS CORREA CLARINDO**

**ADVOGADO ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 116**

**PROCESSO 0004209-11.2019.8.14.0089**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE CARLOS ANTONIO DE CARVALHO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE MUNICIPIO DE MELGACO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE MELGACO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

**APELADO CARLOS ANTONIO DE CARVALHO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 117**

**PROCESSO 0000657-47.2009.8.14.0070**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ANULAÇÃO DE DÉBITO FISCAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO M.J.D. FERREIRA**

**ADVOGADO ELIANE BELEM PINHEIRO - (OAB PA6382-A)**

**ORDEM 118**

**PROCESSO 0009765-91.2015.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MANOEL DA SILVA E SILVA**

**ADVOGADO DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**ORDEM 119**

**PROCESSO 0885644-12.2022.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL APOSENTADORIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO JOSE ANTONIO CEZAR DA SILVA**

**ADVOGADO RODRIGO BLUM PREMISLEANER - (OAB SP408126-A)**

**ADVOGADO BERNARDO BRANCHES SIMOES - (OAB SP408503-A)**

**APELADO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV**

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 120

PROCESSO 0845936-57.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO DULCELI SOARES BESSA

ADVOGADO SUSE KELLY DA SILVA NOVAES - (OAB PA19984-A)

APELADO MAURO SERGIO SOARES BESSA

ADVOGADO SUSE KELLY DA SILVA NOVAES - (OAB PA19984-A)

APELADO THAIS SOARES BESSA

ADVOGADO SUSE KELLY DA SILVA NOVAES - (OAB PA19984-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE MARIO NONATO FALANGOLA

ORDEM 121

PROCESSO 0823886-66.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ENQUADRAMENTO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** CRISTIANE MENEZES FERREIRA

**ADVOGADO** BERNARDO BRANCHES SIMOES - (OAB SP408503-A)

**ADVOGADO** RODRIGO BLUM PREMISLEANER - (OAB SP408126-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 122

**PROCESSO** 0005519-12.2017.8.14.0028

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

**ADVOGADO** SILVIA BARRA CAMINHA - (OAB DF19873-A)

**ADVOGADO** MARILIA CABRAL SANCHES - (OAB PA9367-A)

**PROCURADORIA** SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**ORDEM 123**

**PROCESSO 0033647-72.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO LOCAVEL SERVICOS LTDA**

**ADVOGADO MARCELO ARAUJO SANTOS - (OAB PA8553-A)**

**ADVOGADO DIEGO FIGUEIREDO BASTOS - (OAB PA17213-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MARIO NONATO FALANGOLA**

**ORDEM 124**

**PROCESSO 0004724-33.2009.8.14.0045**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESIEL FERREIRA DA SILVA**

**ADVOGADO MARIA LUCIA PEREIRA - (OAB PA11617-A)**

**ADVOGADO SELMA EVANGELISTA DE LIMA - (OAB PA12683-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE PAU D'ARCO

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO

**ORDEM** 125

**PROCESSO** 0801048-10.2020.8.14.0061

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CABIMENTO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE TUCURUI

**PROCURADORIA** PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUI

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MARIA ARLETE MARQUES DAMASCENO

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 126

**PROCESSO** 0000386-97.2004.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO DINAMICA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

**ADVOGADO MARIA DE JESUS DUDA BARROSO ALEXANDRE - (OAB PA10433-A)**

**ADVOGADO JOSE ALEXANDRE FILHO - (OAB PA11032-A)**

**APELADO S&L QUEIROZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP**

**ADVOGADO MARIA DE JESUS DUDA BARROSO ALEXANDRE - (OAB PA10433-A)**

**ADVOGADO JOSE ALEXANDRE FILHO - (OAB PA11032-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 127**

**PROCESSO 0000922-03.2014.8.14.0061**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE LUCIANA GARCIA LIMA VASCONCELOS**

**ADVOGADO IVANA MARIA FONTELES CRUZ - (OAB PA4898-A)**

**ADVOGADO PAULO SERGIO FONTELES CRUZ - (OAB PA9587-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MARIO NONATO FALANGOLA**

**ORDEM 128**

**PROCESSO 0808659-82.2020.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ERRO MÉDICO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** RAULINO LAGOIA FONSECA

**ADVOGADO** RAPHAEL MARCOS DE MELO GUEDES - (OAB PA20116-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM** 129

**PROCESSO** 0007030-17.2008.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MANOEL SANTUARIO ALVES

**ADVOGADO** FABIANE SISO LEMOS - (OAB PA14861-A)

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 130**

**PROCESSO 0807790-49.2016.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL LICITAÇÕES**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO COMERCIAL GAMA LOPES LTDA**

**ADVOGADO RUI ROGERIO DE SOUZA PEREIRA - (OAB PA15639-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 131**

**PROCESSO 0836905-13.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL NULL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO GETULIO ALVES RIBEIRO JUNIOR**

**ADVOGADO LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)**

**ADVOGADO RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)**

**APELADO VALDIZA ALVES DE BARROS**

**ADVOGADO LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)**

**ADVOGADO RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)**

**APELADO KELLY CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS**

**ADVOGADO LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)**

**ADVOGADO RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)**

**APELADO MARIA DE NAZARE OLIVEIRA NOBRE**

**ADVOGADO LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)**

**ADVOGADO RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)**

**APELADO DIOLANDA MARIA DE ALENCAR GARCIA**

**ADVOGADO LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)**

**ADVOGADO RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)**

**APELADO STELLA MARIA COSTA DO COUTO**

**ADVOGADO LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)**

**ADVOGADO RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)**

**APELADO SEBASTIAO FLORIANO FERREIRA DOS SANTOS**

**ADVOGADO LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)**

**ADVOGADO RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**ORDEM 132**

**PROCESSO 0060549-96.2011.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IPVA - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO LOCAVEL SERVICOS LTDA**

**ADVOGADO GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)**

**ADVOGADO YAMARA MARIATH RANGEL VAZ - (OAB PA9189-A)**

**ADVOGADO MARCELO ARAUJO SANTOS - (OAB PA8553-A)**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE  
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**

**DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA **NO DIA 22 DE ABRIL de 2024, ÀS 09H00**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME A PORTARIA Nº 3229/2022-GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, FOI PAUTADO O SEGUINTE FEITO:

**ORDEM 001**

**PROCESSO 0813033-57.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO WALBERT OTAVIO XAVIER DA SILVA

ADVOGADO FELIPE GANTUS CHAGAS DA SILVA - (OAB RS119964-A)

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**

**EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**, A SER REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às **14h Do dia 22 DE ABRIL de 2024, E TÉRMINO AS 14H DO DIA 29 de abril DE 2024**, FOI PAUTADO, PELO **EXMo. SR. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, PRESIDENTE DA TURMA**, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**ORDEM 001**

**PROCESSO 0804719-30.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**POLO ATIVO**

REPRESENTANTE ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA

ADVOGADO IGOR FONSECA DE MORAES - (OAB PA26113-A)

**POLO PASSIVO**

AUTORIDADE HERNANN MORAES SILVA

**ORDEM 002**

**PROCESSO 0813257-29.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO VALENTINA SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO BRENDA GISELE LOPES PEREIRA - (OAB PA12928-A)

ADVOGADO PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 003**

**PROCESSO 0800935-40.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO ANDRE LUIS VON GRAP VALLE

ADVOGADO VERA LUCIA PINTO NASCIMENTO LEDO - (OAB PA32457-A)

ADVOGADO PRYSCYLLA MARIA SOARES DA CUNHA LOPES - (OAB PA32236-A)

AGRAVADO MARTHA FRASSINETTI DA SILVA VON GRAP

ADVOGADO VERA LUCIA PINTO NASCIMENTO LEDO - (OAB PA32457-A)

ADVOGADO PRYSCYLLA MARIA SOARES DA CUNHA LOPES - (OAB PA32236-A)

**ORDEM 004**

**PROCESSO 0807824-10.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO EDINALDO PEDRO DE OLIVEIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**ORDEM 005**

**PROCESSO 0801247-21.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO MANOEL NEGRAO MONTEIRO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

**ORDEM 006**

**PROCESSO 0804663-89.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO EMANUEL NEGRAO MACEDO

ADVOGADO CAMILLA ROCHA RODRIGUES LOPES - (OAB PA7494-A)

AGRAVADO EMANUEL BARBOSA MACEDO

ADVOGADO CAMILLA ROCHA RODRIGUES LOPES - (OAB PA7494-A)

**ORDEM 007**

**PROCESSO 0814120-82.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO LUIZ GUSTAVO DE JESUS DAMASCENO CARVALHO DE MATOS

ADVOGADO HELAINE FERREIRA ARANTES - (OAB GO26268-A)

AGRAVADO LORRANY JHESSY DE JESUS DAMASCENO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 008**

**PROCESSO 0811115-52.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO MELQUISEDEQUE DE OLIVEIRA SANTOS

**ORDEM 009**

**PROCESSO 0813724-08.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO HIGOR ABACUQUE NERI DE ANDRADE

**ORDEM 010**

**PROCESSO 0819239-87.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO WAGNER TAVARES DA SILVA

**ORDEM 011**

**PROCESSO 0806927-16.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO NIVIA CARLA COSTA DA CUNHA**

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

**ORDEM 012**

**PROCESSO 0805257-40.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

**POLO ATIVO**

EMBARGANTE/AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

**POLO PASSIVO**

EMBARGADO/AGRAVADO EDUARDO FERNANDES VIEGAS

**ORDEM 013**

**PROCESSO 0809755-53.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

**POLO ATIVO**

EMBARGANTE/AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

**POLO PASSIVO**

EMBARGADO/AGRAVADO RITA DE CASSIA MOREIRA CORREIA

ADVOGADO RODRIGO BATISTA ARAUJO - (OAB SP248625)

**ORDEM 014**

**PROCESSO 0807680-36.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

**POLO ATIVO**

EMBARGADO/AGRAVANTE MARIA LAUDISSE DE MOURA SILVA

ADVOGADO EDERSON ANTUNES GAIA - (OAB PA22675-A)

**POLO PASSIVO**

EMBARGANTE/AGRAVADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

**ORDEM 015**

**PROCESSO 0802549-51.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

**POLO ATIVO**

EMBARGADO/AGRAVANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO CARLA SIQUEIRA BARBOSA - (OAB PA6686-A)

ADVOGADO CLAYTON MOLLER - (OAB RS21483-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**POLO PASSIVO**

EMBARGANTE/AGRAVADO TELEVISAO LIBERAL LIMITADA

ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)

**ORDEM 016**

**PROCESSO 0819224-21.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ERRO MÉDICO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO BENEDITA MARIA DE JESUS TORRES DE MORAES

ADVOGADO MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)

**ORDEM 017**

**PROCESSO 0818796-39.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE JOAO CARLOS LEAL MOREIRA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

AGRAVANTE CARLOS ANDRE LEAL MOREIRA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

AGRAVANTE MAURICIO LEAL MOREIRA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

AGRAVANTE C L M EMPREENDIMENTOS & PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO RICARDO AUGUSTO PINA DA ROCHA**

ADVOGADO RICARDO CALDERARO ROCHA - (OAB PA17619-A)

**ORDEM 018**

**PROCESSO 0810842-39.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANULAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVADO/AGRAVANTE LIVIA MARIA GUIMARAES DUTRA GUERRA

ADVOGADO JULIA FERREIRA BASTOS SILVA - (OAB PA18291)

**POLO PASSIVO**

AGRAVANTE/AGRAVADO CARLOS ADRIANO MARTINS NAVEGANTES PEREIRA

ADVOGADO DENISE SANTOS SOUZA - (OAB PA15937-A)

**ORDEM 019**

**PROCESSO 0805843-43.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE ARLETH ROSE DA COSTA GUIMARAES

ADVOGADO DIEGO FIGUEIREDO BASTOS - (OAB PA17213-A)

ADVOGADO INGRID NAZARE PEINADO DA SILVA - (OAB PA31237-A)

AGRAVANTE RAIMUNDO NONATO RIBEIRO GUIMARAES

ADVOGADO DIEGO FIGUEIREDO BASTOS - (OAB PA17213-A)

ADVOGADO INGRID NAZARE PEINADO DA SILVA - (OAB PA31237-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO MOACYR BANHO BORDONI

AGRAVADO RAFAEL BANHO BORDONI

AGRAVADO SILVIA CRISTINA DA MOTA MOREIRA

**ORDEM 020**

**PROCESSO 0810490-81.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ADOÇÃO DE MAIOR

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

AGRAVADO/AGRAVANTE I. P. N. T.

ADVOGADO ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA - (OAB PA1342-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVANTE/AGRAVADO L. B. T.

ADVOGADO ANA CAROLINA PALHETA LIMA - (OAB PA32970-A)

ADVOGADO EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA - (OAB PA7568-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 021**

**PROCESSO 0810441-40.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DUPLICATA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE M. CHIARA MOREIRA DE MELO CRUZ - EPP

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

ADVOGADO ALEXANDRE DOS SANTOS WIDER - (OAB RJ099037)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

ADVOGADO ALEXANDRE LIMA BEHNKEN - (OAB RJ202588)

**ORDEM 022**

**PROCESSO 0807824-49.2019.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO SEXUAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE P. F. B.

ADVOGADO MARILENE PINHEIRO DA COSTA - (OAB PA5607-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO E. V. DOS S.

ADVOGADO MARCIO PINHO AGUIAR - (OAB PA18017-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 023**

**PROCESSO 0811016-48.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE C. M. F.

ADVOGADO CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

ADVOGADO SOFIA SAMPAIO SILVA - (OAB PA33148-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO I. F. DE S.

ADVOGADO VITORIA FERNANDES DA SILVA - (OAB PA12084-A)

ADVOGADO ZULEIDE GUEDES SILVA DE CASTRO - (OAB PA15388-A)

ADVOGADO ELIENE HELENA DE MORAIS - (OAB PA15198-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 024**

**PROCESSO 0801791-15.2022.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

AGRAVADO/APELANTE REBECA SILVA FRAZAO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

AGRAVANTE/APELADO ISAC FRAZAO FERREIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 025**

**PROCESSO 0003368-24.2019.8.14.0054**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE/APELANTE DULCILEIA SOUZA COSTA

ADVOGADO ANTONIO QUIRINO NETO - (OAB PA10412-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ORDEM 026**

**PROCESSO 0003082-23.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

**POLO ATIVO**

EMBARGADO/APELANTE CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

EMBARGANTE/APELANTE ORION INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

ADVOGADO MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP - (OAB PA11606-A)

**POLO PASSIVO**

EMBARGADO/APELADO SERGIO ROCHA PINHEIRO

ADVOGADO TAYANE FERRAZ FERREIRA AROUCK - (OAB PA23021-A)

EMBARGADO/APELADO MARIA DAS GRACAS VIANA PINHEIRO

ADVOGADO TAYANE FERRAZ FERREIRA AROUCK - (OAB PA23021-A)

EMBARGADO/APELADO SERGIO CLAYTON VIANA PINHEIRO

ADVOGADO TAYANE FERRAZ FERREIRA AROUCK - (OAB PA23021-A)

**ORDEM 027**

**PROCESSO 0894944-95.2022.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE/APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO CARMEM DOLORES SIMOES DE NAZARETH

ADVOGADO PEDRO DALTRO CUNHA - (OAB PA665-A)

**ORDEM 028**

**PROCESSO 0123611-71.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DE FATIMA SILVA DA ROCHA

ADVOGADO JOAO ROGERIO DA SILVA RODRIGUES - (OAB PA15255-A)

ADVOGADO DANIELLE SIQUEIRA NASCIMENTO - (OAB PA26594-E)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA BANPARA SA

ADVOGADO CLISTENES DA SILVA VITAL - (OAB PA10328-A)

**ORDEM 029**

**PROCESSO 0815489-55.2022.8.14.0051**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE/APELANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE SOUSA

ADVOGADO JESSICA CAROLINE COUTO SILVA - (OAB PA33739-A)

ADVOGADO MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

ADVOGADO RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

**ORDEM 030**

**PROCESSO 0816119-86.2021.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVADO/APELANTE JOAO RONALDO MONTEIRO

ADVOGADO LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS - (OAB PA31002-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVANTE/APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 031**

**PROCESSO 0005926-69.2018.8.14.1875**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE/APELANTE CONCEICAO BARROS DO NASCIMENTO

ADVOGADO EVA VIRGINIA MENDONCA DE ABREU - (OAB PA3757-A)

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

**ORDEM 032**

**PROCESSO 0870648-09.2022.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVADO/APELANTE VERA LUCIA ALEXANDRE DA CUNHA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVANTE/APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

**ORDEM 033**

**PROCESSO 0005535-14.2019.8.14.0054**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVADO/APELANTE OSMARINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVANTE/APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

**ORDEM 034**

**PROCESSO 0008291-46.2010.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ERRO MÉDICO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVADO/APELANTE EDSON SOARES DIAS

ADVOGADO MARIA DO SOCORRO PINTO DE ANDRADE - (OAB PA3023-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVANTE/APELADO DIAGNOSIS CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA

ADVOGADO MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS - (OAB PA6778-A)

**ORDEM 035**

**PROCESSO 0800740-33.2020.8.14.0009**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE/APELANTE MARIA AUGUSTA GOMES DA COSTA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO AGIBANK S.A.

**ORDEM 036**

**PROCESSO 0012772-71.2018.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE/APELANTE FRANCISCA LUIZA FERREIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

ADVOGADO SHELBY LIMA DE SOUSA - (OAB MA16482-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO BANCO OLE BONSUCESO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB RJ62192-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

**ORDEM 037**

**PROCESSO 0028657-33.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVADO/APELANTE CLINICA DE DOENCAS RENAIIS E METODOS DIAGNOSTICOS LTDA

ADVOGADO EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-A)

ADVOGADO RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX - (OAB MG106383)

ADVOGADO RANIER WILLIAM OVERAL - (OAB PA13942-A)

AGRAVANTE/APELANTE EMIDIO MANOEL FIGUEIRA PARADELA

ADVOGADO MONICA FAVACHO BANDEIRA - (OAB PA5354-A)

ADVOGADO MARIA DE NAZARE DA SILVA PEREIRA - (OAB PA4198-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVANTE/APELADO EMIDIO MANOEL FIGUEIRA PARADELA

ADVOGADO MONICA FAVACHO BANDEIRA - (OAB PA5354-A)

ADVOGADO MARIA DE NAZARE DA SILVA PEREIRA - (OAB PA4198-A)

AGRAVADO/APELADO CLINICA DE DOENCAS RENAIIS E METODOS DIAGNOSTICOS LTDA

ADVOGADO RANIER WILLIAM OVERAL - (OAB PA13942-A)

**ORDEM 038**

**PROCESSO 0867965-96.2022.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CAPITALIZAÇÃO / ANATOCISMO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE/APELANTE LORENA LIMA BARROS

ADVOGADO RENATO PRINCIPE STEVANIN - (OAB SP346790-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

ADVOGADO SERGIO SCHULZE - (OAB RS63894-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

**ORDEM 039**

**PROCESSO 0860832-42.2018.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVANTE/APELANTE CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

AGRAVANTE/APELANTE FILADELFIA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVADO/APELADO FABRICIA GAMA RIBEIRO

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

ADVOGADO ARMANDO GRELO CABRAL - (OAB PA4869-A)

AGRAVADO/APELADO FABIANE GAMA RIBEIRO

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

ADVOGADO ARMANDO GRELO CABRAL - (OAB PA4869-A)

**ORDEM 040**

**PROCESSO 0003926-31.2019.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

AGRAVADO/APELANTE FRANCISCA DE JESUS SOUSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES ? (OAB MA10288-A)

**POLO PASSIVO**

AGRAVANTE/APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO EDSON ANTONIO SOUSA PINTO - (OAB RO4643-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**ORDEM 041**

**PROCESSO 0845497-17.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TELEFONIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

EMBARGADO/APELANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND URBANAS DO EST PARA

ADVOGADO WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO - (OAB PA22231-A)

**POLO PASSIVO**

EMBARGANTE/APELADO CLARO S.A.

ADVOGADO PAULA MALTZ NAHON - (OAB PA16565-A)

ADVOGADO RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

**ORDEM 042**

**PROCESSO 0001701-16.2007.8.14.0024**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

EMBARGANTE/APELANTE DAMIAO PEREIRA ARAUJO

ADVOGADO HELIO ANTONIO MACHADO - (OAB PA95-A)

ADVOGADO SEMIR FELIX ALBERTONI - (OAB PA4227-A)

**POLO PASSIVO**

EMBARGADO/APELADO ISMERINA DOS SANTOS GONCALVES

ADVOGADO MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

EMBARGADO/APELADO FRANCISCO EUDES FELIX GONCALVES

ADVOGADO MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

**ORDEM 043**

**PROCESSO 0802093-51.2019.8.14.0201**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

EMBARGANTE/APELANTE ELIZABETH SILVA RODRIGUES

ADVOGADO EVERSON PINTO DA COSTA - (OAB PA19604-A)

EMBARGANTE/APELANTE ADIR RODRIGO RODRIGUES MONTEIRO

ADVOGADO EVERSON PINTO DA COSTA - (OAB PA19604-A)

**POLO PASSIVO**

EMBARGADO/APELADO BELEM RIO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO HELIO GUEIROS NETO - (OAB PA15265-A)

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO FELIPE ALMEIDA GONCALVES - (OAB PA25065-A)

**ORDEM 044**

**PROCESSO 0808517-41.2022.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

EMBARGANTE/APELANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

**POLO PASSIVO**

EMBARGADO/APELADO SIMONE SILVA CUNHA GOMES

**ORDEM 045**

**PROCESSO 0805689-75.2018.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

**POLO ATIVO**

APELANTE ORGBRISTOL ORGANIZACOES BRISTOL LTDA

ADVOGADO ADRIANE VAGO - (OAB MG134375)

ADVOGADO MARCELO EBDER DOS SANTOS - (OAB MG131303-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO ANTONIELL PESSONI MARTINS

ADVOGADO FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR - (OAB PA29824-A)

ADVOGADO CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

APELADO TIANA MARQUES DE ALMEIDA PESSONI

ADVOGADO FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR - (OAB PA29824-A)

ADVOGADO CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

**ORDEM 046**

**PROCESSO 0031898-44.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

APELANTE FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE BELEM LTDA - ME

ADVOGADO ENRIQUE FONSECA REIS - (OAB MG90724-A)

ADVOGADO LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE - (OAB PA786-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO DAVID SALIM SAB ABUD

ADVOGADO CARMELITA PINTO FARIA - (OAB PA17828-A)

**ORDEM 047**

**PROCESSO 0823572-62.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

APELANTE FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE BELEM LTDA - ME

ADVOGADO ENRIQUE FONSECA REIS - (OAB MG90724-A)

ADVOGADO LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE - (OAB PA786-A)

APELANTE JOSE JANGUIE BEZERRA DINIZ

ADVOGADO ENRIQUE FONSECA REIS - (OAB MG90724-A)

ADVOGADO LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE - (OAB PA786-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO DAVID SALIM SAB ABUD

ADVOGADO ANNA PINTO FARIA - (OAB PA19499-A)

ADVOGADO CARMELITA PINTO FARIA - (OAB PA17828-A)

**ORDEM 048**

**PROCESSO 0000601-41.2008.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

APELANTE ANTONIO ARISTIDES BEZERRA MAGALHAES

ADVOGADO VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS DPVAT SA

ADVOGADO RENATO TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP115762-A)

PROCURADORIA BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO ENER CORNELIO CAMARGO MENDONCA

ADVOGADO ARNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA - (OAB PA8397-B-A)

**ORDEM 049**

**PROCESSO 0005015-15.2009.8.14.0051**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

APELANTE JELSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO MARINETE GOMES DOS SANTOS - (OAB PA12803-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO ANDREY WILLIAM DE LIMA SOUSA

ADVOGADO JASTER ROBERTO BRAGA MARQUES - (OAB PA9287-A)

**ORDEM 050**

**PROCESSO 0000025-23.2016.8.14.0087**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

APELANTE BANCO ECONOMISA

ADVOGADO GIOVANNI SIMAO TRIGINELLI - (OAB MG110499-A)

ADVOGADO ALDO COSTA MENDES - (OAB MG125594-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO MIKELY DE JESUS DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO WALLISON DIEGO COSTA DA SILVA - (OAB PA18660-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO QUARESMA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - EPP

**ORDEM 051**

**PROCESSO 0000577-58.2007.8.14.0004**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

APELANTE OI- TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO ALEXANDRE MIRANDA LIMA - (OAB RJ131436-A)

ADVOGADO VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

PROCURADORIA OI S/A

**POLO PASSIVO**

APELADO RAIMUNDO QUEIROZ FILHO

ADVOGADO FRANCINEUDO DE CASTRO MARQUES - (OAB AP304-A)

**ORDEM 052**

**PROCESSO 0000682-94.2016.8.14.0044**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

APELANTE MARCELINO LISBOA DE LIMA

ADVOGADO PAULO GERSON DA SILVA COSTA - (OAB PA20771-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO JOSE CRISTIANO DE LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO SHIRLENE RIBEIRO ROCHA - (OAB PA22505-A)

**ORDEM 053**

**PROCESSO 0800095-60.2020.8.14.0024**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

APELANTE E. R. A. DA S.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

APELADO R. M. DA S.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**ORDEM 054**

**PROCESSO 0004905-29.2016.8.14.0032**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

APELANTE JESSE PAULO DE ANDRADE DE BRITO

ADVOGADO ALEXSANDRO DA LUZ CAVALCANTE - (OAB PA18304-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS - (OAB BA25254-A)

**ORDEM 055**

**PROCESSO 0806404-17.2022.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

APELANTE D. G. B. C.

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

ADVOGADO RAFAEL FERNANDES MARINHO - (OAB PA24697-A)

ADVOGADO MAIKYANNE DOS SANTOS LAZARO - (OAB TO11055-A)

**POLO PASSIVO**

APELADO G. C. A.A

APELADO A. O. A.

ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR - (OAB PA9400-A)

ADVOGADO ELISVAN ALVES SOUZA FILHO - (OAB PA33543-A)

ADVOGADO LUCIANA MARTINS GOMES - (OAB PA8901-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE  
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DE JULGAMENTO DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 26 de FEVEREIRO de 2024, E TÉRMINO DIA 04 de março DE 2024, FOI PAUTADO, PELO EXMo. SR. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, PRESIDENTE DA TURMA.**

**PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ISAIÁS MEDEIROS DE OLIVEIRA**

**PROCESSOS PAUTADOS**

ORDEM 001

**PROCESSO: 0812529-85.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO.

ASSUNTO PRINCIPAL: PERDAS E DANOS.

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO:

AGRAVADO/AGRAVANTE: RAIMUNDA DIAS VIEIRA

ADVOGADO: MILENA ANICETO FRANCO - (OAB PA24898-E)

ADVOGADO: HELOISA DIAS MACEDO ALBUQUERQUE - (OAB PA26057-A)

ADVOGADO: PAULO DA SILVA - (OAB PA21763-A)

POLO PASSIVO:

AGRAVANTES/AGRAVADO: SIND DOS TRABALHADORES NO SERV PUBLICO MUNICIPAL BAIÃO

ADVOGADO: TALES MIRANDA CORREA - (OAB PA6995-A)

AGRAVANTES/AGRAVADO: JOAO JOSE GERALDO ADVOCACIA & CONSULTORIA S/S - EPP

ADVOGADO: JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho.

ORDEM 002

**PROCESSO: 0810455-24.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: BENFEITORIAS

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE: F. N. ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA - ME

ADVOGADO: INGRIDY DE AZEVEDO RODRIGUES DA SILVA - (OAB PA33138)

ADVOGADO: JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

POLO PASSIVO:

AGRAVADO: ELI CARNE & SABOR LTDA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 003

**PROCESSO: 0800541-72.2019.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: COMPRA E VENDA

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE: HAMILTON PENTEADO SCUDELLER

ADVOGADO: FERNANDO CEZAR SILVA JUNIOR - (OAB SP392525)

ADVOGADO: MAYARA CHRISTIANE LIMA GARCIA - (OAB SP345102)

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA LIMA - (OAB SP262151)

AGRAVANTE: ROSELY FATTORI PENTEADO SCUDELLER

ADVOGADO: MAYARA CHRISTIANE LIMA GARCIA - (OAB SP345102)

ADVOGADO: FERNANDO CEZAR SILVA JUNIOR - (OAB SP392525)

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA LIMA - (OAB SP262151)

POLO PASSIVO:

AGRAVADO: HILHO PAULA DE OLIVEIRA

AGRAVADO: ENEUZA DIVINA BORGES OLIVEIRA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 004

**PROCESSO: 0801666-46.2017.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE: RIO DAS FLORES - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

ADVOGADO: VINICIUS NEIMAR MELO MENDES - (OAB PA18747-A)

ADVOGADO: EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

AGRAVANTE: OSCAR CORREA RODRIGUES

ADVOGADO: VINICIUS NEIMAR MELO MENDES - (OAB PA18747-A)

ADVOGADO: EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

POLO PASSIVO:

AGRAVANTE/AGRAVADO: SAO BENEDITO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

ADVOGADO: JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO: FABRIZIO SANTOS BORDALLO - (OAB PA8697-A)

AGRAVANTE/AGRAVADO: JOAO CORREA RODRIGUES

ADVOGADO: JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO: FABRIZIO SANTOS BORDALLO - (OAB PA8697-A)

ADVOGADO: CHEDID GEORGES ABDULMASSIH - (OAB SP181301-A)

AGRAVADO: SANTA NEUZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA - (OAB PA8289-A)

ADVOGADO: JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

AGRAVADO: FABIO SENA RODRIGUES

ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA - (OAB PA8289-A)

ADVOGADO: JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

AGRAVADO: SAO JERONIMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO: SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919)

ADVOGADO: MICHEL RODRIGUES VIANA - (OAB PA11454-A)

AGRAVADO: OSMAR CORREA RODRIGUES

ADVOGADO: SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919)

ADVOGADO: MICHEL RODRIGUES VIANA - (OAB PA11454-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 005

**PROCESSO: 0819436-76.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: REVISÃO

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE: LEANDRO BATISTA NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO: BRENDA LUANA VIANA RIBEIRO - (OAB PA20739-A)

POLO PASSIVO:

AGRAVADO: TATIANY EMANUELLE SACRAMENTO DOS SANTOS

PROCURADOR: LUCIVALDO ALEXANDRE DE MIRANDA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar

ORDEM 006

**PROCESSO: 0813304-66.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO:

AGRAVADO: ANTONIA DILMA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MAIK ROBERTO BALACO SANTOS - (OAB AP1646-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 007

**PROCESSO: 0810910-23.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES - (OAB SP84206-A)

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO:

AGRAVADO: RAILSON CHAVES DA SILVA

ADVOGADO: GISELLY FERREIRA ALVES DE SIQUEIRA - (OAB PA23931-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 008

**PROCESSO: 0810660-53.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVADO/AGRAVANTE: EVALDO DE SOUZA MELO

ADVOGADO: TIAGO BAGGIO LINS - (OAB PA14904-A)

POLO PASSIVO:

AGRAVANTE/AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: ROSANGELA DA ROSA CORREA - (OAB SP205961-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 009

**PROCESSO: 0815888-09.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVADO/AGRAVANTE: ANDERSON NEVES DE SOUZA

ADVOGADO: EDERSON ANTUNES GAIA - (OAB PA22675-A)

POLO PASSIVO:

AGRAVANTE/AGRAVADO: BANCO GMAC S.A.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE - (OAB PE18857-A)

PROCURADORIA BANCO GMAC S.A.

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 010

**PROCESSO: 0816715-20.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE16983-A)

POLO PASSIVO:

AGRAVADO: RAFAELA SILVA PIMENTEL

ADVOGADO: AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 011

**PROCESSO: 0813411-13.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: RESPONSABILIDADE CIVIL

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB PA31193-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO:

AGRAVADO: MB CONSULTORIA AGRICOLA LTDA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 012

**PROCESSO: 0808445-07.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE: BRADESCO SAUDE S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PB178033-A)

PROCURADORIA BRADESCO SAÚDE S/A

POLO PASSIVO:

AGRAVADO: MARIA DAS GRACAS PINHEIRO GUIDO

ADVOGADO: ANTONIO TAVARES DE MORAES NETO - (OAB PA30087-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 013

**PROCESSO: 0845302-90.2021.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO:

AGRAVADO/APELANTE: DILMA NEVES FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: NATHALIA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA16820-A)

ADVOGADO: BRUNA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA20641-A)

AGRAVADO/APELANTE: DANIELE NEVES SILVA

ADVOGADO: NATHALIA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA16820-A)

ADVOGADO: BRUNA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA20641-A)

AGRAVADO/APELANTE: MARCIO NEVES SILVA

ADVOGADO: NATHALIA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA16820-A)

ADVOGADO: BRUNA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA20641-A)

AGRAVADO/APELANTE: DARLEN NEVES SILVA DIAS

ADVOGADO: NATHALIA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA16820-A)

ADVOGADO: BRUNA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA20641-A)

AGRAVANTE/APELANTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: LUCIANA MARIA DE SOUZA SANTOS BECHARA - (OAB PA15047-A)

ADVOGADO: ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO - (OAB PA9136-A)

ADVOGADO: FERNANDO DE JESUS GURJAO SAMPAIO NETO - (OAB PA11701-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO:

AGRAVANTE/APELADO: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: FERNANDO DE JESUS GURJAO SAMPAIO NETO - (OAB PA11701-A)

ADVOGADO: ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO - (OAB PA9136-A)

ADVOGADO: LUCIANA MARIA DE SOUZA SANTOS BECHARA - (OAB PA15047-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

AGRAVADO/APELADO: DANIELE NEVES SILVA

ADVOGADO: NATHALIA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA16820-A)

ADVOGADO: BRUNA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA20641-A)

AGRAVADO/APELADO: DARLEN NEVES SILVA DIAS

ADVOGADO: NATHALIA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA16820-A)

ADVOGADO: BRUNA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA20641-A)

AGRAVADO/APELADO: DILMA NEVES FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: NATHALIA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA16820-A)

ADVOGADO: BRUNA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA20641-A)

AGRAVADO/APELADO: MARCIO NEVES SILVA

ADVOGADO: NATHALIA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA16820-A)

ADVOGADO: BRUNA RODRIGUES FEIJO - (OAB PA20641-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho.

ORDEM 014

**PROCESSO: 0020457-54.2015.8.14.0069**

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO:

EMBARGANTE/APELANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO: RENATA MENDONCA DE MORAES - (OAB PA24943-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

EMBARANTE/APELANTE: OI- TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO: ALEXANDRE MIRANDA LIMA - (OAB RJ131436-A)

ADVOGADO: PABLO HERTZ BRUZZONE LEAL - (OAB RJ1594850A)

ADVOGADO: CARLA RENATA DE OLIVEIRA CARNEIRO - (OAB PA14974-A)

ADVOGADO: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA110-S)

PROCURADORIA OI S/A

POLO PASSIVO:

EMBARGADO/APELADO: NAIDES SANTANA BRINQUEDO

ADVOGADO: MAURICIO DE ALENCAR BATISTELLA - (OAB PA13886-A)

OUTROS INTERESSADOS:

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Embargos rejeitados.**

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho.

ORDEM 015

**PROCESSO: 0001224-98.2017.8.14.0005**

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO:

APELANTE: OI MOVEL S.A.

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: OI S/A

REPRESENTANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PROCURADORIA OI S/A

POLO PASSIVO:

APELADO: LUANA LIMA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAFAELLA LOPES GONCALVES - (OAB PA21608-A)

**Voto: Retirado.**

ORDEM 016

**PROCESSO: 0827371-16.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DEVER DE INFORMAÇÃO

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO:

APELANTE: GABRIEL ALVES DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO: JENNINGS LOBATO DE BRITO - (OAB PA25047-A)

APELANTE: CENTRO DE ENSINO MAC LTDA - ME

APELANTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: BRUNA LORENA SILVA DE SOUZA - (OAB PA25773-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

POLO PASSIVO:

APELADO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: BRUNA LORENA SILVA DE SOUZA - (OAB PA25773-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA GRUPO COGNA

APELADO: CENTRO DE ENSINO MAC LTDA - ME

APELADO: GABRIEL ALVES DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO: JENNINGS LOBATO DE BRITO - (OAB PA25047-A)

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

**Voto: Retirado.**

ORDEM 017

**PROCESSO: 0802351-91.2021.8.14.0136**

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: SEGURO

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO:

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO:

APELADO: FRANCYNAIRA JHULE MACIEL ALENCAR

ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

**Voto: Retirado.**

ORDEM 018

**PROCESSO: 0005484-14.2014.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE/APELANTE: MARIO COVAS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

ADVOGADO: ZARAH EMANUELLE MARTINHO TRINDADE - (OAB PA18107-A)

ADVOGADO: LUIZ RINALDO ZAMPONI FILHO - (OAB PA5770-A)

ADVOGADO: RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA - (OAB RJ107861-A)

AGRAVANTE/APELANTE: CONSTRUTORA TENDA S/A

ADVOGADO: LUIZ RINALDO ZAMPONI FILHO - (OAB PA5770-A)

ADVOGADO: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

ADVOGADO: ZARAH EMANUELLE MARTINHO TRINDADE - (OAB PA18107-A)

ADVOGADO: RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA - (OAB RJ107861-A)

POLO PASSIVO:

AGRAVADO/APELADO: WALDENIR DE OLIVEIRA LEMOS

ADVOGADO: THIAGO NUNES SALES DE MELO - (OAB PA12883-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 019

**PROCESSO: 0056223-88.2014.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE/APELANTE: CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

ADVOGADO: SILAS FELIPE REIS SANTOS - (OAB PA27929-A)

ADVOGADO: PATRICIA MONTEIRO PANTOJA - (OAB PA27764-A)

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

ADVOGADO: MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

ADVOGADO: BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

AGRAVADO/APELANTE: RAIMUNDA CELIA SILVA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO:

AGRAVADO/APELADO: RAIMUNDA CELIA SILVA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVANTE/APELADO: CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

ADVOGADO: SILAS FELIPE REIS SANTOS - (OAB PA27929-A)

ADVOGADO: PATRICIA MONTEIRO PANTOJA - (OAB PA27764-A)

ADVOGADO: BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

ADVOGADO: MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 020

**PROCESSO: 0800460-83.2022.8.14.0044**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: SEGURO

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE/APELANTE: RAIMUNDO ROSA DA SILVA

ADVOGADO: OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

POLO PASSIVO:

AGRAVADO/APELADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: MAX AGUIAR JARDIM - (OAB PA10812-A)

ADVOGADO: THIAGO COLLARES PALMEIRA - (OAB PA11730-A)

ADVOGADO: HYLGGNER KYRIOS MOURA BASTOS - (OAB PA35408-A)

PROCURADORIA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Voto: Julgo improcedente**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 021

**PROCESSO: 0800054-58.2023.8.14.0034**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE/APELANTE: DEUZELINA MARIA BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO: OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

POLO PASSIVO:

AGRAVADO/APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

**Voto: Julgo improcedente.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 022

**PROCESSO: 0000782-35.2014.8.14.0039**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE/APELANTE: MINERAÇÃO PARAGOMINAS S/A

ADVOGADO: SOFIA FOGAROLLI VIEIRA - (OAB PA22650-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO: IGOR DINIZ KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA - (OAB PA20110-A)

POLO PASSIVO:

AGRAVADO/APELADO: ANTONIO JOSIMAR LUSTOSA DE CARVALHO

AGRAVADO/APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 023

**PROCESSO: 0826946-52.2018.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVADO/APELANTE: GRUPO LIDER - LÍDER SUPERMERCADOS

ADVOGADO: PAULA AMANDA RIBEIRO TEIXEIRA VASCONCELOS - (OAB PA22540-A)

ADVOGADO: GABRIEL FELIPE FERREIRA VIEIRA - (OAB PA29495-A)

ADVOGADO: MAX PINHEIRO MARTINS JUNIOR - (OAB PA18711-A)

POLO PASSIVO:

AGRAVANTE/APELADO: MARIA DE FATIMA ARCOVERDE CERVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: BARBARA ARCOVERDE DE OLIVEIRA - (OAB PA21491-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 024

**PROCESSO: 0840985-78.2023.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE/APELANTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO:

AGRAVADO/APELADO: DEBORA REGINA AMARAL MARQUES

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 025

**PROCESSO: 0819642-72.2022.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

AGRAVANTE/APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO:

AGRAVADO/APELADO: LEONOR PALHETA CORREIA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 026

**PROCESSO: 0816362-23.2018.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DIREITO DE VIZINHANÇA

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

EMBARGANTE/APELANTE: IRANDI MARIA RAMOS BONFIM

ADVOGADO: IRANDI MARIA RAMOS BONFIM - (OAB PA9877)

ADVOGADO: YASMIN DE SOUZA ALVES - (OAB PA26249-A)

POLO PASSIVO:

EMBARGADO/APELADO: DIVEL VEICULOS LTDA - ME

ADVOGADO: MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

ADVOGADO: BARBARA EMYLE DE LIMA GOUVEIA - (OAB PA27463-A)

ADVOGADO: JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

**Voto: Embargos rejeitados.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 027

**PROCESSO: 0800426-44.2022.8.14.0130**

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

APELANTE: MANOEL DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO:

APELADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PB178033-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 028

**PROCESSO: 0846969-14.2021.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

APELANTE: TEMIS DE BARROS COELHO SARMENTO

ADVOGADO: VITOR SILVA DE MORAES - (OAB SP383618-A)

ADVOGADO: MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO: REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

APELANTE: IASMIM ANDRADE SARMENTO

ADVOGADO: JOSE BRANDAO FACIOLA DE SOUZA - (OAB PA11853-A)

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

POLO PASSIVO:

APELADO: CESAR DE BARROS COELHO SARMENTO

APELADO: IASMIM ANDRADE SARMENTO

ADVOGADO: JOSE BRANDAO FACIOLA DE SOUZA - (OAB PA11853-A)

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

APELADO: DENNIS DE BARROS COELHO SARMENTO

APELADO: SOLIDA CONSTRUCAO LTDA ? EPP

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 029

**PROCESSO: 0832694-26.2022.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A): DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO:

APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR - (OAB PR45445-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO:

APELADO: ALINE BIA MORAES CARDOSO

ADVOGADO: RILKER RAINER PEREIRA BOTELHO - (OAB GO49547-A)

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. José Torquato Araújo de Alencar.

ORDEM 030

**PROCESSO: 0007179-95.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO:

AGRAVANTE/APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES - (OAB SP84206-A)

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO:

AGRAVADO/APELADO: FRANCISCO ALBERTO DE LUCENA RABELLO

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. José Torquato Araújo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 031

**PROCESSO: 0803206-11.2018.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO:

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELANTE: JASON DO NASCIMENTO MENDONCA NETO

ADVOGADO: RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA - (OAB PA7911-B)

POLO PASSIVO:

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELADO: ANADSON MACIEL CARDOSO

ADVOGADO: ALLAN AUGUSTO LEMOS DIAS - (OAB PA12089-A)

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELADO: ANA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO: ALLAN AUGUSTO LEMOS DIAS - (OAB PA12089-A)

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. José Torquato Araújo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 032

**PROCESSO: 0000610-73.2012.8.14.0133**

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: SERVIÇOS HOSPITALARES

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO:

APELANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO - (OAB PA14782-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO:

APELADO: REYNALDO PINTO

ADVOGADO: ELTON JHONES DE SOUZA - (OAB PA855-A)

**Voto: Retirado.**

ORDEM 033

**PROCESSO: 0006625-78.2008.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO:

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO:

APELADO: LIEGE DE LEMOS SOARES

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

**Voto: Retirado.**

ORDEM 034

**PROCESSO: 0871334-69.2020.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO:

APELANTE: JOSE AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO: ROCIVALDO DOS SANTOS BRITO - (OAB PA6524-A)

POLO PASSIVO:

APELADO: WANDA MACHADO DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MARIA EDILENE MACHADO DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS:

TERCEIRO INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: SONIA ARAUJO MACIEL

**Voto: Retirado.**

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

**DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2024:

Faço público a quem interessar possa que, para a 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE (HC/MS) da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 16 de abril de 2024, às 10:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos:

Ordem: 001

Processo: 0819915-35.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: GERMANO BRAZ CONCEIÇÃO DINIZ

ADVOGADO: DENILSON FERREIRA DA CRUZ - (OAB PA11133-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 002

Processo: 0819725-72.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: GERSON JAIRES DE FREITAS ALEXANDRE

ADVOGADO: RUBENS JOSÉ GARCIA PENA JÚNIOR - (OAB PA29967-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 003

Processo: 0800812-08.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JEFERSON PANTOJA FREITAS

ADVOGADO: ADRIANY COSTA POFILHO - (OAB PA31560-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0801169-85.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: MAURÍCIO XAVIER MARTINS

ADVOGADO: ALLAN GLAUBER ANCHIETA LEAL - (OAB PA28596-A)

ADVOGADO: REIMON DE ANDRADE DO NASCIMENTO - (OAB PA30274-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 005

Processo: 0801156-86.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: GILSON MOREIRA DE SOUSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 006

Processo: 0801321-36.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: VALTER LOEBLEIN

ADVOGADO: JONAS NETO CAMELO - (OAB AM13952)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JACAREACANGA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 007

Processo: 0818512-31.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: CLARK GUTEMBERG DE LOCIO

ADVOGADO: THAYANA DO SOCORRO SERRA PANTOJA - (OAB SP485540)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 008

Processo: 0800008-40.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: M. do S. C. de S.

ADVOGADO: FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR - (OAB PA7855-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 009

Processo: 0802722-70.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO ROSENDO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OURILÂNDIA DO NORTE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 010

Processo: 0803151-37.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: RONEI DA COSTA TINOCO

ADVOGADO: MÁRIO SANDRO CAMPOS RODRIGUES - (OAB PA11536-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 011

Processo: 0802652-53.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: W. R. S.

ADVOGADO: NATYELE SANTOS SILVA - (OAB PA31215-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 012

Processo: 0803070-88.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: JOELSON PANTOJA MONTEIRO

ADVOGADO: ROSIMAR MACHADO DE MORAES - (OAB PA9397-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 013

Processo: 0801596-82.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: RAIMUNDO WANZELLER DE CASTRO NETO

ADVOGADO: JORGE RIBEIRO DIAS DOS SANTOS - (OAB PA24399)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 014

Processo: 0802599-72.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: J. A. L. de A.

ADVOGADO: GUSTAVO DE SANTANA LIMA - (OAB PA26565-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 015

Processo: 0802258-46.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: LUCAS REIS SILVA

ADVOGADO: RENATO VINÍCIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0803455-36.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: JEAN VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: DEUSELINO VALADARES DOS SANTOS - (OAB TO7586-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 017

Processo: 0803418-09.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: DEIDE DA SILVA BARBOSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CAPANEMA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 018

Processo: 0800967-11.2024.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

EMBARGANTE: IVANILSON BRAGA DOS SANTOS

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 18675302 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 14/03/2024 e publicado no DJEN em 02/04/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 019

Processo: 0802119-94.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: RAUL ANDRÉ RENDEIRO DANTAS

ADVOGADO: EDMUNDO JOSÉ SILVA JÚNIOR - (OAB PA32197-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 020

Processo: 0803080-35.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ANTÔNIO PENA RAIOL

ADVOGADO: EDUARDO CLEDER IRIS LOBO - (OAB PA34862-A)

ADVOGADO: AFONSO GATO FREIRE - (OAB PA26420-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SALVATERRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 021

Processo: 0803221-54.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: WHOSHITON FREITAS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 022

Processo: 0801130-88.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MIKAEL MARCILEI VINAGRE MACEDO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 023

Processo: 0804365-63.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: EDIEL ASSIS CERQUEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 024

Processo: 0803573-12.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: ROBSON CARLOS MESQUITA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES - (OAB PA12401)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 025

Processo: 0803447-59.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: JÉSSICA GAMA DE SOUZA

ADVOGADO: VENINO TOURÃO PANTOJA JÚNIOR - (OAB PA11505-A)

ADVOGADO: KYARA LUCENA PEREIRA - (OAB PA32547-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE LIMOEIRO DO AJURU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 026

Processo: 0803338-45.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: RAMON SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: DIEGO FAGNER DA COSTA CHAVES - (OAB PA28352-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 027

Processo: 0802637-84.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: A. F. S.

ADVOGADO: EDSON DA CRUZ DA SILVA - (OAB PA14271-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 028

Processo: 0800255-21.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: PAULO RICARDO DOS SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO: SIDNEY PANTOJA ALMEIDA - (OAB PA24803-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 029

Processo: 0800786-10.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: ERICK MARLON ALVES AMADOR

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 030

Processo: 0801753-55.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: NATAN MOURA CORTEZ

ADVOGADO: ALLATAN WENDELL SILVA CORREA - (OAB PA24810-A)

ADVOGADO: GILMARA EBONI DE SOUSA CABRAL - (OAB PA24679-A)

ADVOGADO: DIANA CAROLINA GALLEGOS ARMAS DE ALMEIDA - (OAB AM13874)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 031

Processo: 0802346-84.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: LUCAS DOS REIS MACEDO

ADVOGADO: DANILO DOS REIS MACEDO - (OAB PA32092-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 032

Processo: 0802396-13.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: MATEUS DE SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE - (OAB PA3776-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PORTEL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 033

Processo: 0802417-86.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: JOSÉ MARIA LEAL MEDEIROS

ADVOGADO: ADRIANO SILVA DE SOUSA - (OAB PA23433-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 034

Processo: 0802925-32.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: RAFAEL LOPES DA FONSECA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IPIXUNA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 035

Processo: 0803032-76.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: ALAN MIRANDA LEAL

ADVOGADO: ROBSON ELOI OSSIMA AMARAL NETO - (OAB PA37035-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 036

Processo: 0803439-82.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: ELDA HELENA LUZ BRITO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 037

Processo: 0803457-06.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: IZAILDO MORAES DE CASTRO FILHO

ADVOGADO: JORGIANE DE MEDEIROS ROCHA - (OAB PA32108)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 038

Processo: 0803777-56.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: I. C. A. F.

ADVOGADO: PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA - (OAB PA8269-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 039

Processo: 0803995-84.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: ELVES LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO: LAURI KELLE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS - (OAB SP500151)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ANAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 040

Processo: 0804013-08.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: ENYSON BATISTA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ULIANÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 041

Processo: 0804529-28.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: ALERRANDRO FIGUEIREDO DE MARIA

ADVOGADO: MICHELE ANDRÉA TAVARES BELÉM - (OAB PA15873-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 042

Processo: 0804396-83.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: MANOEL SILVA FURTADO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MÃE DO RIO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 043

Processo: 0800985-32.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: LUCAS ALVES VIEIRA

ADVOGADO: MARIZETE CORTEZE ROMIO - (OAB PA29757-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 044

Processo: 0801285-91.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: ALAN WALLACE SILVA DA SILVA

ADVOGADO: EMERSON LUÍS SILVA COSTA - (OAB SP413826)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 045

Processo: 0802907-11.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: GILBERTO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 046

Processo: 0803370-50.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: MÁRIO AUGUSTO SOUZA CHAVES

ADVOGADO: JOÃO BOSCO PINHEIRO LOBATO JÚNIOR - (OAB PA14169-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BENEVIDES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 047

Processo: 0802714-93.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: CARLOS EDUARDO GONÇALVES DO CANTO JÚNIOR

ADVOGADO: LUCAS GABRIEL CORRÊA NOGUEIRA - (OAB PA27882-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
CONTRA MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 048

Processo: 0802270-60.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: ROBERT DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CARVALHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 049

Processo: 0804318-89.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: JORGE DINIZ PAIXÃO

ADVOGADO: RENAN SATIRO MIRANDA - (OAB PA34323-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ANAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 050

Processo: 0804483-39.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: IURY BARROS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NO TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 051

Processo: 0803073-43.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: ROBSON DOS PRAZERES GONÇALVES

ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS CRUZ SANTOS - (OAB PA26862-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 052

Processo: 0803475-27.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: MAURO EVANDRO MENDES DAS CHAGAS

ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO QUARESMA - (OAB PA23727-A)

ADVOGADO: SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA - (OAB PA23083-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Belém(PA), 11 de abril de 2024.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal

**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA  
2ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A 11ª **SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

**PROCESSOS PAUTADOS****1 - PROCESSO: 0000416-05.2009.8.14.0125 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: CHARLES PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): EDILANE ANDRADE DA COSTA MIRANDA (OAB/PA 12403-A), JULIO FERREIRA DE ARAUJO NETTO (OAB/PA 14960-A), CLAUDIO RIBEIRO CORREIA NETO (OAB/SP 188336-S), SERGIO RIBEIRO CORREIA JUNIOR (OAB/PA 14283-S)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 15240519 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****2 - PROCESSO: 0001987-03.2011.8.14.0008 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: NEUZA ALVES E CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 15816037 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****3 - PROCESSO: 0007968-95.2011.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: HELBER JURACI PIMENTEL DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998-A) EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 17278838 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****4 - PROCESSO: 0026379-16.2016.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: EDGAR CORREIA MOURA

REPRESENTANTE(S): VERENA CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO (OAB/PA 17468-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 17099318 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES****5 - PROCESSO: 0008690-97.2020.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: RINALDO PRADO ARAUJO

REPRESENTANTE(S): CESAR RAMOS DA COSTA (OAB/PA 11021-A), MARCELLO AUGUSTO ROBLEDO PRADO SA (OAB/PA 895-A), MARIO DAVID PRADO SA (OAB/PA 6286-A), MARIO RENAN CABRAL PRADO SA (OAB/PA 20818-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 16371107 E JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: D K DOS S  
REPRESENTANTE(S): ANA NERY GOMES CONRADO RODRIGUES (OAB/PA 13145-A)  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**6 - PROCESSO: 0800975-66.2021.8.14.0008 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: DIEGO FONSECA DE ALMEIDA  
REPRESENTANTE(S): EDVALDO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR (OAB/PA 22400-A)  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 13121198 E JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**7 - PROCESSO: 0804681-42.2021.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: LEANDRO GOMES DA SILVA  
EMBARGANTE: MATHEUS FERREIRA NUNES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 16861565 E JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**8 - PROCESSO: 0815834-38.2022.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: DENIS CRAVEIRO FREITAS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 17948797 E JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**9 - PROCESSO: 0812735-02.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: ADRIANA ARAUJO ALMEIDA  
REPRESENTANTE(S): BEIDSON RODRIGUES COUTO (OAB/PA 24024-A)  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**10 - PROCESSO: 0004689-86.2013.8.14.0060 ? QUESTÃO DE ORDEM - SEM REVISAO**

APELANTE: SERGIO JOAO DA SILVA MARQUES  
REPRESENTANTE(S): FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO (OAB/PA 14948-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**11 - PROCESSO: 0003478-35.2008.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABRICIO ROGERIO MORAES DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

**12 - PROCESSO: 0000777-44.2013.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE RAMOS RODRIGUES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR  
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

**13 - PROCESSO: 0809529-43.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: JOAO BATISTA MELO FILHO  
REPRESENTANTE(S): ROGERIO WILLIAM ARAUJO FERREIRA (OAB/PA 33046-A)  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

**14 - PROCESSO: 0817604-71.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADO: MACKSON ALVES GOMES  
REPRESENTANTE(S): ALESANDRA DYANA BRANCHES DA SILVA (OAB/PA 16214-A)  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

**15 - PROCESSO: 0001812-06.2011.8.14.0009 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MANOEL CRISTIANO FALCAO MACIEL  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDO: A JUSTICA PUBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

**16 - PROCESSO: 0006827-79.2013.8.14.0010 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: OBIDIEL MACIEL DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

**17 - PROCESSO: 0800733-13.2021.8.14.0201 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ANTENOR CHAGAS DA CUNHA  
REPRESENTANTE(S): JULIANNE ESPIRITO SANTO MACEDO (OAB/PA 20959-A), ROSELLE AUREA DE BRITO TESHIMA (OAB/PA 17904-A)  
RECORRENTE: CHARLES ALCIDES VAZ DE MENDONCA  
REPRESENTANTE(S): DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO (OAB/PA 13378-A), LUCAS GABRIEL CORREA NOGUEIRA (OAB/PA 27882-A), MICHELL MENDES DURANS DA SILVA (OAB/PA 12024-A), MARIANA IZABELLY GOULART DE MENDONCA (OAB/PA 26801-A), GABRIEL SALZER BESTENE (OAB/PA 28147-A)  
RECORRENTE: DIEGO DIAS DE SOUZA  
REPRESENTANTE(S): WEVERTON CARDOSO (OAB/PA 13721-A), JESSICA SANTOS PEREIRA (OAB/PA 27334-A), LUIS ANTONIO CUNHA DA SILVA (OAB/PA 7756-A), JONES JUNIOR TEIXEIRA SARRAF (OAB/PA 27191-A), LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO (OAB/PA 5789-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

**18 - PROCESSO: 0000068-88.2009.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLEMSON CARLOS DE JESUS FELIPE  
REPRESENTANTE(S): MARCOS HENRIQUE MACHADO BISPO (OAB/PA 19745-A)  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

**19 - PROCESSO: 0003846-39.2011.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE REGINALDO MATOS DE ARAUJO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**20 - PROCESSO: 0001610-78.2012.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: BRAULION LIMA  
REPRESENTANTE(S): SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO (OAB/PA 7035-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**21 - PROCESSO: 0009674-74.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: REGINALDO CARDOSO FERREIRA JUNIOR  
REPRESENTANTE(S): EDIVALDO GRAIM DE MATOS (OAB/PA 17301-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: L. DE O. L.  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**22 - PROCESSO: 0003758-25.2016.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**23 - PROCESSO: 0010433-04.2016.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEFFERSON LIMA PENA FORTE  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**24 - PROCESSO: 0003339-34.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO JUNIOR  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**25 - PROCESSO: 0004658-37.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDERSON CORDEIRO BORGES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**26 - PROCESSO: 0004704-44.2018.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOELITON DOS SANTOS PEREIRA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**27 - PROCESSO: 0017340-24.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: THENISON BARBOSA MARTINS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**28 - PROCESSO: 0006203-22.2019.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO EDILSON PINTO DE OLIVEIRA  
REPRESENTANTE(S): EDUARDO BATISTA FERRO (OAB/PA 33103-A), GUSTAVO RAMOS MELO (OAB/PA 32736-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**29 - PROCESSO: 0013157-26.2019.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: AGNALDO MOIA DE SA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**30 - PROCESSO: 0147029-88.2019.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROSIANE FEITOSA DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**31 - PROCESSO: 0003745-39.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CHARLESSON DE SOUZA BRITO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**32 - PROCESSO: 0802119-83.2021.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARIA MAIA MOREIRA  
APELANTE: ALEXANDRE LIMA ARAUJO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**33 - PROCESSO: 0806562-75.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WILLIAM COSTA DA COSTA  
REPRESENTANTE(S): CLAUDIO DA SILVA SANTOS (OAB/PA 27100-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)  
**RELATORA: DESA. VANIA BITAR**

**34 - PROCESSO: 0008267-88.2014.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: WILLIAM DE SOUZA AZEVEDO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 18159380 E A JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**35 - PROCESSO: 0001633-36.2015.8.14.0008 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: JHONATA DE LIMA ALMEIDA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 18473732 E JUSTIÇA PUBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**36 - PROCESSO: 0000366-55.2009.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: AUGUSTO CEZAR NOGUEIRA DE SOUZA  
REPRESENTANTE(S): RODRIGO TEIXEIRA SALES (OAB/PA 11068-A), NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA (OAB/PA 14092-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**37 - PROCESSO: 0000557-67.2010.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUIZ ALBERTO QUEIROZ MEIRELES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**38 - PROCESSO: 0009477-61.2011.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ISAIAS DUARTE BARRETO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**39 - PROCESSO: 0001629-96.2015.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GLAUTER FERREIRA  
REPRESENTANTE(S): FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA (OAB/PA 5041-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**40 - PROCESSO: 0001983-72.2017.8.14.0034 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIEGO FERREIRA DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): ANDERSON NOGUEIRA SOUZA DA SILVA (OAB/PA 23022-A), CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA (OAB/PA 16900-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**41 - PROCESSO: 0004422-22.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SUELY DA COSTA PEREIRA  
REPRESENTANTE(S): STEPHANIE ABOUL HOSEN PEIXOTO (OAB/PA 16970-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**42 - PROCESSO: 0013790-70.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RONALDO CORREA DO ESPIRITO SANTO  
REPRESENTANTE(S): LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA (OAB/ES 14589-A), AIRES VINICIUS CAMPOS COELHO (OAB/ES 20344-A), VLADIA ALBURQUERQUE DE ALMEIDA E CARVALHO FREITAS (OAB/ES 25286-A)  
APELANTE: VICTORIA BEATRIZ LIMA DA CONCEICAO  
REPRESENTANTE(S): REGINA MARIA SOARES BARRETO DE OLIVEIRA (OAB/PA 7508-A), ROMULO WESLEY SOARES BARRETO DE OLIVEIRA (OAB/PA 26625-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**43 - PROCESSO: 0006057-04.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: OSMAR DA CONCEICAO WITT  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**44 - PROCESSO: 0006603-32.2018.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LIDIANE CASTRO CORREA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**45 - PROCESSO: 0027372-88.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RONISSION SOUZA DA COSTA  
REPRESENTANTE(S): JEAN DOS PASSOS LIMA (OAB/PA 19214-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**46 - PROCESSO: 0004164-41.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: TIAGO MACEDO CORREA

REPRESENTANTE(S): ELIANA NOBRE DE BRITO PEREIRA PONCADILHA GUIMARAES (OAB/PA 25095-A), ANDRE LUIS DE ARAUJO COSTA FOLHA (OAB/PA 22011-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**47 - PROCESSO: 0002702-62.2020.8.14.0062 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CELMO MARTINS DAMASCENO

REPRESENTANTE(S): SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA (OAB/PA 23708-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**48 - PROCESSO: 0005585-84.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCIO HENRIQUE SANTOS MEDEIROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: KELSON OLEGARIO DA COSTA

REPRESENTANTE(S): HILDEBRANDO GUIMARAES BARROS NETO (OAB/PA 11114-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**49 - PROCESSO: 0006563-09.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: BRUNO BATISTA CARDOSO

REPRESENTANTE(S): DANYELLE DELGADO VIANA (OAB 30593-A)

APELADO: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**50 - PROCESSO: 0010713-33.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEXANDRO ROBERTO REIS DA CUNHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**51 - PROCESSO: 0015592-83.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ARMANDO BARROSO DA COSTA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**52 - PROCESSO: 0017115-33.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RODRIGO NEVES GALVAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**53 - PROCESSO: 0800361-50.2021.8.14.0044 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MANOEL RAIMUNDO DIAS CONCEICAO  
REPRESENTANTE(S): CARLOS ALBERTO FERREIRA PIMENTEL (OAB/PA 21181-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**54 - PROCESSO: 0800543-47.2021.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MAICON DIONISIO ARAUJO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**55 - PROCESSO: 0801633-86.2021.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: MURILO CARVALHO BRANDAO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: ANDERSON DA SILVA CESARIO  
REPRESENTANTE(S): JOSE ELIAS FERNANDES MACHADO (OAB/PA 27271-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**56 - PROCESSO: 0800078-70.2022.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ANDREY FERREIRA NUNES  
REPRESENTANTE(S): BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS (OAB/PA 19774-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**57 - PROCESSO: 0800099-90.2022.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: ADENIL SANTOS TAVARES  
APELANTE: RONALDO DIAS DOS SANTOS  
REPRESENTANTE(S): MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS REZENDE (OAB/PA 3027-A) - DEFENSORA  
DATIVA  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**58 - PROCESSO: 0804801-45.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: JOAO VITOR SOUSA DA SILVA  
REPRESENTANTE(S): LOYS DENIZE MARIA ARAGAO (OAB/PA 007847)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**59 - PROCESSO: 0005180-18.2016.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: DANIEL DE AGUIAR VIEIRA

REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 17659125 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**60 - PROCESSO: 0000034-49.2012.8.14.0014 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ALAN DUARTE BARBOSA

REPRESENTANTE(S): JEDYANE COSTA DE SOUZA (OAB/PA 13657-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**61 - PROCESSO: 0015030-96.2016.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: BRUNO CESAR LOPES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**62 - PROCESSO: 0005749-23.2019.8.14.0048 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MARCELINO DA SILVA GOMES

REPRESENTANTE(S): GILSON GILCINEY DE NAZARE REIS (OAB/PA 24223-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**63 - PROCESSO: 0800333-33.2020.8.14.0007 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: LEONEL DA SILVA PAES

REPRESENTANTE(S): MADSON NOGUEIRA DA SILVA (OAB/PA 21227-A) - DEFENSOR DATIVO

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**64 - PROCESSO: 0800732-89.2021.8.14.0019 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ALTAIR OLIVEIRA DE QUEIROZ

REPRESENTANTE(S): LEONARDO JOSE GUALBERTO ALMEIDA (OAB/PA 25717-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**65 - PROCESSO: 0811113-60.2021.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: EZEQUIEL MESSIAS DE JESUS GOMES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**66 - PROCESSO: 0800372-67.2020.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: ADÃO ALVES PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**67 - PROCESSO: 0002008-55.2019.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOEZIO SOUZA DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): ROMULO PINHEIRO DO AMARAL (OAB/PA 9403-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**68 - PROCESSO: 0006340-14.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EZEQUIEL THIAGO MORAES CARRERA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**69 - PROCESSO: 0008557-09.2019.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO CLEO PADILHA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**70 - PROCESSO: 0001901-83.2020.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA

REPRESENTANTE(S): AMERICO LINS DA SILVA LEAL (OAB/PA 1590-A), RODRIGO MARQUES SILVA (OAB/PA 21123-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**71 - PROCESSO: 0003861-12.2020.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: LEONILDO CAMPOS CORDOVIL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**72 - PROCESSO: 0007282-88.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEXANDRE LUIZ FURTADO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**73 - PROCESSO: 0800597-31.2021.8.14.0002 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ERENILSON PINHEIRO TENORIO

REPRESENTANTE(S): HUANDERSON CARDOSO ALMEIDA (OAB/PA 34506-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**74 - PROCESSO: 0800718-57.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RICARDO PINTO DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**75 - PROCESSO: 0802458-20.2021.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: NALBERT GONCALVES DOS SANTOS  
APELANTE: WESLEY FEITOSA GUIMARAES  
APELANTE: CARLOS ADRIANO SILVA SANTOS  
APELANTE: MARCO ANTONIO DA SILVA ALVES  
REPRESENTANTE(S): CLIDEAN FERREIRA CHAVES (OAB/PA 31173-B), JUCIMAR GUIMARAES  
ROCHA (OAB/PA 25782-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**76 - PROCESSO: 0804250-60.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROGERIO SILVA MIGUEL  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**77 - PROCESSO: 0803746-59.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAGNO ANTONIO PINHEIRO DE LIMA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**78 - PROCESSO: 0800288-33.2023.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RUY DEY GLAN LEO  
REPRESENTANTE(S): RAFAEL RIBEIRO MOURA (OAB/PA 16486-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**79 - PROCESSO: 0813148-78.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MAICON DOUGLAS DE SOUZA MAUES  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

**80 - PROCESSO: 0014757-29.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAEISON DE JESUS SANTOS SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISORA: DESA. VANIA BITAR  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

**81 - PROCESSO: 0000571-21.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: FLAVIO UMBELINO DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
REVISORA: DESA. VANIA BITAR  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

**82 - PROCESSO: 0804111-56.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
APELANTE: LAURO LEAL DOS SANTOS JUNIOR  
REPRESENTANTE(S): MARLI SOUZA SANTOS (OAB/PA 4672-A)  
APELANTE: MATHEUS TRINDADE RIBEIRO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
REVISORA: DESA. VANIA BITAR  
**RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**

(\*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 11 DE ABRIL DE 2024.

#### **ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **11ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA PJE:

#### **PROCESSOS PAUTADOS**

**1 - PROCESSO: 0815724-22.2022.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
RECORRENTE: CLAUDIOMAR RODRIGUES COSTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

**2 - PROCESSO: 0004161-75.2018.8.14.0028 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: LUIS GONZAGA SAMPAIO SILVA

REPRESENTANTE(S): LARA MICHELLE MARANHÃO SILVA (OAB/PI 19540-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA****3 - PROCESSO: 0004827-30.2019.8.14.0032 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: IVONEI SILVA DE FREITAS

REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO ELDER DINIZ FARIAS (OAB/PA 16039-A)

RECORRENTE: JOCINEI ALVES DA MOTA

REPRESENTANTE(S): AFONSO OTAVIO LINS BRASIL (OAB/PA 10628-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA****4 - PROCESSO: 0018674-25.2020.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: M. P. R.

REPRESENTANTE(S): PATRICK LIMA DE MATTOS (OAB/PA 14400-A)

EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA****5 - PROCESSO: 0003244-42.2018.8.14.0065 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: IVAN DE SOUSA MARQUES

REPRESENTANTE(S): SERGIO BRUNO VIEIRA DA SILVA MELO (OAB/TO 7301-A), DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR (OAB/TO 6651-A)

EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA****6 - PROCESSO: 0805378-63.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SILVIO MAURO PEREIRA

REPRESENTANTE(S): KAREN CRISTINY MENDES DO NASCIMENTO (OAB/PA 20874-A), ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998-A), JULIE REGINA TEIXEIRA (OAB/PA 27634-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: SIMONE MARIA PEREIRA

REPRESENTANTE(S): RAPHAELA FERREIRA DE SOUZA (OAB/PA 24232-A), CRISLAN MORAES DA VEIGA (OAB/PA 26853-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

SEM REVISÃO

**7 - PROCESSO: 0012539-37.2016.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WEMWERTON FERNANDES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

SEM REVISÃO

**8 - PROCESSO: 0001521-84.2017.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GILMAR FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

SEM REVISÃO

**9 - PROCESSO: 0009701-81.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLAUDIO FERNANDO MARQUES DE CASTRO  
REPRESENTANTE(S): MARIO FERREIRA VIEIRA (OAB/PA 1981-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**  
SEM REVISÃO

**10 - PROCESSO: 0005089-24.2017.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: THIALY DE SOUZA DANTAS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**  
SEM REVISÃO

**11 - PROCESSO: 0800338-55.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GILDENOR OLIVEIRA SILVA  
REPRESENTANTE(S): JOAO RAIMUNDO MACIEL QUARESMA (OAB/PA 956-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**  
SEM REVISÃO

**12 - PROCESSO: 0800156-89.2021.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEONEI CHUCRE DA PENHA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**  
SEM REVISÃO

**13 - PROCESSO: 0019219-32.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: W. M. DOS S.  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**14 - PROCESSO: 0800208-03.2023.8.14.0123 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: A. P. DE A.  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**15 - PROCESSO: 0800208-95.2021.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: J. F. D.  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**16 - PROCESSO: 0803003-11.2022.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: D. S. S.

REPRESENTANTE(S): PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA (OAB/PA 8269-A), PAULO COSTA DA SILVA (OAB/PA 21426-A), YURI FERREIRA MACIEL (OAB/PA 25777-A), INGRIDE JARINA VIEIRA DA SILVA (OAB/PA 36437-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**17 - PROCESSO: 0001902-38.2014.8.14.0064 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLENILSON DIAS TAVARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**18 - PROCESSO: 0155516-76.2015.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEAN RICARDO CARVALHO VILAR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**19 - PROCESSO: 0000041-97.2014.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE MILTON PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**20 - PROCESSO: 0007142-96.2016.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLECINALDO LOPES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**21 - PROCESSO: 0000945-48.2015.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEANDRO SOARES RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): MARLON GALENO RODRIGUES JUNIOR (OAB/PA 32127-A), CIBELE DE NAZARE MONTEIRO SARMENTO (OAB/PA 15011-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**22 - PROCESSO: 0806557-78.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAYNAN CHAVES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**23 - PROCESSO: 0802222-58.2022.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MATEUS SALOME DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**24 - PROCESSO: 0803256-96.2022.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABIO COSTA PIEDADE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**25 - PROCESSO: 0813870-73.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROBSON ALVES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**26 - PROCESSO: 0800593-58.2023.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DANILO FREDSON NEVES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): HILDOMAR SANTOS SILVA (OAB/MA 11162-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**27 - PROCESSO: 0802384-51.2022.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DANIEL VIDAL MENDES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**28 - PROCESSO: 0800385-31.2023.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE ANTONIO SOARES BEZERRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**29 - PROCESSO: 0804639-50.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCOS DIONYS ALVES LOPES

REPRESENTANTE(S): ANGELA ANDRESSA DA CUNHA ALVES (OAB/PA 31069-A), THALLES VIEIRA

MARIANO (OAB/PA 28865-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**30 - PROCESSO: 0800591-71.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE MESSIAS DA SILVA SANTOS  
REPRESENTANTE(S): RAMON BARBOSA DA CRUZ (OAB/PA 21714-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**  
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**31 - PROCESSO: 0800127-98.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
INTERESSADA: MARIA DELENILZA ALMEIDA DA COSTA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**32 - PROCESSO: 0802716-97.2023.8.14.0000 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDO: M. DE J. G. C.  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**33 - PROCESSO: 0001063-61.1999.8.14.0024 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ODEBI GOMES PEREIRA  
REPRESENTANTE(S): ARTHUR KALLIN OLIVEIRA MAIA (OAB/PA 19600-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**34 - PROCESSO: 0800235-95.2021.8.14.0077 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: SEBASTIAO DE LIMA FREITAS  
REPRESENTANTE(S): RICHELLE SAMANTA PINHEIRO FREITAS (OAB/PA 24659-A)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**35 - PROCESSO: 0000124-23.2002.8.14.0074 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: VITORIO DA SILVA VIEIRA  
REPRESENTANTE(S): CLESIO DANTAS AZEVEDO (OAB/PA 14542-A), RENATO ANDRE BARBOSA DOS SANTOS (OAB/SP 227924-S)  
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

**36 - PROCESSO: 0801928-61.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: A. DE A. M.  
REPRESENTANTE(S): NAGEYSA DE PAULA GUIMARAES CUNHA (OAB/PA 21711-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
SEM REVISÃO

**37 - PROCESSO: 0003935-68.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: D. C. M.  
REPRESENTANTE(S): HILARIO CARVALHO MONTEIRO JUNIOR (OAB/PA 4684-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

SEM REVISÃO

**38 - PROCESSO: 0800568-93.2021.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARINETE MIRANDA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

SEM REVISÃO

**39 - PROCESSO: 0019972-86.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDUARDO ROCHA PASSOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

SEM REVISÃO

**40 - PROCESSO: 0002045-65.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: C. P. C.

REPRESENTANTE(S): JOAO FREDIL RODRIGUES BENDELAQUE JUNIOR (OAB/PA 26857-A),

GAREZA CALDAS DE MORAES (OAB/PA 21501-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

OBS: SUSPEIÇÃO DA DESA. KÉDIMA LYRA

**41 - PROCESSO: 0801137-46.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: M. B. C.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**42 - PROCESSO: 0004725-28.2016.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: D. P. DO N.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**43 - PROCESSO: 0800250-25.2023.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IDUILSON DA SILVA LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**44 - PROCESSO: 0000821-61.2019.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAURIQUE DE OLIVEIRA SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: DHIEFERSON DA SILVA MENDES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**45 - PROCESSO: 0813704-75.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RUAN BASTOS RODRIGUES LOUZEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**46 - PROCESSO: 0801363-42.2022.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: OTAVIO BARBOSA CORREA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**47 - PROCESSO: 0800536-73.2022.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GEREMIAS VERA CRUZ OLIVEIRA

REPRESENTANTE: MARCIO MARTIRES CORDEIRO DA CRUZ (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 18816-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ROSEMEIRE TRINDADE VIEIRA

REPRESENTANTE: ELVA MARIA SALES COELHO (OAB/PA 17318-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**48 - PROCESSO: 0800192-71.2021.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FABIO DE SOUSA MONTELO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: WESLEY MONTEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**49 - PROCESSO: 0007866-79.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PLAMAX INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS CONSTRUCOES E COLETA DE RESIDUOS LTDA ME

REPRESENTANTE(S): FILIPE CHARONE TAVARES LOPES (OAB/PA 12480-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**50 - PROCESSO: 0010097-63.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RODRIGO SILVA DE ARRUDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**51 - PROCESSO: 0023023-42.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEFFERSON LUAN NASCIMENTO DOS SANTOS  
REPRESENTANTE(S): ROSSIVAL CARDOSO CALIL (OAB/PA 4875-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**52 - PROCESSO: 0003951-87.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAVEL COELHO DA SILVA  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**53 - PROCESSO: 0800053-40.2021.8.14.0003 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MANOEL GILVAN PEREIRA  
REPRESENTANTE(S): CELSO LUIZ FURTADO SILVA (OAB/PA 12652-B)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**54 - PROCESSO: 0002896-02.2019.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: OSIEL CALDAS DE FREITAS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**55 - PROCESSO: 0802842-45.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: KEZYA DOS SANTOS BRITO  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**56 - PROCESSO: 0072882-39.2015.8.14.0140 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROSIANE LOPES DA COSTA  
REPRESENTANTE(S): SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS (OAB/TO 1659-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**57 - PROCESSO: 0006977-24.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEANDRO NOGUEIRA TRINDADE  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELANTE: DENILSON DOS REIS BARROS  
REPRESENTANTE(S): FRANCISCO ANDRADE DA CONCEICAO (OAB/PA 25170-A)  
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER  
**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**  
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**58 - PROCESSO: 0004007-35.2019.8.14.0121 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: D. P. L. DA S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

SEM REVISÃO

**59 - PROCESSO: 0801603-40.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEONIDAS MARQUES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

SEM REVISÃO

**60 - PROCESSO: 0030860-17.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDRE LUCAS SILVA CAMPOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

SEM REVISÃO

**61 - PROCESSO: 0808388-18.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MICHEL SANTA BRIGIDA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

SEM REVISÃO

**62 - PROCESSO: 0020301-64.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS DANIEL BRITO DA CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

SEM REVISÃO

**63 - PROCESSO: 0002730-35.2019.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JADSON JAMILO GAMA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

SEM REVISÃO

**64 - PROCESSO: 0000984-16.2018.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JACKSON ALLESY DA SILVA SANTOS

REPRESENTANTE(S): TERCYO FEITOSA PINHEIRO (OAB/PA 22277-A), FELIPE JOSE PINHEIRO OLIVEIRA (OAB/PA 31979-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

BELÉM (PA), 11 DE ABRIL DE 2024.



COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS O Coordenador Geral dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação do Projeto "Esporte com Justiça" e dispõe sobre o regime de contraprestação. PORTARIA Nº 23/2024 CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2353/2017-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor; CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006; CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da atuação do Juizado Especial Itinerante do Torcedor para todos os estádios da Capital, consoante Portaria n. 2761/2019-GP Resolve: Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto "Esporte com Justiça", a ser realizado no dia 14/04/24 (domingo), às 17h (horário local), durante a partida do jogo Remo x Paysandu, no estádio Edgar Proença (Mangueirão). SERVIDORES MATRÍCULA Amanda Danielle Gomes Santos 96504 Gracitônio Sarmiento Castro 61336 Juliana Sousa Ribeiro de Albuquerque 112607 Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional. Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão. Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento. Art.3º. A vigência desta portaria restringe-se à data de 14/04/2024. Publique-se, Registre-se e cumpra-se. DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES ? Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Ilustríssimo Senhor JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00266. Belém, 04 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/17263- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 23 de abril de 2024, à servidora STELA REIS DE SOUZA, matrícula 166464, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Ciência Contábeis.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00267. Belém, 04 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/05868- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 23 de abril de 2024, à servidora KELLY GLAUCE DA SILVA ROSARIO, matrícula 166359, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Pedagogia.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00268. Belém, 04 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/07853- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 28 de abril de 2024, à servidora IRACEMA CARVALHO ARAUJO DA SILVA, matrícula 15024, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00269. Belém, 05 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/09793- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 07 de abril de 2024, à servidora SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA, matrícula 89494, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Fiscal de Arrecadação.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00270. Belém, 05 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10199- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 07 de abril de 2024, à servidora DANIELLE MARTINS NOBRE, matrícula 89397, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00271. Belém, 05 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10201- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 29 de abril de 2024, ao servidor FELIPE ALVES DE CARVALHO, matrícula 90344, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00272. Belém, 05 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10202- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 07 de abril de 2024, à servidora KAREN TACIANA DE FIGUEIREDO SANTOS, matrícula 89516, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00273. Belém, 05 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10203- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 07 de abril de 2024, ao servidor LEANDRO FARIAS DE LIMA, matrícula 89800, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00274. Belém, 05 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10205- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 12 de abril de 2024, ao servidor MARCOS ROBERT DA SILVA RIBEIRO, matrícula 54321, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00275. Belém, 05 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10209- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 09 de abril de 2024, à servidora SANDRA DE JESUS SANTIAGO CARDOSO PINHEIRO, matrícula 21334, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00276. Belém, 05 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10210- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 28 de abril de 2024, ao servidor THIAGO CESAR DA SILVA PEREIRA LIMA, matrícula 90191, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00277. Belém, 08 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2021/05358- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 27 de outubro de 2020, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MONICA NATASHA DE SOUZA PAPALETTO PAES, matrícula 98621, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00278. Belém, 08 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/68622- B.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 27 de outubro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MONICA NATASHA DE SOUZA PAPALETTO PAES, matrícula 98621, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00279. Belém, 08 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/05854- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 23 de abril de 2024, ao servidor ADRIELSON SOUZA ALMEIDA, matrícula 166332, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Pedagogia.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00280. Belém, 08 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- ANE-2024/00102- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 23 de abril de 2024, ao servidor TASSIO RAFAEL DA SILVA RODRIGUES, matrícula 166031, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00281. Belém, 08 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/13337- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 23 de abril de 2024, à servidora RAFAELA PALHA DO ESPIRITO SANTO, matrícula 166529, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00282. Belém, 08 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/13576- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 23 de abril de 2024, ao servidor LIZANDRO DE JESUS GUEDES CAMPOS, matrícula 166006, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00283. Belém, 08 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/13184- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 12 da classe C, na data de 09 de abril de 2024, ao servidor RAIMUNDO DO CARMO RIBEIRO LOUZADA JUNIOR, matrícula 49409, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00284. Belém, 08 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/12949- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 25 de abril de 2024, ao servidor JORGE NORBERTO GOMES VILLAS, matrícula 67849, ocupante do cargo de Atendente Judiciário - Área Administrativa

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00285. Belém, 08 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/04647- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 09 da classe B, na data de 09 de abril de 2024, ao servidor REINALDO MASSAO Horiguchi Monteiro, matrícula 42900, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00286. Belém, 08 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- OFI-2024/00741- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 12 de abril de 2024, ao servidor DAVID SACRAMENTO FERREIRA, matrícula 14567, ocupante do cargo de Agente de Segurança.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00287. Belém, 08 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/12837- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 23 de abril de 2024, ao servidor MAINA JAILSON SAMPAIO CUNHA, matrícula 166103, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00288. Belém, 09 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/10196- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 07 de abril de 2024, ao servidor ANDREWS ROGERS FERREIRA FURTADO FORMIGOSA, matrícula 89427, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00289. Belém, 09 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/11916- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 23 de abril de 2024, ao servidor STEFAN SCHMID DA LUZ, matrícula 166073, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00290. Belém, 09 de abril de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/11363- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 23 de abril de 2024, ao servidor TELMO SALOMAO DUARTE DA SILVA, matrícula 166278, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

## FÓRUM CÍVEL

## COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM

Número do processo: 0899444-73.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RHENO SAVYO ASSEF SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: MARCIA DE ARAUJO ASSUNCAO OAB: 10577/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARCIA DE ARAUJO ASSUNCAO

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0899444-73.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** RHENO SAVYO ASSEF SOUZA

**Adv.:** MARCIA DE ARAUJO ASSUNCAO

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** RHENO SAVYO ASSEF SOUZA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de abril de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0812916-36.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA AMELIA BENTES CAVALCANTE Participação: ADVOGADO Nome: EDILSON JOSE LISBOA AGRASSAR OAB: 4711/PA

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0812916-36.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO::** MARIA AMELIA BENTES CAVALCANTE

**Adv.:** EDILSON JOSE LISBOA AGRASSAR

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** MARIA AMELIA BENTES CAVALCANTE, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de abril de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0812660-93.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FABIO ALESANDRO DA SILVA PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: MAGNO EDSON ROXO DE SOUZA OAB: 27639/PA

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0812660-93.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO** FABIO ALESANDRO DA SILVA PEREIRA

**Adv.:** MAGNO EDSON ROXO DE SOUZA

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** FABIO ALESANDRO DA SILVA PEREIRA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de abril de 2024

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0811944-66.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AGEU GUIMARAES DE LIMA Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS JOSE SIQUEIRA DAS DORES OAB: 14870/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da

Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0811944-66.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** AGEU GUIMARAES DE LIMA

**Adv.:** MARCOS JOSE SIQUEIRA DAS DORES

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** AGEU GUIMARAES DE LIMA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de abril de 2024

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0856275-36.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO SEGUROS S/A Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO PESSOA ROCHA OAB: 29650/PE

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0856275-36.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** BRADESCO SEGUROS S/A

**Adv.:** THIAGO PESSOA ROCHA

**FINALIDADE:** NOTIFICAR BRADESCO SEGUROS S/A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de abril de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0813008-14.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: REJANE MONIQUE BRELAZ CASTRO Participação: ADVOGADO Nome: REJANE MONIQUE BRELAZ CASTRO OAB: 29906/PA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813008-14.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** REJANE MONIQUE BRELAZ CASTRO

**Adv.:** REJANE MONIQUE BRELAZ CASTRO

**FINALIDADE:** NOTIFICAR REJANE MONIQUE BRELAZ CASTRO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de abril de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0856486-72.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DE NAZARE GUERREIRO DINIZ DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ALTEMIR FONSECA DAMASCENO OAB: 25830/PA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0856486-72.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** MARIA DE NAZARE GUERREIRO DINIZ DA SILVA

**Adv.:** ALTEMIR FONSECA DAMASCENO

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** MARIA DE NAZARE GUERREIRO DINIZ DA SILVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos

dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de abril de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0899445-58.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE MARIA DE SOUSA DUARTE Participação: ADVOGADO Nome: BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA OAB: 18913/PA Participação: ADVOGADO Nome: BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0899445-58.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** JOSE MARIA DE SOUSA DUARTE

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** JOSE MARIA DE SOUSA DUARTE, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de abril de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0853514-32.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE ALYRIO WANZELER SABBA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE ALYRIO WANZELER SABBA OAB: 6012/PA

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0853514-32.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** JOSE ALYRIO WANZELER SABBA

**Adv.:** JOSE ALYRIO WANZELER SABBA

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** JOSE ALYRIO WANZELER SABBA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de abril de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0831656-42.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DE FATIMA SERRAO

Participação: ADVOGADO Nome: RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES OAB: 005167/PA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0831656-42.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:**MARIA DE FATIMA SERRAO

**Adv.:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** MARIA DE FATIMA SERRAO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de abril de 2024

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0852386-74.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE GALHARDO MARTINS CARVALHO Participação: ADVOGADO Nome: JOSE GALHARDO MARTINS CARVALHO OAB: 9710/PA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0852386-74.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** JOSE GALHARDO MARTINS CARVALHO

**Adv.:** JOSE GALHARDO MARTINS CARVALHO

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** JOSE GALHARDO MARTINS CARVALHO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de abril de 2024

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0899443-88.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: LOG MARABA TRANSPORTES LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: JOSE ROBERTO PRADO DA SILVA OAB: 014838/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE ROBERTO PRADO DA SILVA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0899443-88.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** REQUERIDO: LOG MARABA TRANSPORTES LTDA - EPP

**Adv.:** JOSE ROBERTO PRADO DA SILVA

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** LOG MARABA TRANSPORTES LTDA - EPP na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de abril de 2024

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

## UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0827880-05.2021.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: NATAN COMERCIO LTDA

REU: ASSOCIACAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PACAEMBU, ESTADO DO PARÁ

A Exma. Sra. RACHEL ROCHA MESQUITA, Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **CITA** a parte **RÉ ASSOCIACAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PACAEMBU**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o feito conforme artigo 335 c/c o artigo 183, ambos do código de processo civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 11 de abril de 2024. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

**RACHEL ROCHA MESQUITA**

Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0852235-11.2023.8.14.0301

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: ESTADO DO PARÁ

EXECUTADO: EMILIO FRANCO CORREA

A Exma. Sra. RACHEL ROCHA MESQUITA, Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **CITA** a parte **RÉ EMILIO FRANCO CORREA (EXECUTADO)**, para pagar a

dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10% (dez por cento), no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. O executado deverá ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento (30%) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC/2015, art. 916). Fica o executado advertido que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 11 de abril de 2024. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

### **RACHEL ROCHA MESQUITA**

Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0037019-97.2010.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOAO PINTO LAMEIRA

REU: IPAMB- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ

A Exma. Sra. RACHEL ROCHA MESQUITA, Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: JOAO PINTO LAMEIRA**, para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito, a ser manifestado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 11 de abril de 2024. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

### **RACHEL ROCHA MESQUITA**

Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0000363-10.2011.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: OSVALDO BORGES DE ALBUQUERQUE

REU: ESTADO DO PARÁ

A Exma. Sra. RACHEL ROCHA MESQUITA, Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: OSVALDO BORGES DE ALBUQUERQUE**, para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito, a ser manifestado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 11 de abril de 2024. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

**RACHEL ROCHA MESQUITA**

Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0031933-53.2007.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: EMANUELLE BASTOS MONTEIRO FUJIHASHI, BRENO KENZO FUJIHASHI

REU: ESTADO DO PARÁ, MINISTERIO DA SAUDE, MUNICÍPIO DE BELÉM, ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

A Exma. Sra. RACHEL ROCHA MESQUITA, Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**,

com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: EMANUELLE BASTOS MONTEIRO FUJIHASHI e BRENO KENZO FUJIHASHI**, para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito, a ser manifestado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 11 de abril de 2024. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

**RACHEL ROCHA MESQUITA**

Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0183288-95.2016.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO ESTADO DO PARA

REU: ESTADO DO PARÁ

A Exma. Sra. RACHEL ROCHA MESQUITA, Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO ESTADO DO PARA**, para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito, a ser manifestado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 11 de abril de 2024. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

**RACHEL ROCHA MESQUITA**

Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0032208-89.2013.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO

REU: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ

A Exma. Sra. RACHEL ROCHA MESQUITA, Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO**, para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito, a ser manifestado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015.. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 11 de abril de 2024. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

**RACHEL ROCHA MESQUITA**

Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0063081-38.2014.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: EDIVALDO BRAZ LIMA

REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

A Exma. Sra. RACHEL ROCHA MESQUITA, Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: EDIVALDO BRAZ LIMA**, para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito, a ser manifestado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015.. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça

Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 11 de abril de 2024. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

**RACHEL ROCHA MESQUITA**

Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0003270-50.2014.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ORLANDO MENDES

REU: IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

A Exma. Sra. RACHEL ROCHA MESQUITA, Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, FAZ SABER, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: ORLANDO MENDES**, para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito, a ser manifestado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 11 de abril de 2024. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

**RACHEL ROCHA MESQUITA**

Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0024067-33.2003.8.14.0301

## PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: MARIA DA GRACA MAROJA VIANA

REU: MUNICÍPIO DE BELÉM

A Exma. Sra. RACHEL ROCHA MESQUITA, Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, FAZ SABER, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: MARIA DA GRACA MAROJA VIANA**, para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito, a ser manifestado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015.. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 11 de abril de 2024. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

**RACHEL ROCHA MESQUITA**

Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0021102-62.2015.8.14.0301

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL (1111)

EXEQUENTE: AIRES TURISMO LTDA

EXECUTADO: FASEPA FASEPA - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

A Exma. Sra. RACHEL ROCHA MESQUITA, Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, FAZ SABER, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: AIRES TURISMO LTDA** para dizer sobre seu interesse no prosseguimento do feito, a ser manifestado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 11 de abril de 2024. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

**RACHEL ROCHA MESQUITA**

Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

## **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0819001-77.2019.8.14.0301

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: ESTADO DO PARÁ, ESTADO DO PARA  
PROCURADOR: IBRAIM JOSE DAS MERCES ROCHA

EXECUTADO: ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO

A Exma. Sra. RACHEL ROCHA MESQUITA, Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, FAZ SABER, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **CITA** a parte **RÉ ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o feito conforme artigo 335 c/c o artigo 183, ambos do código de processo civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 11 de abril de 2024. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

**RACHEL ROCHA MESQUITA**

Juíza Auxiliar respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

## FÓRUM DE ICOARACI

## SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0807155-33.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: SILEIDE DO SOCORRO PIEDADE DE SOUZA

REQUERIDO(A): RAIMUNDA PIEDADE DE SOUZA

## SENTENÇA

SILEIDE DO SOCORRO PIEDADE DE SOUZA, interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de sua genitora, RAIMUNDA PIEDADE DE SOUZA, ambas qualificadas na inicial, alegando que a interditanda encontra-se incapacitada de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas de saúde, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido as sequelas oriundas do AVC, não se encontrando em condições para desenvolver suas atividades habituais por período indeterminado, por motivo de CID 10: A48.3 + J96.0 + J18.9+ I64, o que a torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 106569631 - Pág. 1, foi deferida a curatela provisória.

Foi realizada inspeção.

Em audiência foi procedida a oitiva da requerente e testemunhas.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favorável ao pedido formulado (ID Num. 110308733 - Pág. 1-2).

**É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição de RAIMUNDA PIEDADE DE SOUZA, genitora da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato,

aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*?Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

*§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.*

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

*?Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...*

*§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?*

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que a interditanda está internada em hospital, possuindo sequelas de um AVC, e em decorrência de tais problemas de saúde, restaram comprometidas suas funções cognitivas e, por conseguinte, ela tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico. Destaca-se: ?não se encontra em condições para desenvolver suas atividades, estando internada em Unidade de Terapia Intensiva e impossibilitada de exercer suas atividades habituais por período indeterminado, a partir de 20/11/2023, por motivo de CID 10: A48.3 + J96.0 + J18.9+ I64? (ID Num. 106569631 - Pág. 1).

Portanto, com esse comprometimento, a interditanda não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **RAIMUNDA PIEDADE DE SOUZA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 4593896 PC/PA, inscrita no CPF nº 488.891.992-53, com domicílio localizado à R. Alacid Nunes, Nº 75, CMB 251, bairro: Tenoné, Belém/PA. Causa da interdição: CID 10: A48.3 + J96.0 + J18.9+ I64, sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador(a), conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **SILEIDE DO SOCORRO PIEDADE DE SOUZA**, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora do RG nº 3992910 PC/PA, inscrita no CPF nº 675.993.542-04, residente e domiciliada à R. Alacid Nunes, nº 75, cmb 251, Bairro Tenoné, CEP 66820-020, Belém ? PA, filha da interditanda, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, servindo de certidão de trânsito em julgado, e em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

**EDNA MARIA DE MOURA PALHA**

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0801885-91.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: B V FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES registrado(a) civilmente como CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES registrado(a) civilmente como CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801885-91.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: B V FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADV.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: PR19937

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) B V FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [201unaj@tjpa.jus.br](mailto:201unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 11 de abril de 2024.

## **MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA**

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0801887-61.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHAES registrado(a) civilmente como MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHAES Participação: REQUERIDO Nome: BANCO J. SAFRA S.A Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHAES registrado(a) civilmente como MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHAES OAB: 91045/MG

### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**FÓRUM DISTRIAL DE ICOARACI**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ**

### **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801887-61.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO J. SAFRA S.A

ADV.:MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHAES OAB: MG91045

### **FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) BANCO J. SAFRA S.A para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

### **OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [201unaj@tjpa.jus.br](mailto:201unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 11 de abril de 2024.

**FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE**

UNAJ local de Icoaraci

## FÓRUM DE ANANINDEUA

## SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 DIAS

MEDIDAS PROTETIVAS: **0806086-66.2023.8.14.0006**

**Requerente: BIANCA FLOR DE LIMA AMORIM**

**Endereço: RUA PAULO ASSUNÇÃO, 402, RESIDENCIAL TRPICAL, CASA 08, BLOCO A, BAIRRO ICUI-GUJARA, ANANINDEUA/PA**

**TELEFONE 91 98744-4339.**

**Requerido: MATEUS DE LIMA PANTOJA**

**Endereço: Passagem Paulo Assunção, 08, Icuí-Guajará, ANANINDEUA - PA - CEP: 67125-220**

Vi os autos no PJE, nesta data.

Trata-se de autos de Medidas Protetivas de urgência solicitadas pela requerente **BIANCA FLOR DE LIMA AMORIM** e em desfavor do requerido **MATEUS DE LIMA PANTOJA**, ambos já qualificados nos autos, em razão de fato caracterizador de violência doméstica.

Em decisão liminar, ID 89610005, foram deferidas medidas protetivas em favor da requerente e por consequência, proibições ao requerido.

As partes foram intimadas e o requerido apresentou manifestação/pedido de revogação de medidas protetivas em ID 90040149, apresentando manifestação negando os fatos constante no depoimento da vítima, dizendo que:

?Que no dia dos fatos o contestante chegou em casa e a contestada reclamou porque a cadela dele tinha feito coco na casa e por isso os dois discutiram.

O contestante não ameaçou, não agrediu e não falou qualquer palavra para humilhar a contestada.?

Fora determinado a realização de estudo social por este juízo, (90180765), todavia analisado melhor a demanda verifico que o processo se encontra apto para julgamento.

É o relatório. **DECIDO.**

Analisado a demanda verifico que este processo de concessão de medidas protetivas se encontra apto para julgamento, pelos seguintes fundamentos.

**Prefacialmente, ressalto que não se trata aqui de ação penal para apuração de fato criminoso, mas tão somente de pedido de Medidas Protetivas**, que visam garantir direitos fundamentais da mulher que alega se encontrar em situação de risco, a fim de resguardar-lhe, além da sua incolumidade física e

psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer em qualquer relação familiar ou íntima de afeto, independentemente de prévia comprovação de ilícito penal.

Ademais, nos termos do §5º do art. 19 da Lei nº 11.340/06, **as medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência?**

Assim, cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público.

Nos termos do art. 19, §4º da LMP, o juízo feito pelo magistrado para a concessão de medidas protetivas de urgência é de verossimilhança, ou seja, um exame superficial da versão exposta pela mulher ofendida na sua integridade física ou psicológica, **só podendo ser indeferidas no caso de comprovação cabal da inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes**. Ou seja, o depoimento da vítima contextualizado pelos fatos subjacentes é bastante para a medida protetiva de urgência que somente pode ser indeferida havendo elementos indicativos suficientes (*in dubio pro tutela*).

As medidas protetivas de urgência relativizam a máxima do benefício do réu em estado de dúvida (*in dubio, pro reo*), pois havendo incerteza ou hesitação acerca da efetiva e suficiente proteção da vítima, há de se deferir a medida. Portanto, as medidas protetivas de urgência são guiadas pelo princípio da precaução e pela lógica *in dubio, pro tutela*.

Neste sentido, inclusive, é a jurisprudência pátria:

*Os indícios trazidos aos autos justificam a manutenção das medidas protetiva de urgência requeridas expressamente pela apelada, cujo relato é consistente e não há qualquer elemento para infirmá-lo? (YJ/MG, Ac. 9º Câm.Crim. 1.0000.23.065773-6/001 ? comarca de Belo Horizonte, rel. Des. Kárin Emmerich, j. 11.11.23, DJMG 11.10.23).*

**Palavra da vítima que possui especial relevância, em matéria de violência de gênero, devendo prevalecer, na dúvida, quanto à persistência do risco. Risco à integridade física e à vida da vítima que prepondera sobre o risco de restrição injusta à liberdade plena de ir e vir do ofensor? (TJ/SP. Ac 13ª Câmara de Direito Criminal, AgInstr. 2110555-50.2023.8.26.0000 ? comarca de Campinas, rel. Des. Marcelo Semer, j. 4.9.23, DJESP 4.9.23)**

**(...) 2. Reconhecida a natureza jurídica de tutela inibitória, a única conclusão admissível é de que as medidas protetivas têm validade enquanto perdurar a situação de perigo. A decisão judicial que as impõe submete-se à cláusula rebus sic stantibus, ou seja, para sua eventual revogação ou modificação, mister se faz que o Juízo se certifique de que houve a alteração do contexto fático e jurídico...? (STJ, Ac. 6ª T., REsp. 2.036.072/MG, rel. Min. Laurita Vaz, j. 22.8.23, DJe 30.8.23). (grifou-se).**

Quanto ao pedido de audiência de instrução e julgamento, sob pena inobservância do contraditório e da ampla defesa, entendo que a natureza jurídica destas medidas foge ao trâmite estabelecido pela lei adjetiva penal, mesmo que os fatos que lhe deram origem estejam, em regra, ligados à possível prática de crimes. Tem-se, em verdade, que as medidas protetivas de urgência possuem a mesma natureza jurídica de uma ação cautelar cível satisfativa, devendo, portanto, obedecer ao rito previsto no Código de Processo Civil.

Ademais, houve a observância dos princípios do contraditório e a ampla defesa, na medida em que o requerido foi intimado e apresentou manifestação. Dito isso, entendo que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, sendo desnecessária a designação de audiência de mediação/conciliação, bem como dilação probatória ou realização de estudo social sobre o caso, eis que o objeto dos presentes autos é tão somente para a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida

protetiva de urgência, pelo que passo a sua análise nos termos do art. 355, I e II do CPC.

Compulsando os autos, verifico que houve, em tese, a violência de gênero no âmbito doméstico e que persisti o risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida/vítima.

Vi ainda, que no presente caso, **o requerido não conseguiu demonstrar a contento a necessidade de se aproximar ou manter contato com a requerente, nem conseguiu elidir a violência alegada.**

Deste modo, considerando que a defesa não carrou aos autos nenhum elemento que comprove que a vítima tenha agido de má-fé, com o intuito de prejudicar o requerido ou de induzir este juízo a erro, nem de que o requerido tenha sido prejudicado com as medidas protetivas, outro caminho não há senão a manutenção das medidas.

Ademais, não merece prosperar o pedido de revogação das medidas protetivas, visto que o requerido não trouxe provas robustas, nem elementos mínimos ou suficientes a subsidiar a revogação das medidas protetivas ora deferidas. É ainda, não comprovou que as alegações da vítima seriam inverídicas.

Não é despiciendo referendar que **as medidas protetivas de urgência são concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida**, e só poderão ser indeferidas no caso de avaliação de inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida, o que não se verifica nos autos.

A lei nº 14.550, de 2023, incluiu os parágrafos quinto e sexto no Art. 19 da Lei 11.340/06, que assim dispõe:

§ 5º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)

**§ 6º As medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)? Grifei.**

Assim, a prudência recomenda a manutenção das medidas protetivas impostas, com vista a resguardar a integridade física, patrimonial e psicológica da vítima.

**Ressalte-se, por oportuno, que as partes devem buscar soluções quanto às questões cíveis, de família e de guarda de menores em Juízo competente.**

**ASSEVERA-SE às partes que as medidas protetivas de urgência não se estendem aos filhos, devendo o contato com estes ser intermediado por um terceiro, exceto se existente determinação judicial em sentido contrário.**

Importante, também, observar que as medidas protetivas devem ser cumpridas de forma integral pelas partes, sendo que o descumprimento pela requerente enseja em possível perda de objeto das medidas, e o descumprimento por parte do requerido poderá ensejar em sua prisão preventiva, bem como trata-se de crime tipificado no art. 24-A, da Lei nº 11.340/06.

Registre-se que as medidas protetivas têm um caráter provisório, adstrito à futuras decisões prolatadas no Juízo Cível e/ou de Família, no que forem incompatíveis com essas, haja vista a cognição cautelar daquelas.

Para mais, ressalto que a satisfatividade em relação ao objeto da presente ação cautelar foi alcançada, sendo, pois, a sua extinção medida que se impõe, destacando que a decisão ora proferida **não faz coisa**

**julgada material**, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito (artigos 505, I, e 310, ambos do CPC).

Assim sendo, pelo exposto, **MANTENHO A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formulado pela requerente e, por conseguinte, confirmo a decisão liminar, **DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, por fundamento no art. 487, I do CPC.

**Considerando que as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha são válidas enquanto perdurar a situação de perigo ou até a prolação de decisão do Juízo Cível/Família no que for incompatível**, devendo o juiz revisar periodicamente a necessidade de manutenção das mesmas, por não se saber de antemão quando o contato com o agressor deixará de causar insegurança, e que a revogação de tais medidas exige que o juiz tenha a certeza de que houve a alteração do contexto fático e jurídico, com a necessária oitiva das partes e a instauração do contraditório, como já decidiu o REsp 2.036.072, **fica a requerente intimada PARA QUE COMPAREÇA EM SECRETARIA NO PRAZO DE 06 MESES PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS APÓS ESSE TEMPO**, ficando advertida que caso não compareça ao juízo no prazo assinalado, as medidas perderão a sua vigência.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.340/2006.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Intimem-se as partes, e se não mais localizadas, por Edital.

Intimem-se as defesas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ARQUIVE-SE O AUTO.

**A PRESENTE DECISÃO DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO / CARTA PRECATÓRIA / REQUISIÇÃO / OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

Ananindeua ? PA, 7 de fevereiro de 2024 .

(assinado eletronicamente)

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua/PA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO : 15 DIAS

MEDIDAS PROTETIVAS: **0807811-90.2023.8.14.0006**

**REQUERENTE: PAOLA SUELEM PANTOJA COELHO**

**REQUERIDO: NELTON SILVA HENRIQUE**

Vi os autos no PJE, nesta data.

Trata-se de autos de Medidas Protetivas de urgência solicitadas pela requerente **PAOLA SUELEM PANTOJA COELHO** e em desfavor do requerido **NELTON SILVA HENRIQUE**, ambos já qualificados nos autos, em razão de fato caracterizador de violência doméstica.

Em decisão liminar, ID 90896220, foram deferidas medidas protetivas em favor da requerente e por consequência, proibições ao requerido.

As partes foram intimadas e o requerido não apresentou manifestação, conforme certidão em ID 92057503.

A requerente requereu prorrogação das medidas em ID 103216937

Fora determinado a realização de estudo social por este juízo, (1003220338), todavia analisado melhor a demanda verifico que o processo se encontra apto para julgamento.

É o relatório. **DECIDO.**

Analisado a demanda verifico que este processo de concessão de medidas protetivas se encontra apto para julgamento, pelos seguintes fundamentos.

Prefacialmente, ressalto que não se trata aqui de ação penal para apuração de fato criminoso, mas tão somente de pedido de Medidas Protetivas, que visam garantir direitos fundamentais da mulher que alega se encontrar em situação de risco, a fim de resguardar-lhe, além da sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer em qualquer relação familiar ou íntima de afeto, independentemente de prévia comprovação de ilícito penal.

Ademais, nos termos do §5º do art. 19 da Lei nº 11.340/06, "as medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência".

Assim, cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público.

Nos termos do art. 19, §4º da LMP, o juízo feito pelo magistrado para a concessão de medidas protetivas de urgência é de verossimilhança, ou seja, um exame superficial da versão exposta pela mulher ofendida na sua integridade física ou psicológica, **só podendo ser indeferidas no caso de comprovação cabal da inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes**. Ou seja, o depoimento da vítima contextualizado pelos fatos subjacentes é bastante para a medida protetiva de urgência que somente pode ser indeferida havendo elementos indicativos suficientes (*in dubio pro tutela*).

As medidas protetivas de urgência relativizam a máxima do benefício do réu em estado de dúvida (*in dubio, pro reo*), pois havendo incerteza ou hesitação acerca da efetiva e suficiente proteção da vítima, há de se deferir a medida. Portanto, as medidas protetivas de urgência são guiadas pelo princípio da precaução e pela lógica *in dubio, pro tutela*.

Neste sentido, inclusive, é a jurisprudência pátria:

*?Os indícios trazidos aos autos justificam a manutenção das medidas protetiva de urgência requeridas*

*expressamente pela apelada, cujo relato é consistente e não há qualquer elemento para infirmá-lo? (YJ/MG, Ac. 9º Câm.Crim. 1.0000.23.065773-6/001 ? comarca de Belo Horizonte, rel. Des. Kárin Emmerich, j. 11.11.23, DJMG 11.10.23).*

***?Palavra da vítima que possui especial relevância, em matéria de violência de gênero, devendo prevalecer, na dúvida, quanto à persistência do risco. Risco à integridade física e à vida da vítima que prepondera sobre o risco de restrição injusta à liberdade plena de ir e vir do ofensor.? (TJ/SP. Ac 13ª Câmara de Direito Criminal, AgInstr. 2110555-50.2023.8.26.0000 ? comarca de Campinas, rel. Des. Marcelo Semer, j. 4.9.23, DJESP 4.9.23)***

***?(...) 2. Reconhecida a natureza jurídica de tutela inibitória, a única conclusão admissível é de que as medidas protetivas têm validade enquanto perdurar a situação de perigo. A decisão judicial que as impõe submete-se à cláusula rebus sic stantibus, ou seja, para sua eventual revogação ou modificação, mister se faz que o Juízo se certifique de que houve a alteração do contexto fático e jurídico...? (STJ, Ac. 6ª T., REsp. 2.036.072/MG, rel. Min. Laurita Vaz, j. 22.8.23, DJe 30.8.23). (grifou-se).***

Ademais, entendo que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, sendo desnecessária a designação de audiência de mediação/conciliação, bem como dilação probatória ou realização de estudo social sobre o caso, eis que o objeto dos presentes autos é tão somente para a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência, pelo que passo a sua análise nos termos do art. 355, I e II do CPC.

Compulsando os autos, verifico que houve, em tese, a violência de gênero no âmbito doméstico e que persisti o risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida/vítima.

Vi ainda, que no presente caso, o requerido não apresentou defesa, portanto não conseguiu demonstrar a contento a necessidade de se aproximar ou manter contato com a requerente, nem conseguiu elidir a violência alegada.

Não é despidendo referendar que **as medidas protetivas de urgência são concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida**, e só poderão ser indeferidas no caso de avaliação de inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida, o que não se verifica nos autos.

A lei nº 14.550, de 2023, incluiu os parágrafos quinto e sexto no Art. 19 da Lei 11.340/06, que assim dispõe:

**?§ 5º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)**

**§ 6º As medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)? Grifei.**

Assim, a prudência recomenda a manutenção das medidas protetivas impostas, com vista a resguardar a integridade física, patrimonial e psicológica da vítima.

**Ressalte-se, por oportuno, que as partes devem buscar soluções quanto às questões cíveis, de família e de guarda de menores em Juízo competente.**

**ASSEVERA-SE às partes que as medidas protetivas de urgência não se estendem aos filhos, devendo o contato com estes ser intermediado por um terceiro, exceto se existente determinação judicial em sentido contrário.**

Importante, também, observar que as medidas protetivas devem ser cumpridas de forma integral pelas partes, sendo que o descumprimento pela requerente enseja em possível perda de objeto das medidas, e o descumprimento por parte do requerido poderá ensejar em sua prisão preventiva, bem como trata-se de crime tipificado no art. 24-A, da Lei nº 11.340/06.

Registre-se que as medidas protetivas têm um caráter provisório, adstrito à futuras decisões prolatadas no Juízo Cível e/ou de Família, no que forem incompatíveis com essas, haja vista a cognição cautelar daquelas.

Para mais, ressalto que a satisfatividade em relação ao objeto da presente ação cautelar foi alcançada, sendo, pois, a sua extinção medida que se impõe, destacando que a decisão ora proferida **não faz coisa julgada material**, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito (artigos 505, I, e 310, ambos do CPC).

Assim sendo, pelo exposto, **MANTENHO A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formulado pela requerente e, por conseguinte, confirmo a decisão liminar, **DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, por fundamento no art. 487, I do CPC.

**Considerando que as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha são válidas enquanto perdurar a situação de perigo ou até a prolação de decisão do Juízo Cível/Família no que for incompatível**, devendo o juiz revisar periodicamente a necessidade de manutenção das mesmas, por não se saber de antemão quando o contato com o agressor deixará de causar insegurança, e que a revogação de tais medidas exige que o juiz tenha a certeza de que houve a alteração do contexto fático e jurídico, com a necessária oitiva das partes e a instauração do contraditório, como já decidiu o REsp 2.036.072, **fica a requerente intimada PARA QUE COMPAREÇA EM SECRETARIA NO PRAZO DE 06 MESES PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS APÓS ESSE TEMPO**, ficando advertida que caso não compareça ao juízo no prazo assinalado, as medidas perderão a sua vigência.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.340/2006.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Intimem-se as partes, e se não mais localizadas, por Edital.

Intimem-se as defesas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ARQUIVE-SE O AUTO.

**A PRESENTE DECISÃO DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO / CARTA PRECATÓRIA / REQUISIÇÃO / OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

Ananindeua ? PA, 7 de fevereiro de 2024 .

(assinado eletronicamente)

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua/PA

DITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 DIAS

SENTENÇA

MEDIDAS PROTETIVAS: **0800346-93.2024.8.14.0006**

**REQUERENTE: JESSICA MAYARA BATISTA GOUVEA**

**REQUERIDO: WEVERSON FERREIRA DOS SANTOS**

**Endereço: PASS. ELO PERDIDO, PASS. KÁTIA REIS, Nº 36, BAIRRO CENTRO, CEP: 67030-185, ANANINDEUA/PA**

**TELEFONE: 98250-3471**

Vi os autos no PJE, nesta data.

Trata-se de autos de Medidas Protetivas de urgência solicitadas pela requerente **JESSICA MAYARA BATISTA GOUVEA** e em desfavor do requerido **WEVERSON FERREIRA DOS SANTOS**, ambos já qualificados nos autos, em razão de fato caracterizador de violência doméstica.

Em decisão liminar, ID 106796539, foram deferidas medidas protetivas em favor da requerente e por consequência, proibições ao requerido.

As partes foram intimadas e o requerido apresentou defesa em ID 107439644, apresentando manifestação negando os fatos constante no depoimento da vítima, dizendo que: "O contestante não ameaçou, não agrediu e não falou qualquer palavra para humilhar a contestada "

É o relatório. **DECIDO.**

Analisado a demanda verifico que este processo de concessão de medidas protetivas se encontra apto para julgamento, pelos seguintes fundamentos.

Prefacialmente, ressalto que não se trata aqui de ação penal para apuração de fato criminoso, mas tão somente de pedido de Medidas Protetivas, que visam garantir direitos fundamentais da mulher que alega se encontrar em situação de risco, a fim de resguardar-lhe, além da sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer em qualquer relação familiar ou íntima de afeto, independentemente de prévia comprovação de ilícito penal.

Ademais, nos termos do §5º do art. 19 da Lei nº 11.340/06, "as medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência".

Assim, cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público.

Nos termos do art. 19, §4º da LMP, o juízo feito pelo magistrado para a concessão de medidas protetivas de urgência é de verossimilhança, ou seja, um exame superficial da versão exposta pela mulher ofendida

na sua integridade física ou psicológica, **só podendo ser indeferidas no caso de comprovação cabal da inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes**. Ou seja, o depoimento da vítima contextualizado pelos fatos subjacentes é bastante para a medida protetiva de urgência que somente pode ser indeferida havendo elementos indicativos suficientes (*in dubio pro tutela*).

As medidas protetivas de urgência relativizam a máxima do benefício do réu em estado de dúvida (*in dubio, pro reo*), pois havendo incerteza ou hesitação acerca da efetiva e suficiente proteção da vítima, há de se deferir a medida. Portanto, as medidas protetivas de urgência são guiadas pelo princípio da precaução e pela lógica *in dubio, pro tutela*.

Neste sentido, inclusive, é a jurisprudência pátria:

*?Os indícios trazidos aos autos justificam a manutenção das medidas protetiva de urgência requeridas expressamente pela apelada, **cujo relato é consistente e não há qualquer elemento para infirmá-lo?**. (YJ/MG, Ac. 9º Câm.Crim. 1.0000.23.065773-6/001 ? comarca de Belo Horizonte, rel. Des. Kárin Emmerich, j. 11.11.23, DJMG 11.10.23).*

***?Palavra da vítima que possui especial relevância, em matéria de violência de gênero, devendo prevalecer, na dúvida, quanto à persistência do risco. Risco à integridade física e à vida da vítima que prepondera sobre o risco de restrição injusta à liberdade plena de ir e vir do ofensor.? (TJ/SP. Ac 13ª Câmara de Direito Criminal, AgInstr. 2110555-50.2023.8.26.0000 ? comarca de Campinas, rel. Des. Marcelo Semer, j. 4.9.23, DJESP 4.9.23)***

*?(...) 2. **Reconhecida a natureza jurídica de tutela inibitória, a única conclusão admissível é de que as medidas protetivas têm validade enquanto perdurar a situação de perigo. A decisão judicial que as impõe submete-se à cláusula rebus sic stantibus, ou seja, para sua eventual revogação ou modificação, mister se faz que o Juízo se certifique de que houve a alteração do contexto fático e jurídico...? (STJ, Ac. 6ª T., REsp. 2.036.072/MG, rel. Min. Laurita Vaz, j. 22.8.23, DJe 30.8.23). (grifou-se).***

Quanto ao pedido de audiência de instrução e julgamento, sob pena inobservância do contraditório e da ampla defesa, entendo que a natureza jurídica destas medidas foge ao trâmite estabelecido pela lei adjetiva penal, mesmo que os fatos que lhe deram origem estejam, em regra, ligados à possível prática de crimes. Tem-se, em verdade, que as medidas protetivas de urgência possuem a mesma natureza jurídica de uma ação cautelar cível satisfativa, devendo, portanto, obedecer ao rito previsto no Código de Processo Civil.

Houve a observância dos princípios do contraditório e a ampla defesa, na medida em que o requerido foi citado e apresentou contestação. Dito isso, entendo que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, sendo desnecessária a designação de audiência de mediação/conciliação, bem como dilação probatória, eis que o objeto dos presentes autos é tão somente para a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência, pelo que passo a sua análise nos termos do art. 355, I e II do CPC.

Compulsando os autos, verifico que houve, em tese, a violência de gênero no âmbito doméstico e que persisti o risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida/vítima.

Vi ainda, que no presente caso, o requerido não conseguiu demonstrar a contento a necessidade de se aproximar ou manter contato com a requerente, nem conseguiu elidir a violência alegada.

Deste modo, considerando que a defesa não carrou aos autos nenhum elemento que comprove que a vítima tenha agido de má-fé, com o intuito de prejudicar o requerido ou de induzir este juízo a erro, nem de que o requerido tenha sido prejudicado com as medidas protetivas, outro caminho não há senão a manutenção das medidas.

Ademais, não merece prosperar o pedido de revogação das medidas protetivas, visto que o requerido não trouxe provas robustas, nem elementos mínimos ou suficientes a subsidiar a revogação das medidas protetivas ora deferidas. E ainda, não comprovou que as alegações da vítima seriam inverídicas e nem que houve mudança no contexto fático.

Não é despiciendo referendar que as medidas protetivas de urgência são concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida, e **só poderão ser indeferidas no caso de avaliação de inexistência de risco à integridade** física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida, o que não se verifica nos autos.

A lei nº 14.550, de 2023, incluiu os parágrafos quinto e sexto no Art. 19 da Lei 11.340/06, que assim dispõe:

§ 5º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)

**§ 6º As medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)? Grifei.**

Assim, a prudência recomenda a manutenção das medidas protetivas impostas, com vista a resguardar a integridade física, patrimonial e psicológica da vítima.

**Ressalte-se, por oportuno, que as partes devem buscar soluções quanto às questões cíveis, de família e de guarda de menores em Juízo competente.**

**ASSEVERA-SE às partes que as medidas protetivas de urgência não se estendem aos filhos, devendo o contato com estes ser intermediado por um terceiro, exceto se existente determinação judicial em sentido contrário.**

Importante, também, observar que as medidas protetivas devem ser cumpridas de forma integral pelas partes, sendo que o descumprimento pela requerente enseja em possível perda de objeto das medidas, e o descumprimento por parte do requerido poderá ensejar em sua prisão preventiva, bem como trata-se de crime tipificado no art. 24-A, da Lei nº 11.340/06.

Registre-se que as medidas protetivas têm um caráter provisório, adstrito à futuras decisões prolatadas no Juízo Cível e/ou de Família, no que forem incompatíveis com essas, haja vista a cognição cautelar daquelas.

Para mais, ressalto que a satisfatividade em relação ao objeto da presente ação cautelar foi alcançada, sendo, pois, a sua extinção medida que se impõe, destacando que a decisão ora proferida **não faz coisa julgada material**, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito (artigos 505, I, e 310, ambos do CPC).

Assim sendo, pelo exposto, **MANTENHO A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formulado pela requerente e, por conseguinte, confirmo a decisão liminar, **DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, por fundamento no art. 487, I do CPC.

**Considerando que as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha são válidas enquanto perdurar a situação de perigo ou até a prolação de decisão do Juízo Cível/Família no que for incompatível**, devendo o juiz revisar periodicamente a necessidade de manutenção das mesmas, por não se saber de antemão quando o contato com o agressor deixará de causar insegurança, e que a revogação de tais medidas exige que o juiz tenha a certeza de que houve a alteração do contexto fático e jurídico,

com a necessária oitiva das partes e a instauração do contraditório, como já decidiu o REsp 2.036.072, **fica a requerente intimada PARA QUE COMPAREÇA EM SECRETARIA NO PRAZO DE 06 MESES PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS APÓS ESSE TEMPO**, ficando advertida que caso não compareça ao juízo no prazo assinalado, as medidas perderão a sua vigência.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.340/2006.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Intimem-se as partes, e se não mais localizadas, por Edital.

Intimem-se as defesas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ARQUIVE-SE O AUTO.

**A PRESENTE DECISÃO DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO / CARTA PRECATÓRIA / REQUISIÇÃO / OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

Ananindeua ? PA, 31 de janeiro de 2024 .

(assinado eletronicamente)

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua/PA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO : 20 DIAS

**MEDIDA PROTETIVA nº 802556-33.2023.8.14.0401**

REQUERENTE: SHIRLENE CRISTIAN LIMA DA SILVA

REQUERIDO: ALMIR BRITO ALFAIA

Vi os autos no PJE nesta data.

Versam os presentes autos sobre Medidas Protetivas de Urgência pleiteadas pela autoridade policial em favor da requerente SHIRLENE CRISTIAN LIMA DA SILVA, em face do requerido ALMIR BRITO ALFAIA, ambos qualificados nos autos, em razão de fato caracterizador de violência doméstica.

Fora juntado pela Autoridade Policial requerimento de medidas protetivas e boletim de ocorrência policial.

Foram deferidas as medidas protetivas de urgência pelo Juízo, conforme ID 91488750.

As partes foram intimadas e o requerido apresentou contestação em ID 91889166, apresentando manifestação negando os fatos constante no depoimento da vítima, dizendo que:

" o requerido não representa risco algum à integridade física e psicológica da ex-companheira. Nada há a indicar tal perigo. Na verdade, consta dos autos apenas a palavra da requerente, isolada, carente do apoio de outros elementos de informação, longe de constituir indício plausível."

Fora determinado a realização de estudo social por este juízo, (92159759), todavia analisado melhor a demanda verifico que o processo se encontra apto para julgamento.

Autos conclusos.

É o relatório. **DECIDO.**

Primeiramente, é corolário de nosso ordenamento jurídico que as medidas protetivas de urgência, instituídas pela Lei nº 11.340/06, também conhecida como Lei Maria da Penha, visam resguardar a integridade física e psicológica de mulheres vítimas de delitos, nos limites do seio doméstico.

Assim, cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público.

Nesta vereda, fica claro que a natureza jurídica destas medidas foge ao trâmite estabelecido pela lei adjetiva penal, mesmo que os fatos que lhe deram origem estejam, em regra, ligados à possível prática de crimes. Tem-se, em verdade, que as medidas protetivas de urgência possuem a mesma natureza jurídica de uma ação cautelar cível satisfativa, devendo, portanto, obedecer ao rito previsto no Código de Processo Civil.

Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI N. 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA). INCIDÊNCIA NO ÂMBITO CÍVEL. NATUREZA JURÍDICA. DESNECESSIDADE DE INQUÉRITO POLICIAL, PROCESSO PENAL OU CIVIL EM CURSO. 1. As medidas protetivas previstas na Lei n. 11.340/2006, observados os requisitos específicos para a concessão de cada uma, podem ser pleiteadas de forma autônoma para fins de cessação ou de acautelamento de violência doméstica contra a mulher, independentemente da existência, presente ou potencial, de processo crime ou ação principal contra o suposto agressor. 2. Nessa hipótese, as medidas de urgência pleiteadas terão natureza de cautelar cível satisfativa, não se exigindo instrumentalidade a outro processo cível ou criminal, haja vista que não se busca necessariamente garantir a eficácia prática da tutela principal. O fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. Não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Não visam processos, mas pessoas (DIAS. Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012). 3. Recurso Especial não provido. (STJ Resp: 1419421GO 2013/0355585-8, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 11/02/2014, T4, QUARTA TURMA, Data de Publicação: Dje 07/04/2014)

Assim, evidente que o rito a ser seguido é o disposto nos artigos 305 e seguintes Código de Processo Civil.

Vale ressaltar ainda, que não se trata aqui de ação penal para apuração do fato criminoso. Trata-se de pedido de Medidas Protetivas, que visam garantir direitos fundamentais da mulher que alega se encontrar em situação de risco e vítima de violência doméstica e familiar, a fim de resguardar-lhe, além da sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer em qualquer relação familiar ou íntima de afeto, independentemente de prévia comprovação de ilícito penal.

Entendo que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, sendo desnecessária a designação de audiência de mediação/conciliação, bem como dilação probatória, eis que o objeto dos presentes autos é tão somente para a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência, pelo que passo a sua análise nos termos do art. 355, I e II do CPC.

Dito isso, passo a julgar antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito analisando as provas constante nos autos.

**Compulsando os autos, verifico que houve, em tese, a violência de gênero no âmbito doméstico e que persisti o risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida/vítima.**

Assim preceitua o Art. 19, § 4º da Lei 11.340/2006, introduzidos pela Lei 14.550/2023:

**§ 4º As medidas protetivas de urgência serão concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida perante a autoridade policial** ou da apresentação de suas alegações escritas e poderão ser indeferidas no caso de avaliação pela autoridade de inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)? Grifei.

Nos termos do art. 19, § 4º, da LMP, **o juízo feito pelo magistrado para a concessão de medidas protetivas de urgência é de verossimilhança, ou seja, um exame superficial da versão exposta pela mulher ofendida na sua integridade física ou psicológica**, só podendo ser indeferidas no caso de comprovação cabal da inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. Ou seja, **o depoimento da vítima contextualizado pelos fatos subjacentes é bastante para a medida protetiva de urgência que somente pode ser indeferida havendo elementos indicativos suficientes (in dubio pro tutela - na dúvida, tutela em favor do prejudicado ou da vítima, adotado a tutela da integridade física das pessoas prejudicadas).**

A tutela jurisdicional alcançou seu objetivo de pacificação social e familiar, e deve ser mantida.

Por outro lado, **o requerido, em sua manifestação, alegou um litígio em relação ao pagamento de parcelas de uma moto adquirida pelo casal, fato que motivou a cobrança do adimplemento da obrigação por parte da requerente. Todavia, não juntou nenhuma prova de suas alegações.**

**Fatos modificativos/extintivos do direito da requerente da medida protetiva, incumbe ao requerido o ônus da prova, nos termos do art. 373, II do CPC, que assim dispõe: ?Art. 373. O ônus da prova incumbe: II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.?**

**Dito isso, não merece prosperar o pedido de revogação das medidas protetivas, visto que o requerido não trouxe provas robustas, nem elementos mínimos ou suficientes a subsidiar a revogação das medidas protetivas ora deferidas. E ainda, não comprovou que as alegações da vítima seriam inverídicas e nem que houve mudança no contexto fático.**

A lei nº 14.550, de 2023, incluiu ainda os parágrafos quinto e sexto no Art. 19 da Lei 11.340/06, que assim dispõe:

**§ 5º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)**

**§ 6º As medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)? Grifei.**

Assim, a prudência recomenda a manutenção das medidas protetivas impostas, com vista a resguardar a integridade física, patrimonial e psicológica da mulher, vítima de violência doméstica e familiar.

Assevera-se às partes que as medidas protetivas de urgência não se estendem aos filhos, devendo o contato com estes ser intermediado por um terceiro, exceto se existente determinação judicial em sentido contrário.

**Ressalte-se, por oportuno, que as partes devem buscar soluções quanto às questões cíveis e de família e de guarda de menores em Juízo competente.**

Importante, também, observar que as medidas protetivas devem ser cumpridas de forma integral pelas partes, sendo que o descumprimento pela requerente enseja em possível perda de objeto das medidas, e o descumprimento por parte do requerido poderá ensejar em sua prisão preventiva, bem como trata-se de crime tipificado no art. 24 ? A, da Lei nº 11.340/06.

Por fim, verifico que os documentos carreados com a inicial, somado aos depoimentos colhidos perante a autoridade policial, concluo que as medidas protetivas devem ser mantidas, em sua integralidade.

Registre-se que as medidas protetivas têm um caráter provisório, adstrito à futuras decisões prolatadas no Juízo Cível e/ou de Família, no que forem incompatíveis com essas, haja vista a cognição cautelar daquelas.

Para mais, ressalto que a satisfatividade em relação ao objeto da presente ação cautelar foi alcançada, sendo, pois, a sua extinção medida que se impõe, destacando que a decisão ora proferida não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito (artigos 505, I, e 310, ambos do CPC).

Assim tem entendido nossos tribunais:

?Os indícios trazidos aos autos justificam a manutenção das medidas protetiva de urgência requeridas expressamente pela apelada, cujo relato é consistente e não há qualquer elemento para infirmá-lo?. (YJ/MG, Ac. 9º Câm.Crim. 1.0000.23.065773-6/001 ? comarca de Belo Horizonte, rel. Des. Kárin Emmerich, j. 11.11.23, DJMG 11.10.23).

?Palavra da vítima que possui especial relevância, em matéria de violência de gênero, devendo prevalecer, na dúvida, quanto à persistência do risco. Risco à integridade física e à vida da vítima que prepondera sobre o risco de restrição injusta à liberdade plena de ir e vir do ofensor.? (TJ/SP. Ac 13ª Câmara de Direito Criminal, AgInstr. 2110555-50.2023.8.26.0000 ? comarca de Campinas, rel. Des. Marcelo Semer, j. 4.9.23, DJESP 4.9.23)

?(...) 2. Reconhecida a natureza jurídica de tutela inibitória, a única conclusão admissível é de que as medidas protetivas têm validade enquanto perdurar a situação de perigo. A decisão judicial que as impõe submete-se à cláusula rebus sic stantibus, ou seja, para sua eventual revogação ou modificação, mister se faz que o Juízo se certifique de que houve a alteração do contexto fático e jurídico...? (STJ, Ac. 6ª T., REsp. 2.036.072/MG, rel. Min. Laurita Vaz, j. 22.8.23, DJe 30.8.23).

Assim sendo, pelo exposto, JULGO **PROCEDENTE** O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA formulado pela requerente e, por conseguinte, **CONFIRMO** a decisão liminar, **DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, por fundamento no art. 487, I, do CPC e **MANTENHO** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar.

Digo ainda que, considerando que as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha são válidas enquanto perdurar a situação de perigo, devendo o **juiz revisar periodicamente a necessidade de manutenção das mesmas**, por não se saber de antemão quando o contato com o agressor deixará de

causar insegurança e que a revogação de tais medidas exige que o juiz tenha a certeza de que houve a alteração do contexto fático e jurídico, com a necessária oitiva das partes e a instauração do contraditório, como já decidiu o REsp 2.036.072, INTIME-SE A VÍTIMA ACERCA DAS PRESENTES MEDIDAS, BEM COMO COMPAREÇA EM SECRETARIA EM ATÉ 06 MESES PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DEFERIDAS, FICANDO ADVERTIDA QUE CASO NÃO COMPAREÇA AO JUÍZO NO PRAZO ASSINALADO, AS MEDIDAS PERDERÃO A SUA VIGÊNCIA.

HAVENDO MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA PELA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS, FAÇA-SE CONCLUSÃO.

Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais.

INTIMEM-SE as partes.

Ciência ao MP e à Defesa.

CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O AUTO.

CÓPIA DESTA SENTENÇA DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua ? PA, 29 de janeiro de 2024 .

(assinado eletronicamente)

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua/PA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO : 20 DIAS

**MEDIDA PROTETIVA nº 0821244-64.2023.8.14.0006**

REQUERIDO: Luiz Ferreira Conceição

Endereço: Rua Abetel, nº 32. KitNet 3. Bairro: Sacramenta. Belém/PA.

Telefone para contato: (91) 98590-2669

Vi os autos no PJE nesta data.

Versam os presentes autos sobre Medidas Protetivas de Urgência pleiteadas pela autoridade policial em favor da requerente Cleonice Gomes Rosa, em face do requerido Luiz Ferreira Conceição, ambos qualificados nos autos, em razão de fato caracterizador de violência doméstica.

Fora juntado pela Autoridade Policial requerimento de medidas protetivas e boletim de ocorrência policial.

Analisando os autos da medida protetiva de urgência, verifico que fora proferida DECISÃO LIMINAR em ID 101962277.

As partes foram intimadas e o Réu não apresentou manifestação.

No ID 102092957, a autoridade policial noticiou o descumprimento da medida.

Fora realizado estudo social (ID 104706042), destacando a seguinte conclusão: "Diante do exposto, sugere-se a manutenção das Medidas Protetivas."

É o relatório e passo a decidir.

Autos conclusos.

É o relatório. **DECIDO.**

Primeiramente, é corolário de nosso ordenamento jurídico que as medidas protetivas de urgência, instituídas pela Lei nº 11.340/06, também conhecida como Lei Maria da Penha, visam resguardar a integridade física e psicológica de mulheres vítimas de delitos, nos limites do seio doméstico.

Assim, cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público.

Nesta vereda, fica claro que a natureza jurídica destas medidas foge ao trâmite estabelecido pela lei adjetiva penal, mesmo que os fatos que lhe deram origem estejam, em regra, ligados à possível prática de crimes. Tem-se, em verdade, que as medidas protetivas de urgência possuem a mesma natureza jurídica de uma ação cautelar cível satisfativa, devendo, portanto, obedecer ao rito previsto no Código de Processo Civil.

Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI N. 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA). INCIDÊNCIA NO ÂMBITO CÍVEL. NATUREZA JURÍDICA. DESNECESSIDADE DE INQUÉRITO POLICIAL, PROCESSO PENAL OU CIVIL EM CURSO. 1. As medidas protetivas previstas na Lei n. 11.340/2006, observados os requisitos específicos para a concessão de cada uma, podem ser pleiteadas de forma autônoma para fins de cessação ou de acautelamento de violência doméstica contra a mulher, independentemente da existência, presente ou potencial, de processo crime ou ação principal contra o suposto agressor. 2. Nessa hipótese, as medidas de urgência pleiteadas terão natureza de cautelar cível satisfativa, não se exigindo instrumentalidade a outro processo cível ou criminal, haja vista que não se busca necessariamente garantir a eficácia prática da tutela principal. O fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. Não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Não visam processos, mas pessoas (DIAS. Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012). 3. Recurso Especial não provido. (STJ Resp: 1419421GO 2013/0355585-8, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 11/02/2014, T4, QUARTA TURMA, Data de Publicação: Dje 07/04/2014)

Assim, evidente que o rito a ser seguido é o disposto nos artigos 305 e seguintes Código de Processo Civil.

Desnecessária a produção de provas em audiência.

Depreende-se do disposto no art. 355, I e II, do CPC que o Juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito nas hipóteses em que não houver necessidade de produção de outras provas.

Compulsando os autos, verifico que há notícia de descumprimento das medidas.

O relatório de estudo social constatou a violência de gênero e sugeriu a manutenção da medida protetiva.

A lei nº 14.550, de 2023, incluiu os parágrafos quarto, quinto e sexto no Art. 19 da Lei 11.340/06, que assim dispõe:

§ 4º As medidas protetivas de urgência serão concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida perante a autoridade policial ou da apresentação de suas alegações escritas e poderão ser indeferidas no caso de avaliação pela autoridade de inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)

§ 5º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)

**§ 6º As medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)? Grifei.**

Assim, a prudência recomenda a manutenção das medidas protetivas impostas, com vista a resguardar a integridade física e psicológica da vítima.

Assevera-se às partes que as medidas protetivas de urgência não se estendem aos filhos, devendo o contato com estes ser intermediado por um terceiro, exceto se existente determinação judicial em sentido contrário.

**Ressalte-se, por oportuno, que as partes devem buscar soluções quanto às questões cíveis e de família em Juízo competente.**

Importante, também, observar que as medidas protetivas devem ser cumpridas de forma integral pelas partes, sendo que o descumprimento pela requerente enseja em possível perda de objeto das medidas, e o descumprimento por parte do requerido poderá ensejar em sua prisão preventiva, bem como trata-se de crime tipificado no art. 24 ? A, da Lei nº 11.340/06.

Por fim, verifico que os documentos carreados com a inicial, o estudo social, somado aos depoimentos colhidos perante a autoridade policial, concluo que as medidas protetivas devem ser mantidas, em sua integralidade.

Registre-se que as medidas protetivas têm um caráter provisório, adstrito à futuras decisões prolatadas no Juízo Cível e/ou de Família, no que forem incompatíveis com essas, haja vista a cognição cautelar daquelas.

Para mais, ressalto que a satisfatividade em relação ao objeto da presente ação cautelar foi alcançada, sendo, pois, a sua extinção medida que se impõe, destacando que a decisão ora proferida não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito (artigos 505, I, e 310, ambos do CPC).

Assim sendo, pelo exposto, JULGO **PROCEDENTE** O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA formulado pela requerente e, por conseguinte, **CONFIRMO** a decisão liminar, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por fundamento no art. 487, I, do CPC e **MANTENHO** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar.

Digo ainda que, considerando que as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha são válidas enquanto perdurar a situação de perigo, devendo **o juiz revisar periodicamente a necessidade de manutenção das mesmas**, por não se saber de antemão quando o contato com o agressor deixará de causar insegurança e **que a revogação de tais medidas exige que o juiz tenha a certeza de que houve a alteração do contexto fático e jurídico, com a necessária oitiva das partes e a instauração do contraditório**, como já decidiu o REsp 2.036.072, INTIME-SE A VÍTIMA ACERCA DAS PRESENTES MEDIDAS, BEM COMO COMPAREÇA EM SECRETARIA NO PRAZO DE 06 MESES PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DEFERIDAS, FICANDO ADVERTIDA QUE CASO NÃO COMPAREÇA AO JUÍZO NO PRAZO ASSINALADO, AS MEDIDAS PERDERÃO A SUA VIGÊNCIA.

HAVENDO MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA PELA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS, FAÇA-SE CONCLUSÃO.

**Por fim, intime-se o Ministério Público para ciência e manifestação, em 5 (cinco) dias quanto a notícia de descumprimento da medida protetiva informado pela autoridade policial no ID 102092957.**

Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais.

INTIMEM-SE as partes.

Ciência ao MP e à Defesa.

CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O AUTO.

CÓPIA DESTA SENTENÇA DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua ? PA, 22 de novembro de 2023 .

(assinado eletronicamente)

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua/PA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**

Processo: 0804300-50.2024.8.14.0006

Requerido(a): Nome: VALDECI SANTANA DE SOUSA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz(a) de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a)s REQUERIDO(A)(S) ACIMA IDENTIFICADO(A)(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) INTIMADO(a)(s) pessoalmente nos autos do procedimento de Medidas Protetivas distribuído sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL para tomar ciência da Decisão Interlocutória que deferiu/determinou o cumprimento de Medidas Protetivas em favor da Requerente, e, querendo, apresentar manifestação, por escrito, **no prazo de 5(CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da publicação deste edital, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos, e etc.

FICA ciente o(a)(s) REQUERIDO(A)(S) que sua manifestação escrita deverá ser apresentada por advogado ou pela Defensoria Pública, e que neste último caso, é de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) REQUERIDO(A) entrar em contato com a referida instituição a fim de prestar os esclarecimentos necessários a sua defesa, bem como que transcorrido o prazo sem manifestação, ficam mantidas as medidas protetivas deferidas na decisão liminar ou conforme disposto na Portaria 02, de 15 de maio de 2023, publicada no DJE/PA - Edição nº 7.599/2023, de 18/05/2023.

O(a) REQUERIDO(A) fica advertido-(o)(a) que o não cumprimento da Decisão Interlocutória caracteriza o Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas, nos termos do Art. 24-A, Lei nº11.340/2006 (Lei Maria da Penha), tendo a possibilidade de decretação de sua prisão preventiva e da aplicação de outras medidas previstas na legislação em vigor, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial.

Este EDITAL para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será publicado no Órgão Oficial (DJEN) e uma cópia do Edital afixada no mural existente na porta da Vara Especializada.

#### **Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua**

#### **Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**

**Processo: 0804300-50.2024.8.14.0006**

**REQUERENTE: ZULEIDE CARDIAS PAZ**

**REQUERIDO: VALDECI SANTANA DE SOUSA**

#### **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ? DEFERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS**

Trata-se de autos de Medidas Protetivas de urgência solicitadas pela requerente acima qualificada, em desfavor do requerido, também já qualificado, nos termos do Art.12 III, da Lei nº 11340/06.

A requerente alega ter sofrido violência doméstica e familiar por parte do requerido, conforme descrito pormenorizadamente nos autos.

É o relatório. Decido.

Considerando as informações prestadas no pedido de Medidas Protetivas; e tendo em vista que a demora do provimento jurisdicional pode acarretar dano irreparável ou de difícil reparação à vida, integridade física, moral e psicológica da vítima, com fundamento no art. 18, I, c/c art. 19, § 1º da Lei nº 11340/2006,

DETERMINO ao requerido, salvo decisão judicial em contrário:

1. **PROIBIÇÃO** de se aproximar da requerente (art. 22, III, ?a?, da Lei nº 11.340/06);
2. **PROIBIÇÃO** de manter contato com a requerente por qualquer meio de comunicação, tais como, contato telefônico, mensagens de texto, e-mail, redes sociais, cartas, etc. (art. 22, III, ?b?, Lei 11.340/06);
3. **PROIBIÇÃO** de frequentar todos os locais que a requerente costuma frequentar, a fim de preservar a integridade física e psicológica (art. 22, III, ?c?, Lei 11.340/06);
4. **PROIBIÇÃO** divulgação por meio da Internet, ou em qualquer outro meio de propagação da informação, sem o seu expresso consentimento, de imagens, informações, dados pessoais, vídeos, áudios, montagens ou fotocomposições da mulher, obtidos no âmbito de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade (art. 22, §1º Lei 11.340/06).

No caso de existência de filho(s) do casal: ASSEVERA-SE às partes que as medidas protetivas de urgência não se estendem aos filhos, devendo o contato com estes ser intermediado por um terceiro, exceto se existente determinação judicial em sentido contrário.

Caso necessário, a requerente deverá entrar com ação própria em juízo competente para pleitear prestação de alimentos provisionais ou provisórios, e a restrição ou suspensão do direito de visita, não se evidenciando, no caso concreto, a urgência que mereça decisão no âmbito de medidas protetivas.

Outrossim, eventuais pedidos concernentes à partilha de bens, bem como 1) restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor, 2) proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, 3) suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor, e 4) prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência contra a ofendida devem ser dirigidos ao Juízo de Família e dirimidos por aquele Juízo competente, sob pena de violação do Juízo natural e conseqüente nulidade dos atos processuais, haja vista que, no âmbito dos autos de medidas protetivas somente compete ao Juiz conhecer e decidir sobre questões acima, desde que evidenciada urgência que visem proteger a mulher contra atos atentatórios contra a sua integridade física e psíquica, e também contra o seu patrimônio, devidamente comprovada a urgência, o que não é o caso dos autos.

INTIME-SE o requerido EM REGIME DE URGÊNCIA (art. 6º, § 3º, do Prov. Conjunto nº 02/2015-CJRM/CJCI, c/c o Parágrafo Único do art. 5º, da Portaria nº 001/2018-CMU, c/c art. 1º e parágrafo único da Resolução nº 346/2020 - CNJ) cientificando-o da possibilidade de decretação de sua prisão preventiva e da aplicação de outras medidas previstas na legislação em vigor, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, e, que, nos termos do art.24 A da Lei n. 11340/06, o descumprimento da presente decisão caracteriza o Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas.

INTIME-SE a requerente para tomar ciência da decisão, por qualquer meio de comunicação, preferencialmente via telefone, celular ou ?whatsapp?, cientificando-a de que: 1) deverá informar, por meio de advogado, Defensoria Pública ou diretamente na Secretaria: a) a cessação do risco, para fins de revogação da medida, se for o caso e; b) qualquer mudança de endereço, e, quando necessário, o endereço atualizado do requerido, sob pena de revogação das medidas.

No caso de notificação por telefone fixo, celular, WhatsApp ou e-mail, a vítima deverá ser informada dos canais adequados e disponíveis para a comunicação do descumprimento das medidas protetivas de urgência, quais sejam: Delegacia da Mulher, Defensoria Pública, Ministério Público ou através de seu advogado particular.

OFICIE-SE à Autoridade Policial, para que tome ciência das medidas aqui estabelecidas, devendo comunicar a este Juízo qualquer descumprimento destas medidas pelo requerido.

INTIME-SE o requerido para tomar ciência da decisão, bem como, querendo, apresentar manifestação do pedido no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação no prazo estipulado, deve a Secretaria proceder a baixa e arquivamento.

CASO O OFICIAL DE JUSTIÇA VERIFIQUE QUE O REQUERIDO ESTÁ SE OCULTANDO PARA NÃO SER CITADO/INTIMADO DA DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS, FICA AUTORIZADO, DESDE JÁ, A PROCEDER À CITAÇÃO/INTIMAÇÃO POR HORA CERTA. DA MESMA FORMA, DEVERÁ SER APLICADO, QUANDO NECESSÁRIO, O ART. 212, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**Ficando, desde já, o requerido ADVERTIDO que o descumprimento das medidas acima decretadas é prática de crime, tipificado no art. 24 ? A, da Lei nº 11.340/06, o que poderá implicar na sua prisão em flagrante.**

Considerando que as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha são válidas enquanto perdurar a situação de perigo, devendo o juiz revisar periodicamente a necessidade de manutenção das mesmas, por não se saber de antemão quando o contato com o agressor deixará de causar insegurança e que a revogação de tais medidas exige que o juiz tenha a certeza de que houve a alteração do contexto fático e jurídico, com a necessária oitiva das partes e a instauração do contraditório, como já decidiu o STJ no REsp 2.036.072, **LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS CIRCUNSTANCIAS DO CASO CONCRETO, INTIME-SE A VÍTIMA ACERCA DO DEFERIMENTO DAS PRESENTES MEDIDAS, BEM COMO PARA QUE COMPAREÇA EM SECRETARIA NO PRAZO DE 06 MESES PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO INTERESSE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DEFERIDAS, ESTANDO ADVERTIDA QUE CASO NÃO COMPAREÇA AO JUÍZO NO PRAZO ASSINALADO, AS MEDIDAS PERDERÃO A SUA VIGÊNCIA E SERÃO ARQUIVADAS.**

HAVENDO MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA PELA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS, FAÇA-SE CONCLUSÃO.

SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO / CITAÇÃO / ATO ORDINATÓRIO / CARTA PRECATÓRIA.

CUMPRA-SE a Portaria nº 02/2023.

Dê-se ciência ao Ministério Público (art. 18 III, da Lei nº 11.340/06).

Cópia desta Decisão servirá como MANDADO DE INTIMAÇÃO das Medidas Protetivas de Urgência, bem como servirá como carta precatória/ofício/intimação/citação/notificação/requisição do necessário.

CUMPRA-SE NO PLANTÃO E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, INCLUSIVE CARTA PRECATÓRIA.

Ananindeua, 29 de fevereiro de 2024 .

(assinado eletronicamente)

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua/PA

Eu, PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR, Analista/Auxiliar Judiciário, o digitei, com anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB.

Ananindeua, 11 de abril de 2024.

**EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**

Juiz(a) de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0805480-04.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WILLIANS WASHINGTON VIEIRA RAYOL Participação: ADVOGADO Nome: HUGO YAN ALVES GALVAO DE LIMA OAB: 28149/PA Participação: ADVOGADO Nome: THABYTA KYRIA ALVES GALVAO DE LIMA OAB: 27820/PA Participação: ADVOGADO Nome: THABYTA KYRIA ALVES GALVAO DE LIMA Participação: ADVOGADO Nome: HUGO YAN ALVES GALVAO DE LIMA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0805480-04.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): WILLIANS WASHINGTON VIEIRA RAYOL

Advogado(s):

THABYTA KYRIA ALVES GALVAO DE LIMA - OAB/PA nº 27820

HUGO YAN ALVES GALVAO DE LIMA - OAB/PA nº 28149

FINALIDADE: NOTIFICAR: WILLIANS WASHINGTON VIEIRA RAYOL

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 11 de abril de 2024

Número do processo: 0827386-84.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MONTECARLO VEICULOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR OAB: 008008/PA Participação: ADVOGADO Nome: ELIELTON JOSE ROCHA SOUSA OAB: 16286/PA Participação:

ADVOGADO Nome: VITORIA BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA OAB: 32851/PA Participação:  
ADVOGADO Nome: CHEDID GEORGES ABDULMASSIH OAB: 181301/SP Participação: ADVOGADO  
Nome: CHEDID GEORGES ABDULMASSIH Participação: ADVOGADO Nome: VITORIA BEATRIZ  
MONTEIRO DA SILVA Participação: INTERESSADO Nome: ELIELTON JOSE ROCHA SOUSA  
Participação: ADVOGADO Nome: GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0827386-84.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): : MONTECARLO VEICULOS LTDA

Advogado(s) do reclamado:

CHEDID GEORGES ABDULMASSIH,OAB SP 181301

VITORIA BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA, OAB PA 32851

ELIELTON JOSE ROCHA SOUSA OAB PA 16286

GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR OAB PA 008008

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): MONTECARLO VEICULOS LTDA

INTERESSADO: ELIELTON JOSE ROCHA SOUSA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 11 de abril de 2024

**FÓRUM DE BENEVIDES****SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0801605-49.2021.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id 88207930 dos autos, decisão que decretou a interdição de **BRUNA CRISTINA BARBOSA DE ANDRADE**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de a Interditada ser portadora da mazela classificada com o CID 10 F20.9, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendida como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **CÉLIA REGINA BARBOSA DE MATTOS**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado, e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer a Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos oito (08) dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

**ANDREA MATTOS**

Analista do Judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitou a ação de Remoção de Curador, autuada sob o n.º **0801605-49.2021.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença Id 88207930, a qual decretou a substituição de curador da Sra. **BRUNA CRISTINA BARBOSA DE ANDRADE**, interditada no proc. nº 0039984-93.2007.814.0097, e, à época, nomeou a Sra. Célia Regina Barbosa de Mattos para assumir o encargo da curatela, no entanto quem assinou o termo de curador e exerceu de fato a curatela foi a Sra. Deusalina Barata Barbosa. A substituição aqui publicada teve como motivo o falecimento da curadora anterior, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, a Sra. **CÉLIA REGINA BARBOSA DE**

**MATTOS** foi nomeada como nova curadora da referida interdita. A curatela, no caso em tela, segue por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), ao oitavo (08) dia, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

## **ANDREA MATTOS**

Analista do judiciário da 3ª Vara Cível de Benevides-PA

**COMARCA DE SANTARÉM****UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DE SANTARÉM - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL**

**PROCESSO:** 0802423-47.2018.8.14.0051

**CLASSE:** MONITÓRIA (40)

**ASSUNTO:** [Cédula de Crédito Bancário]

Nome: COOPERFORTE- COOP DE ECON. E CRED. MUTUO DOS FUNCION. DE INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS FEDERAIS LTDA

Endereço: Quadra SCS Quadra 9, 9, Asa Sul, BRASÍLIA - DF - CEP: 70308-200

**PARTE REQUERIDA:** GERALDO ANTONIO BASTOS DUARTE

**Endereço:** EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**(Prazo 20 dias)**

O Excelentíssimo Doutor ROBERTO RODRIGUES BRITO JUNIOR, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da 1ª Cível e Empresarial, Vara da Comarca de Santarém/PA e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) o devedor atualmente em lugar ignorado, nos termos do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil, expede-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos abaixo.

CITE-SE A PARTE REQUERIDA POR EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação (art. 257, Inciso III do CPC), para que a parte demandada apresente contestação no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado verdadeiro o alegado pela autora. (art. 344 do CPC), bem como correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório (art. 346 do CPC), advertido que não apresentada a contestação, ser-lhe-á nomeado curador especial. CUMPRE-SE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, 11 de abril de 2024

**ROBERTO RODRIGUES BRITO JÚNIOR**

Juiz de Direito no exercício da jurisdição cumulativa

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0813582-11.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO RICARDO RODRIGUES OAB: 225116/SP

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813582-11.2023.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):**CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: SERGIO RICARDO RODRIGUES - OAB/SP/225116

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) : CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 11 de abril de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0813698-17.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO LOPES GODOY OAB: 77167/MG Participação: ADVOGADO Nome: TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA OAB: 7312/AL Participação: ADVOGADO Nome: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ OAB: 25485/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813698-17.2023.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):**AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ - OAB/PA/25485-A, TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA- OAB/AL/7312, RICARDO LOPES GODOY- OAB/MG/77167

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 11 de abril de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0813967-56.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GILVANDERSON DE SOUSA CALDEIRA Participação: ADVOGADO Nome: GABRIELA NASCIMENTO CAMPOS OAB: 28790/PA Participação: ADVOGADO Nome: APIO PAES CAMPOS NETO OAB: 28732/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813967-56.2023.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** GILVANDERSON DE SOUSA CALDEIRA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: APIO PAES CAMPOS NETO - OAB/PA/28732, GABRIELA NASCIMENTO CAMPOS- OAB/PA/28790

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: GILVANDERSON DE SOUSA CALDEIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 11 de abril de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0813616-83.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DAS GRACAS DA SILVA DIAS Participação: ADVOGADO Nome: NEIDE DA SILVA LOPES VASCONCELOS OAB: 018219/PA

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813616-83.2023.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** MARIA DAS GRACAS DA SILVA DIAS

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: NEIDE DA SILVA LOPES VASCONCELOS -OAB/PA/018219

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) : MARIA DAS GRACAS DA SILVA DIAS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com

sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 11 de abril de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0813834-14.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CONGREGACAO DE SANTA CRUZ Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO RAFAEL TOLEDO MARTINS OAB: 256760/SP

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813834-14.2023.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** CONGREGACAO DE SANTA CRUZ

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: PEDRO RAFAEL TOLEDO MARTINS- OAB/SP/256760

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: CONGREGACAO DE SANTA CRUZ para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 11 de abril de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0814092-24.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES registrado(a) civilmente como CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0814092-24.2023.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** BANCO ITAÚCARD S.A.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB;/PR/19937

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO ITAÚCARD S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 11 de abril de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0814029-96.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BENJAMIM CAUB CUNHA AGUIAR FILHO Participação: ADVOGADO Nome: JOSE ARTUR MACHADO LIMA OAB: 28380/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0814029-96.2023.8.14.0051

**NOTIFICADO(A)::** BENJAMIM CAUB CUNHA AGUIAR FILHO

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: JOSE ARTUR MACHADO LIMA- OAB/PA/28380

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BENJAMIM CAUB CUNHA AGUIAR FILHO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 11 de abril de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0814093-09.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: C. RIBEIRO & RIBEIRO LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: IEDA RODRIGUES SOUSA OAB: 7828/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0814093-09.2023.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):**C. RIBEIRO & RIBEIRO LTDA - ME

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: IEDA RODRIGUES SOUSA- OAB/PA/7828

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: C. RIBEIRO & RIBEIRO LTDA - ME

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 11 de abril de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judicial?ria Regional? UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0813703-39.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0813703-39.2023.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/SP/128341

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) : AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 11 de abril de 2024

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém**

**COMARCA DE TUCURUÍ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0801565-73.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RONALDO DE OLIVEIRA VAZ Participação: ADVOGADO Nome: CADSON LOPES SILVA OAB: 22203/PA Participação: ADVOGADO Nome: CADSON LOPES SILVA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0801565-73.2024.8.14.0061**NOTIFICADO:** RONALDO DE OLIVEIRA VAZ**ADVOGADO:** CADSON LOPES SILVA - OAB/PA 22203-A

**FINALIDADE:** Notificar: RONALDO DE OLIVEIRA VAZ, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 11 de abril de 2024.

**Bel. MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0



**COMARCA DE BARCARENA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0801862-79.2023.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA - SINTEPP Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR OAB: 12598/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º

e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0801862-79.2023.8.14.0008****NOTIFICADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA - SINTEPP****Adv.: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR (OAB/PA 12.598)****FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA - SINTEPP**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS

PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição

de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [008unaj@tjpa.jus.br](mailto:008unaj@tjpa.jus.br) nos dias úteis das 8h às 14h.

**Barcarena/PA, 11 de abril de 2024.**

**ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES**

**Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa**

**COMARCA DE TAILÂNDIA****SECRETARIA DA 2ª VARA DE TAILÂNDIA**

Processo 0000401-41.2011.814.0074 ? AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS. Autor: TAILANDIA IND. COM. TRANSPORTE DE CARVAO LTDA ? **Advogados: Dr. RAIMUNDO CARLOS CAVALCANTE- OAB/PA 6797, Dr. ARI PENA ? OAB/PA Nº 9104-B e Dr. TARZILIO MOREIRA DE OLIVEIRA.** Requerida: SIDEPAR SIDERURGICA DO PARÁ S/A. Finalidade desta publicação: **INTIMAR OS ADVOGADOS ACIMA MENCIONADOS POR TODO CONTEÚDO DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: DESPACHO/MANDADO.** (Provimento nº 003/2009-CJCI -TJE/PA) Vistos os autos. Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões aos embargos. A despeito do pleito referente a migração completa dos autos ao sistema PJE, deixo de apreciar tal requerimento nesta oportunidade, haja vista que pelo teor dos embargos opostos, por ora, o processo manterá o conteúdo da sentença de extinção. Tão logo transcorrido o prazo ou apresentada as contrarrazões aos embargos, voltem conclusos. P.C.I Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado, nos termos dos Provimentos 003/2009-CJCI, de 05.03.2009 e 003/2009, com a redação que lhe de o Provimento nº 011/2009- CJRMB, de 03.03.2009. Tailândia/PA, 18 de outubro de 2023. CHARBEL ABDON HABER JEHA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Tailândia/PA.

**COMARCA DE PARAGOMINAS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS**

Número do processo: 0801985-47.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CESUPAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA OAB: 108112/MG Participação: ADVOGADO Nome: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO OAB: 16780/BA Participação: ADVOGADO Nome: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0801985-47.2024.8.14.0039**NOTIFICADO(A):** CESUPAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA**ADVOGADO(S):** LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - OAB/BA16780-A, FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - OAB/MG108112

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) CESUPAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 11 de abril de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

Chefe da Unidade de Arrecadação Judicaria - UNAJ Regional de Paragominas

Número do processo: 0801795-84.2024.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DE LOURDES CAMPOS FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO DE BARROS BIANCHI COSTA OAB: 17772/PA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO DE BARROS BIANCHI COSTA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS  
COMARCA DE PARAGOMINAS

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0801795-84.2024.8.14.0039

**NOTIFICADO(A):** MARIA DE LOURDES CAMPOS FERREIRA

**ADVOGADO:** SERGIO DE BARROS BIANCHI COSTA - OAB/PA17772-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARIA DE LOURDES CAMPOS FERREIRA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 11 de abril de 2024

**MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

**COMARCA DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS SORTEADOS**

O Doutor **Thiago Tapajos Goncalves**, Juiz de Direito respondendo por esta Vara Única e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital de convocação de jurados virem, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados, que terão de servir nas Sessões de Júri a se realizarem no trimestre ABRIL/JUNHO de 2024, que funcionará em dia útil, foram sorteados os seguintes:

1. **ANDRO CESAR RODRIGUES GUIMARAES**
2. **EDIANA NUNES RODRIGUES**
3. **CELSO OLIVEIRA**
4. **CARLA DOS SANTOS ALBARADO**
5. **TANIA MARIA DA SILVA DAMASCENO**
6. **ANTONIO ADAILDO MEDEIROS DE MORAES**
7. **TRACY ANNE CARVALHO DE SOUSA**
8. **CLINEUDE SANTOS DA SILVA**
9. **EDNALDO NEVIS DA SILVA**
10. **DELIVALDO VASCONCELOS DA COSTA**
11. **EDILENE ARAUJO DE MIRANDA**
12. **ALEX GEAN BRANDAO DE FREITAS**
13. **ACSA DERBE DA SILVA BENTO**
14. **ANDREIA PANTOJA BALIEIRO**
15. **DEISE COSTA DO NASCIMENTO**
16. **ANA CLARA CATUNDA LEITE**
17. **CRISTIANE EVANGELISTA DA SILVA**
18. **ADIL OLINDA DA CONCEIÇÃO SILVA**

19. ANTONIA IRACELIA DA COSTA TORRES
20. MAXIMO MEIRELES DE MACEDO
21. MAELMA CONCEIÇÃO CATETE
22. LUCIANE AZEVEDO DOS SANTOS CAIRES
23. LEOMAR BEZERRA BALTAZAR
24. CRISTILENE DA SILVA GOMES
25. EDELIANE MATIAS DA SILVA

A todos eles e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, são por esta forma convidados a comparecer à sala da Sessão do Tribunal do Júri, no anexo do Fórum, sob as penas da lei, se faltarem. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será afixado à porta do edifício do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, \_\_\_\_\_ (Arthur Joao do Nascimento Correa), Auxiliar Judiciário, digitei e subscrevi.

THIAGO TAPAJOS GONCALVES  
Juiz de Direito da Vara Única de Monte Alegre

**COMARCA DE OBIDOS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ÓBIDOS**

Número do processo: 0801083-77.2022.8.14.0035 Participação: REQUERENTE Nome: GISELE M. VASCONCELOS registrado(a) civilmente como ANTONIO WENDER SIQUEIRA VASCONCELOS Participação: REQUERIDO Nome: MARIANE FLORENZANO DE SOUZA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMARCA DE ÓBIDOS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - FRJ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Óbidos, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245/2021.

**Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801083-77.2022.8.14.0035**, extraído dos autos do **Processo Judicial nº 0800117-85.2020.8.14.0035**.

Devedor(a): **MARIANE FLORENZANO DE SOUZA**.

FAZ SABER a todos, quantos o presente Edital de Notificação, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Óbidos/PA, os autos do Procedimento Administrativo de Cobrança, acima mencionado, e como não houve êxito na notificação pelos correios, expede-se o presente, com a finalidade de notificar o (a) Sr. (a) **MARIANE FLORENZANO DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF nº 511.285.862-15, residente e domiciliado na **Rua Justo Chermont, nº 1272, bairro Santa Terezinha, CEP 68.250-000, neste Município de Óbidos/PA**, para que efetue o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, correspondente ao **boleto nº 2022274110**, no valor de **R\$ 853,49 (oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, sob pena de encaminhamento do débito para Protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar desconhecimento, será o presente Edital, publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Óbidos, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro. Eu, Reginaldo da Silva Gato ? Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Óbidos o confeccionei e assino eletronicamente.

assinatura digital

**REGINALDO DA SILVA GATO**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? ULA

Mat. 178462 TJE/PA

**COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

Número do processo: 0800104-16.2024.8.14.0110 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ (UNAJ-GO)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DE GOIANÉSIA DO PARÁ (UNAJ-GO)**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0800104-16.2024.8.14.0110, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ANTONIO PEREIRA DA SILVA CPF: 676.835.173-72, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [110unaj@tjpa.jus.br](mailto:110unaj@tjpa.jus.br) ou ainda pelo WhatsApp (94) 98411-6285. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Goianésia do Para?, Estado do Para?, aos 11 de abril de 2024. Eu, Bruno Rodrigues da Silva, Chefe da Unidade Local de Arrecadação Judicia?ria de Goianésia do Para? (UNAJ-GO), que digitei e conferi.

**Bruno Rodrigues da Silva** (Mat.196177)

Chefe da UNAJ-GO

COMARCA DE BUJARU SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BUJARU PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUJARU PROCESSO Nº.: 0800626-67.2023.8.14.0081 CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58) ASSUNTO: [Capacidade] Nome: RAIMUNDA SINFOROSA BARROS CARNEIRO Endereço: VILA SAO SEBASTIAO PERNA LESTE, 26, ZONA RURAL, BUJARU - PA - CEP: 68670-000 Advogado: GABRIELA DE ALMEIDA ALVES INACIO OAB: TO10.903 Endereço: desconhecido Nome: WILLIAM BARROS CARNEIRO Endereço: PA 140 KM 26 - VILA SAO SEBASTIAO, RURAL, BUJARU - PA - CEP: 68670-000 TESTEMUNHAS/TERCEIROS INTERESSADOS: Nome: RAIMUNDA SINFOROSA BARROS CARNEIRO Endereço: VILA SAO SEBASTIAO PERNA LESTE, 26, ZONA RURAL, BUJARU - PA - CEP: 68670-000 Nome: WILLIAM BARROS CARNEIRO Endereço: PA 140 KM 26 - VILA SAO SEBASTIAO, RURAL, BUJARU - PA - CEP: 68670-000 Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ Endereço: desconhecido TERMO DE AUDIENCIA/SENTENÇA 1 . DADOS DO PROCESSO: Autos nº: 0800626-67.2023.814.0081 Tipo: INTERDIÇÃO/CURATELA Requerente: RAIMUNDA SINFOROSA BARROS CARNEIRO Advogada: Dra. ABIELMA SOUZA LIMA MACHADO ? OAB/PA Nº 28.340-A Requerido: WILLIAM BARROS CARNEIRO Data/hora: 06.03.2024, às 11h30min Local: Sala de Audiência da Comarca de Bujaru/PA 2. PRESENTES: Juiz de Direito: Dr. RODRIGO MENDES CRUZ Ministério Público: Dra. PALOMA SAKALEM Requerente: RAIMUNDA SINFOROSA BARROS CARNEIRO Advogada: Dra. ABIELMA SOUZA LIMA MACHADO ? OAB/PA Nº 28.340-A Requerido: WILLIAM BARROS CARNEIRO 3. OCORRÊNCIAS: aberta audiência: 3.1 Todas as partes que se encontram na audiência declaram que dispensam a assinatura física, levando em conta que o processo tramita por meio eletrônico e declaram-se presente no ato, valendo a assinatura do Juiz ou servidor, os quais possuem fé pública, como forma de validar a presença de todas as partes. 3.2 Passou este juízo ao interrogatório do interditando, WILLIAM BARROS CARNEIRO, às perguntas respondeu: SEGUE EM MÍDIA! 3.3 Passou este juízo a oitiva da requerente RAIMUNDA SINFOROSA BARROS CARNEIRO, às perguntas respondeu: SEGUE EM MÍDIA! 3.4 Após, a representante do Ministério Público apresentou manifestação de forma oral, SEGUE EM MÍDIA! 3.5 Encerrada a instrução, passou este juízo a sentenciar: 4. SENTENÇA EM AUDIÊNCIA: Trata-se de procedimento de INTERDIÇÃO e CURATELA ajuizado por RAIMUNDA SINFOROSA BARROS CARNEIRO, em que pleiteia a interdição e curatela da WILLIAM BARROS CARNEIRO, ambos devidamente qualificadas nos autos. Segundo a requerente, o interditando apresenta grave patologia qual, descrita no CID Q90 (Síndrome de Down), a qual lhe impõe diversas limitações e impedimentos, motivo pelo qual, é pessoa totalmente dependente de terceiros. Diante das limitações físico-psíquicas do interditando, coube à Requerente, mãe do Requerido, exercer a função de cuidadora, dada a impossibilidade do Sr. William em praticar atos da vida civil, o que poderá resultar em prejuízo à própria subsistência, especialmente porque necessita pleitear o restabelecimento de seu benefício previdenciário. Foi deferido o pedido liminar e concedida a curatela provisória (ID nº 104032387). Nesta data ocorreu audiência de entrevista da interditanda e oitiva da requerente ocorreram nesta audiência, bem como houve manifestação do Ministério Público pela dispensa da realização da perícia na interditanda e procedência do pedido. O feito se encontra instruído com os documentos necessários. É a síntese do necessário. Decido. Em 7 de janeiro de 2016 entrou em vigor a Lei 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, alterando e revogando diversos dispositivos do Código Civil (artigos. 114 a 116), trazendo grandes mudanças estruturais e funcionais na antiga teoria das incapacidades, repercutindo em vários institutos do Direito de Família, como o casamento, a interdição e a curatela. O artigo 3º, do Código Civil, antes do advento da Lei 13.146/2015, tinha a seguinte redação: ?São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I ? os menores de dezesseis anos; II ? os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos; III ? os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade?. Todos os incisos do artigo 3º, do Código Civil, foram revogados pela Lei 13.146/2015, sendo que o seu caput passou a prever apenas os menores de 16 (dezesseis) anos como absolutamente incapazes. Assim, não existe mais, após o advento da Lei 13.146/2015, no sistema de direito privado brasileiro, pessoa absolutamente incapaz que seja maior de idade, conforme dispõe o seu artigo 6º, in verbis: ?Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: I - casar-se e constituir união estável; II - exercer direitos sexuais e reprodutivos; III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas?. (grifo nosso). Como consequência, não há que se falar mais em interdição por incapacidade absoluta no nosso sistema civil brasileiro. Todas as pessoas com deficiência, das quais tratava o comando anterior, passam a ser, em regra, plenamente capazes para o Direito Civil. As pessoas naturais, maiores

de 18 (dezoito) anos, portadoras de enfermidade mentais, conforme o caso, podem ser consideradas relativamente incapazes, conforme dispõe o artigo 4º, III, do Código Civil, in verbis: "Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer: (...) III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;" A estas pessoas de que trata o inciso III, do artigo 4º, do Código Civil, estão sujeitas à curatela, conforme passou a dispor o artigo 1.767, do mesmo Código, com a redação dada pela Lei 13.146/2015, assim dispõe: "Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;" Assim, face às alterações introduzidas no Código Civil pela Lei 13.146/2015, reconhecida a enfermidade mental, a depender do grau de comprometimento da sua capacidade intelectual, deve ser a pessoa considerada relativamente incapaz e ser decretada a sua interdição, sujeitando-a à curatela, devendo o juiz estabelecer, na sentença, os atos da vida civil que a pessoa curatelada pode ou não praticar pessoalmente e aqueles em que deve ser assistida pelo curador. O escopo da interdição é proteger a pessoa interditada e conferir segurança jurídica aos atos jurídicos em que haja sua intervenção, por si ou com a assistência. Observo que o cancelamento do alistamento eleitoral da pessoa portadora de enfermidade mental, mostra-se incompatível com as disposições contidas na Lei 13.146/2015, podendo o mesmo exercer pessoalmente o direito ao voto, sem assistência do curador, o que também deve ser aplicado ao casamento, ao reconhecimento da paternidade e outros atos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico. No presente caso, a parte requerente informa que o interditando é indivíduo com Síndrome de Down (CID Q90) e, por consequência, não possui discernimento para a prática dos atos da vida civil, sendo incapaz de reger sua pessoa e seus bens, necessitando de ajuda de terceiros para todos os atos da vida civil. Tais informações são comprovadas pelos laudos médicos carreados com a petição inicial de lavra do psiquiatra do sistema único de saúde, os quais são servidores públicos e gozam de fé pública. Além do laudo e receituários médicos, em sede de audiência de entrevista realizada, o interditando deixou claro sua debilidade mental a qual interfere diretamente na sua autonomia e discernimento para praticar sozinha os atos da vida civil. Com efeito, dadas as informações médicas e as informações colhidas em audiência pela entrevista do interditando, na qual se constatou que sua incapacidade salta aos olhos de qualquer indivíduo, penso que o interditando deve ser impedida de praticar, por si, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-lo com a assistência do curador, salvo aqueles considerados personalíssimos, como o exercício do direito ao voto e outros, os quais não serão afetados pela definição da curatela, diante do teor do art. 85, caput e § 1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que ora transcrevo: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Em relação a curatelandia, além de possuir legitimidade por ser mãe do interditando, verifica-se que reúne os atributos essenciais para o exercício do encargo de curador. Muito embora não tenha sido realizada a perícia no interditando, as provas produzidas nos autos, como laudo do psiquiatra expedido por médico do SUS e as impressões do juízo, são suficientes para caracterizar a sua incapacidade para administrar seus bens e para praticar atos da vida civil, conforme previsão do art. 749 do CPC. Na mesma linha de raciocínio é o parecer do Ministério Público, o qual informa que os documentos juntados aos autos se mostram suficientes para justificar a manutenção da curatela, independente de realização da perícia, e que é favorável à decretação da interdição de WILLIAM BARROS CARNEIRO, devendo ser nomeada sua mãe, RAIMUNDA SINFOROSA BARROS CARNEIRO, como sua curadora. ANTE O EXPOSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público e com fulcro nas provas contidas nos autos, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de WILLIAM BARROS CARNEIRO portadora do RG nº 4438274 e do CPF nº 534.704.512-49, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a Sra. RAIMUNDA SINFOROSA BARROS CARNEIRO, portadora do RG nº 2608998 e do CPF 300.113.022-91, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica a interditada impedida de praticar pessoalmente, sem assistência do curador, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pela curadora. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a

publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. SERVE COMO MANDADO, EDITAL, OFÍCIO e CARTA. Bujaru (PA) data e hora da assinatura. RODRIGO MENDES CRUZ Juiz de Direito

**COMARCA DE XINGUARA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0801406-21.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO CELIO DA SILVA PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: LUIS JANES SILVA DA SILVA OAB: 14698/MA Participação: ADVOGADO Nome: LUIS JANES SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801406-21.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** ANTONIO CELIO DA SILVA PEREIRA

Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 98, CASA, CENTRO, ITINGA DO MARANHÃO - MA - CEP: 65939-000

**Advogado(s) do reclamado:** LUIS JANES SILVA DA SILVA

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ANTONIO CELIO DA SILVA PEREIRA, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 11 de abril de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI  
Xinguara - Pará

Número do processo: 0801407-06.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCIS MILLER DA SILVA VIANA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801407-06.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** FRANCIS MILLER DA SILVA VIANA

Endereço: Rua Goiás, 336, Centro, XINGUARA - PA - CEP: 68555-263

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) FRANCIS MILLER DA SILVA VIANA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 11 de abril de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

Número do processo: 0800531-51.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOELMA COELHO MARQUES

**Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Para?**  
**Comarca de Xinguara**

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0800531-51.2024.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **JOELMA COELHO MARQUES**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Para?, aos 11 de abril de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judicaria?ria de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA  
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ  
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ  
Xinguara - Para?

Número do processo: 0801428-79.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDMILSON TEIXEIRA FRANÇA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA**  
**COMARCA DE XINGUARA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801428-79.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** : EDMILSON TEIXEIRA FRANÇA

Endereço: RUA HILEIA, S/N, EM FRENTE AO BAR DA VICENTINA, CENTRO, SAPUCAIA - PA - CEP: 68548-000

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a): EDMILSON TEIXEIRA FRANÇA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 11 de abril de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

**COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0802037-13.2023.8.14.0125 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANE PAULA PEREIRA DE ARAUJO SILVA RIBEIRO Participação: ADVOGADO Nome: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA OAB: 19129/PA Participação: ADVOGADO Nome: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA

Processo Judicial Eletrônico

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Vara Única - Comarca de São Geraldo do Araguaia

**Av. Presidente Vargas, 323 ? Centro. CEP 68570-000. Fone (94) 3331-1166.**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802037-13.2023.8.14.0125

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: ANE PAULA PEREIRA DE ARAUJO SILVA RIBEIRO

**Adv.:** NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - OAB PA 19.129 A

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a): ANE PAULA PEREIRA DE ARAUJO SILVA RIBEIRO **Adv.:** NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - OAB PA 19.129 A, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **125unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3331-1166 nos dias úteis das 8h às 14h.

São Geraldo do Araguaia/PA, 11 de abril de 2024

**MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO**  
**Chefe Local da Unidade de Arrecadação ? FRJ**

Número do processo: 0802038-95.2023.8.14.0125 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: RAILTON LIMA DE AGUIAR Participação: REQUERIDO Nome: MANUEL NEVES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO ROBERTO ROCHA SOARES OAB: 7474/MA Participação: ADVOGADO Nome: RAILTON LIMA DE AGUIAR OAB: 25152/MA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO ROBERTO ROCHA SOARES

Processo Judicial Eletrônico

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Vara Única - Comarca de São Geraldo do Araguaia

**Av. Presidente Vargas, 323 ? Centro. CEP 68570-000. Fone (94) 3331-1166.**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802038-95.2023.8.14.0125

**NOTIFICADO(A):** MANUEL NEVES DA SILVA

**Adv.:** RAILTON LIMA DE AGUIAR - OAB MA 25.152, BRUNO ROBERTO ROCHA SOARES - OAB MA 7474

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a): MANUEL NEVES DA SILVA, através de seus advogados RAILTON LIMA DE AGUIAR - OAB MA 25.152, BRUNO ROBERTO ROCHA SOARES - OAB MA 7474, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **125unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3331-1166 nos dias úteis das 8h às 14h.

São Geraldo do Araguaia/PA, 11 de abril de 2024

**MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO**  
Chefe Local da Unidade de Arrecadação ? FRJ



**COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Número do processo: 0801323-80.2023.8.14.0116 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ARISTIDES BEZERRA DE ABREU

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL-FRJ-OURILÂNDIA DO NORTE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0801323-80.2023.8.14.0116**

**NOTIFICADO(A): ARISTIDES BEZERRA DE ABREU**

**ENDEREÇO:** Avenida Lago Azul, n.º 747, Setor Centro, na cidade de Água Azul do Norte-PA. CEP: 68.533-000

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ARISTIDES BEZERRA DE ABREU, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **0116unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98400-6533 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ourilândia do Norte/PA, 11 de abril de 2024

**Nilcéia da Conceição Rodrigues**

**Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? Ourilândia do Norte-PA**

Número do processo: 0801321-13.2023.8.14.0116 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CV CHAVEIRO LTDA Participação: ADOGADO Nome: CRISTIANY BARBOSA CHAVEIRO OAB: 26126/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-OURILÂNDIA DO NORTE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801321-13.2023.8.14.0116

**NOTIFICADO(A): CV CHAVEIRO LTDA**

**Adv.ª: CRISTIANY BARBOSA CHAVEIRO - OAB PA26126**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **CV CHAVEIRO LTDA**, na pessoa dos seus advogados **Dr.ª CRISTIANY BARBOSA CHAVEIRO - OAB PA26126**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **0116unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98400-6533 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ourilândia do Norte/PA, 11 de abril de 2024

**Nilcéia da Conceição Rodrigues**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Ourilândia do Norte**

Número do processo: 0801319-43.2023.8.14.0116 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARLOMAM ALVES DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: HORLEANDESSON SANTOS ARAUJO OAB: 25341/PA

**PAC:** 0801319-43.2023.8.14.0116

**NOTIFICADO(A): CARLOMAM ALVES DE SOUSA**

**Adv.: HORLEANDESSON SANTOS ARAUJO - OAB PA 25341**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **CARLOMAM ALVES DE SOUSA**, na pessoa dos seus advogados **Dr. HORLEANDESSON SANTOS ARAUJO - OAB PA 25341**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado,

sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **0116unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98400-6533 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ourilândia do Norte/PA, 11 de abril de 2024

**Nilcéia da Conceição Rodrigues**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Ourilândia do Norte**

Número do processo: 0801322-95.2023.8.14.0116 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LEOLAR MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE HENRIQUE ROCHA CABELLO OAB: 199411/SP

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-OURILÂNDIA DO NORTE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801322-95.2023.8.14.0116

**NOTIFICADO(A):** LEOLAR MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA

**Adv.:** JOSE HENRIQUE ROCHA CABELLO - OAB SP 199411

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **LEOLAR MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA**, na pessoa dos seus advogados **Dr. JOSE HENRIQUE ROCHA CABELLO - OAB SP 199411**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **0116unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98400-6533 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ourilândia do Norte/PA, 11 de abril de 2024

**Nilcéia da Conceição Rodrigues**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação - FRJ - Ourilândia do Norte**

Número do processo: 0801330-72.2023.8.14.0116 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES (AS) RURAIS DO PA UNIAO (PU) Participação: ADVOGADO Nome: JOSE FERREIRA DA SILVA registrado(a) civilmente como JOSE FERREIRA DA SILVA OAB: 9367/GO Participação: ADVOGADO Nome: JOSE FERREIRA DA SILVA registrado(a) civilmente como JOSE FERREIRA DA SILVA

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-OURILÂNDIA DO NORTE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801330-72.2023.8.14.0116

**NOTIFICADO(A): ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES (AS) RURAIS DO PA UNIAO (PU)**

**Adv.: JOSE FERREIRA DA SILVA- OAB/GO 9.367**

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES (AS) RURAIS DO PA UNIAO (PU)**, na pessoa dos seus advogados **Dr. JOSE FERREIRA DA SILVA- OAB/GO 9.367**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **0116unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98400-6533 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ourilândia do Norte/PA, 11 de abril de 2.024

**Nilcéia da Conceição Rodrigues**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Ourilândia do Norte**

Número do processo: 0801318-58.2023.8.14.0116 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANIVAL SIMAO ANGELO-ME Participação: ADVOGADO Nome: JACKSON PIRES CASTRO OAB: 20764/DF

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-OURILÂNDIA DO NORTE**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801318-58.2023.8.14.0116

**NOTIFICADO(A): ANIVAL SIMÃO ANGELO-ME**

**Adv.: Jackson Pires Castro, OAB/PA 13.770-A**

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ANIVAL SIMÃO ANGELO-ME**, na pessoa dos seus advogados **Dr. Jackson Pires Castro, OAB/PA 13.770-A**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **0116unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98400-6533 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ourilândia do Norte/PA, 11 de abril de 2.024

**Nilcéia da Conceição Rodrigues**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Ourilândia do Norte**

## COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ

O Exmo. Sr. Dr. **João Paulo Pereira de Araújo**, Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Oeiras do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, procedidas as determinações contidas no art. 426 do CPP, foi organizada e publicada a LISTA DEFINITTA DE JURADOS desta Comarca para servirem durante o ano de 2024:

Nº	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO
001	Abrão Miranda Farias	Pescador	Cel. Vitor Bastos
002	Antônio Costa Pastana	Autônomo	XV de Novembro, beira Mar
003	Ana Rosa Nogueira Moraes	Pescadora	Rua Honório Bastos. Snº
004	Alex Costa Alfaia	Serv. Público	XV de Novembro, beira mar
005	Anderson Almeida Wanzeler	Tec.inform.	Airton Senna, s/n Marap.
006	Antônio Clébio da Silva	Professor	Rua Milhomem Tavares,567
007	Audilei Caldas da Silva	Ag.Administ.	Rua Santo Antonio,1026
008	Ana Maria de Sousa do Carmo	Professora	Trav. Sta Terezinha
009	Andreia Ferreira de Santana	comerciante	R. Artêmio Araújo
010	<b>Agnes Patricia Miranda da Silva</b>	<b>Secretária</b>	<b>R. Artêmio Aaujo, s/n</b>
011	Ana Amélia Furtado Monteiro	Func.municipal	Artêmio Araújo, 00
012	Alcione Pantoja	Func.municipal	Veiga Cabral, 00
013	Ademir Ferreira França	Func.municipa	XV de Novembro, 00
014	Alie Moraes Aragão	Func.municipal	Sto Antônio,1156
015	<b>Alexandre dos Santos Cardoso</b>	<b>Professor</b>	<b>Trv. Veiga Cabral, s/n</b>
016	<b>Alice Brito Matos</b>	<b>Ag. Admin.</b>	<b>Trv. Pres. Médice, 608</b>
017	Cibeli da C. Andrade Pantoja	<b>Professora</b>	<b>Trv. João XXIII, s/n</b>
018	Constância Maria Carvalho Pantoja	<b>Professora</b>	<b>Praça Miranda Tenório, 536</b>
019	Dilson da Costa Azevedo	Autônomo	R. Hugo Lopes, s/nº.

020	Domingos Araújo da Silva	Pedagogo	R. Jonatas Athias
021	Denilda Benedita Gonçalves Pinheiro	Professora	Sto Antônio
022	Dilael Martins da Silva	Func. Municipal,	Magalhães Barata, 00
023	Edilson Pinheiro de Souza	Professor	Mag. Barata, 860-Centro
024	Edgar da Costa Coelho Júnior	Comerciante	
025	Ellen Regina Lopes Barbosa	Professora	Magalhães Barata, Centro
026	Eluane Brito Farias	Professora	Rua Artêmio Araújo
027	Erica Vanessa Duarte Cardoso	Aux. Adm.	Airton Sena, 00
028	Everton C. do Espírito Sto Cardoso	Professor	Trv Airon Sena, 00
029	Franklin Adriano do Vale Sales	Serv. Público	XV de Novembro, Liberdade
030	Fredson Pantoja Veiga	Pescador	R. Jhonata Athias, s/nº.
031	Fabiane de Souza Braga	Pescadora	Av. XV de Novembro
032	<b>Francilene Lopes Aragão</b>	<b>Professora</b>	<b>João XXII,s/n Marituba</b>
033	<b>Francineide Andrade Amaro</b>	<b>Professora</b>	<b>Rua Xv de Novembro, 635</b>
034	Gleicymara de Jesus M. Costa	Professora	Rua Artemio Araújo, s/n
035	Iolanda do S. Pureza Pinheiro	Ag. Admin.	Rua João XXIII, 622
036	Iraneide Araújo da Silva Rodrigues	Advogada	Av. XV de Novembro, s/n
037	Ivalena Tocantins Barroso Felesmino	Serv.municipal	Ramal da Eurídice, 00
038	Jaciane de Azevedo Viana	Professora	Tv.Intendente Costa,s/n
039	Joelson Ferreira de Azevedo	Tec.Inform.	Honório Bastos,s/n
040	José Ivanildo Araújo da Silva	Professor	Rua Magalhães Barata, s/n
041	José Maria da Silva Duarte	Professor	Rua Artemio Araujo, /sn
042	José Paulo Guimarães Pinheiro	Professor	Sto. Antonio, s/n Sta Ma.
043	Josiel de Jesus Araújo Maciel	Professor	Hugo Lopes,s/n Sta. Maria
044	Josivaldo Pinheiro de Sousa	Serv. Municipal	Sto. Antônio, 00
045	Josicleide Ferreira Bentes	Serv. Municipal	Antônio Costa Magalhães
046	Klenilson Cordeiro Alves	comerciante	XV de novembro, 00

047	Lineth Oliveira Ferreira	Tec.Inform.	Sto Antonio,s/n centro
048	Luziane Benchimol Serrão	Professora	Av. XV de Novembro, 591
049	Leila Maria Pantoja Brabo	Ser. Pública	Tr.João,XXIII,Marituba
050	Lubia Kely do Carmo Tenório	Ser. Publica	Pass. Bom Sossego
051	Luis Carlos Santana Paz,	Func municipal	Sto Antônio, 00
052	<b>Leonice Maria Caldas Vanzeler</b>	<b>Serv. Pública</b>	<b>Trav, Mário Covas</b>
053	Manoel do Socorro G. de Andrade	Professor	João XXII, s/n marituba
054	Márcia Cristina de Moraes Bentes	Professora	Tv.Intendente Costa,sn
055	Maria Domingas da Silva Rodrigues	Orient.Educ.	Rua Honório Bastos, s/n
056	Maria das Graças dos Santos Filha	Pedagoga	R Manoel Tavares, 842
057	Marilda Balieiro de Miranda	Professora	Rua Artemio Araújo, 722
058	Marivan de Jesus G. Corrêa	Professor	Rua Santo Antônio, 669
059	Miliane do Socorro Ferreira Oliveira	Pedagoga	R. Tancredo Neves
060	Mizomar Gomes da Costa	Professor	Rua Artemio Araújo, s/n
061	Marta Eugênia Barbosa Leitão	Professora	Artêmio Araújo, 00
062	Manoel Edimar Ribeiro Fiel	Professor	
063	Manoel de Jesus Machado Barbosa	Serv. municipal	Jhon Kennedy, 00
064	Manuela Virgilina B. Leitão	Serv. municipal	Artêmio Araújo,00
065	Marcos de Nazaré do Carmo Leão	Serv. municipal	Cl. Vitor Bastos, 00
066	<b>Manoel da Vera C.Amaral L.Júnior</b>	<b>Professor</b>	<b>Sto Antonio,695,centro</b>
067	<b>Merivaldo Serrão de Oliveira</b>	<b>Pescador</b>	<b>R. 20 de Janeiro, s/n</b>
068	<b>Mikely da Cruz Santana</b>	<b>Assist. Social</b>	<b>Trav. Mário Covas</b>
069	Nelma Duarte Pinheiro	Professora	Intend.Costa,733Centro
070	Raimunda Maria S. Veiga Viana	Professora	Av. XV de Novembro, s/n
071	Regina Cristina Pantoja dos Santos	Professora	Rua Hugo Lopes s/n
072	Rosilene Corrêa Cardoso	Aux. Adm	XV de novembro, 00
073	Rosiney Castro Alves	Pescador	R. Sta. Terezinha, s/n

074	Rosemary de Almeida Corrêa	Professora	Santo Antônio, 749
075	Rosiane Muniz Branquinho	Autônoma	Trv. Airton Sena, s/n
076	Rosilene do Socorro Guedes Gomes	Tec. Inform.	Rua Mag. Barata, s/nº.
077	Rumieê Vinicius da Silva Barbosa	Pescador	Trav. Castelo Branco,00
078	Rutilene Pinheiro de A. Alves	Professora	Trv. Castelo Branco,00
079	Regina Cristina Pantoja dos Santos	Serv. municipal	Rua Nova ao lado da quadra
080	Serlon Paulo Alfaia Cardoso	Professor	Rua Raimundo Veiga, s/n
081	Silvana dos Santos Araújo	Professor	Santo Antônio, 909
082	Susi Nazaré Sales Rodrigues	Autônoma	Magalhães Barata, centro
083	Silvia Patricia Magno de Sá	Aux. Adm.	XV de novembro, 00
084	Sidney de Sousa Veiga	Serv. municipal	Milhomem Tavares
085	Simone Gonçalves da Silva	lavadora	R. Floracy Ribeiro
086	Samara Mendonça Vieira	Pescadora	R. João XXIII
087	Sebastião Santos Castro	Autônomo	Antônio C. Magalhães
088	Thabita Miranda Farias	Pescadora	R. Jhon Kennedy, s/nº
089	Tatiane Maria Benchimol Serrão	Professora	Presidente Médici, 00
090	<b>Thomas Christian Bennit C. da Silva</b>	<b>Quimico</b>	<b>Trav. Airton Senna</b>
091	<b>Thiago dos Santos Miranda</b>	<b>Autônomo</b>	<b>R. Artêmio Araujo, s/n</b>
092	Waldecy da Silva Duarte	Professor	Trv. Jonas Athias,623
093	Waldemar Oliveira Borges Filho	Professor	Rua Honório Bastos, s/n
094	Waldemar Rodrigues da Silva	Professor	Antonio C.Magalhães,00
095	Waldete Monteiro Machado	Professora	Trv. Veiga Cabral, s/n
096	Walter Costa Azevedo Júnior	Contador	R. Magalhães Barata
097	Weliton Walter Monteiro Sampaio	Serv. Municipal	Magalhães Barata,00
098	Vanilza do Socorro Barbosa Farias	Func municipal	Veiga Cabral, 00
099	Verilene Rodrigues de Almeida	Serv. Municipal	Intendente Costa, 762
100	Zaira Santana de Nazaré	Serv. Municipal	Cel.Votor Bastos, 994

E para conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Oeiras do Pará, Estado do Pará, em 11 de abril de 2024. Eu, (Rosa Maria Cardoso da Silva) Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. //

**JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO**

**JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA**

**COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ**

**COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO**

Número do processo: 0800682-37.2024.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MARIA LUCILIA GOMES OAB: 84206/SP

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0800682-37.2024.8.14.0123**NOTIFICADO (A):** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**ADVOGADO (A):** Maria Lucília Gomes, OAB/SP nº 84.206

**FINALIDADE:** Notificar o (a) requerido, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 11 de abril de 2024.

**ANTONIO VITOR SILVA LEITE**

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

Número do processo: 0800078-76.2024.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUISA PEREIRA DOS PASSOS

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0800078-76.2024.8.14.0123, o qual o **Tribunal de Justiça do Estado do Para?** move contra **Luisa Pereira dos Passos, CPF nº 363.398.902-10**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (94) 98402-0994. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Novo Repartimento, Estado do Para?, aos 11 de abril de 2024. Eu, Antonio Vitor Silva Leite, Chefe da Unidade Local de Arrecadação Judicia?ria de Novo Repartimento (UNAJ-NR), que digitei e conferi.

**ANTONIO VITOR SILVA LEITE**

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

**COMARCA DE ALMEIRIM****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALMEIRIM**

Número do processo: 0800157-92.2022.8.14.0004 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB: 91811/MG

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE ALMEIRIM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fundamento no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800157-92.2022.8.14.0004**

**NOTIFICADO(A): BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO**

**ENDEREÇO: TRAVESSA OLIVEIRA BELLO, Nº 34, 4º ANDAR, CENTRO, CURITIBA - PR - CEP: 80020-030**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o REQUERIDO: BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias ininterruptos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [004unaj@tjpa.jus.br](mailto:004unaj@tjpa.jus.br), ou ainda, neste Fórum da Comarca de Almeirim, localizado na Rodovia Almeirim Panaica?, nº 668, Bairro Centro, nos dias úteis das 8h às 14h.

Almeirim/PA, 11 de abril de 2024.

**Belª Eloisa de Jesus Silva Amaral**

*Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Almeirim*

*Matrícula 212113-TJPA*

Número do processo: 0800149-18.2022.8.14.0004 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MOISES ALMEIDA NASCIMENTO

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE ALMEIRIM**, subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fundamento no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800149-18.2022.8.14.0004**

**NOTIFICADO(A): MOISES ALMEIDA NASCIMENTO**

**ENDEREÇO: Travessa Nossa Senhora da Conceição, 413, Aeroporto, ALMEIRIM - PA - CEP: 68230-000**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o (a) Senhor (a) MOISES ALMEIDA NASCIMENTO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias ininterruptos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [004unaj@tjpa.jus.br](mailto:004unaj@tjpa.jus.br), ou ainda, neste Fórum da Comarca de Almeirim, localizado na Rodovia Almeirim Panaica?, nº 668, Bairro Centro, nos dias úteis das 8h às 14h.

Almeirim/PA, 11 de abril de 2024.

**Belª Eloisa de Jesus Silva Amaral**

*Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Almeirim*

*Matrícula 212113-TJPA*

Número do processo: 0800318-05.2022.8.14.0004 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB: 24871/PA

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE ALMEIRIM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fundamento no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800318-05.2022.8.14.0004**

**NOTIFICADO(A): CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**

**ENDEREÇO: AV. DR. AUGUSTO DE TOLEDO, N493/495, SANTA PAULA, SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP: 09541-520**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o (a) REQUERIDO: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA para que

proceda, no prazo de **15 (quinze) dias ininterruptos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [004unaj@tjpa.jus.br](mailto:004unaj@tjpa.jus.br), ou ainda, neste Fórum da Comarca de Almeirim, localizado na Rodovia Almeirim Panaica, nº 668, Bairro Centro, nos dias úteis das 8h às 14h.

Almeirim/PA, 11 de abril de 2024.

**Belª Eloisa de Jesus Silva Amaral**

*Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Almeirim*

*Matrícula 212113-TJPA*

## COMARCA DE PORTO DE MOZ

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ

**Autos: 0800189-78.2022.8.14.0075 Classe Judicial: INTERDIÇÃO/CURATELA (58) Assunto: [Capacidade] Requerente: SIMONE LACERDA CAMPOS Interditando(a): MARILENE LACERDA CAMPOS SENTENÇA** Cuida-se de Ação de Interdição proposta por SIMONE LACERDA CAMPOS, postulando a interdição civil de sua irmã MARILENE LACERDA CAMPOS, afirmando que o interditando foi diagnosticado como portador(a) da CID 10 Q90.9 e G40, ou seja, estando impossibilitado(a) de exercer quaisquer atividades da vida cível. À exordial foi acostado laudo médico afirmando a veracidade da patologia (id55578837). Recebido o pedido, foi designada audiência e sendo concedida a curatela provisória do(a) interditando (a) ao(à) requerente (Id 63857040). Ao Id 72970640 foi realizada audiência e procedida a oitiva do(a) interditando(a) e do(a) requerente. Defesa formulada pela Defesa Nomeada (Id 86400564) atuando como curadora especial (Id91087016). Instado a se manifestar, o RMP manifestou-se pela procedência da ação (Id 107107307). **É o relatório. DECIDO.** Consta na petição inicial que a requerente é irmã do(a) interditando(a), e o(a) requerido(a) apresenta limitações mentais graves e permanente, e natureza grave e irreversível, necessita de cuidados especiais, não sendo capaz de gerir, por si só os atos da vida civil, portanto o(a) requerido(a) deve, realmente, ser interditado(a), pois, concluiu-se que é portador(a) de moléstia permanente e irreversível, encontrando-se incapacitado(a) para desempenhar atividade laboral, sendo desprovido(a) de capacidade de fato. Considerando os elementos produzidos em audiência de instrução, em especial a oitiva do(a) interditando(a), suficientemente convincentes da incapacidade do interditando(a) para gerir os atos da vida civil sozinho(a), restou demonstrada a presença dos requisitos previstos em lei para a concessão do pleito. Dispõe o Código Civil: Art. 747. A interdição deve ser promovida: II - pelos parentes ou tutores; A interdição é medida de proteção ao incapaz, que se insere dentro do direito de família, onde pode ser assegurada, com mais eficácia, a proteção do deficiente físico ou mental, criando mecanismos que coíbam o risco de violência a sua pessoa ou de perda de seus bens. A proteção legal se impõe ao maior incapaz para que não seja prejudicada a execução de suas obrigações sociais, comerciais e familiares e para que haja proteção efetiva de seus bens e de sua pessoa. A interdição decorre de decisão soberana do Juiz. (Nelson Nery Junior, Rosa Maria de Andrade Nery, em Código Civil Comentado, 10ª Edição, Editora RT, 2012) Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, I do CPC, pelo que **DECRETO** a interdição de **MARILENE LACERDA CAMPOS**, já qualificado(a) nos autos, e nomeio sua irmã **SIMONE LACERDA CAMPOS**, já qualificado(a) nos autos, como curador(a) do(a) interditado(a), a qual deverá assinar compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela dentro da Lei, cujo termo será registrado em Livro próprio deste Cartório, ficando ciente que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ou a pertencer a interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Registre-se e Intimem-se. Ciência ao MP. Decorrido o prazo sem eventual recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Porto de Moz, datado e assinado digitalmente **WALLACE CARNEIRO DE SOUSA** Juiz de Direito Titular da Comarca de Porto de Moz

**Autos: 0800657-08.2023.8.14.0075 Classe Judicial: INTERDIÇÃO/CURATELA (58) Assunto: [Capacidade] Requerente: EUCILENE PALHETA RODRIGUES Interditando(a): WERICK RODRIGUES VIEIRA SENTENÇA** Cuida-se de Ação de Interdição proposta por EUCILENE PALHETA RODRIGUES, postulando a interdição civil de seu filho WERICK RODRIGUES VIEIRA, afirmando que o interditando foi diagnosticado como portador(a) da CID T90.0, ou seja, estando impossibilitado(a) de exercer quaisquer atividades da vida cível. À exordial foi acostado laudo médico afirmando a veracidade da patologia (id101724523). Recebido o pedido, foi designada audiência e sendo concedida a curatela provisória do(a)

interditando (a) ao(à) requerente (Id 101759512). Ao Id 104301631 foi realizada audiência e procedida a oitiva do(a) interditando(a) e do(a) requerente. Instado a se manifestar, o RMP manifestou-se pela procedência da ação (Id 106994094). **É o relatório. DECIDO.** Consta na petição inicial que a requerente é mãe do(a) interditando(a), e o(a) requerido(a) apresenta limitações mentais graves e permanente, e natureza grave e irreversível, necessita de cuidados especiais, não sendo capaz de gerir, por si só os atos da vida civil, portanto o(a) requerido(a) deve, realmente, ser interditado(a), pois, concluiu-se que é portador(a) de moléstia permanente e irreversível, encontrando-se incapacitado(a) para desempenhar atividade laboral, sendo desprovido(a) de capacidade de fato. Considerando os elementos produzidos em audiência de instrução, em especial a oitiva do(a) interditando(a), suficientemente convincentes da incapacidade do interditando(a) para gerir os atos da vida civil sozinho(a), restou demonstrada a presença dos requisitos previstos em lei para a concessão do pleito. Dispõe o Código Civil: Art. 747. A interdição deve ser promovida: II - pelos parentes ou tutores; A interdição é medida de proteção ao incapaz, que se insere dentro do direito de família, onde pode ser assegurada, com mais eficácia, a proteção do deficiente físico ou mental, criando mecanismos que coibam o risco de violência a sua pessoa ou de perda de seus bens. A proteção legal se impõe ao maior incapaz para que não seja prejudicada a execução de suas obrigações sociais, comerciais e familiares e para que haja proteção efetiva de seus bens e de sua pessoa. A interdição decorre de decisão soberana do Juiz. (Nelson Nery Junior, Rosa Maria de Andrade Nery, em Código Civil Comentado, 10ª Edição, Editora RT, 2012) Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, I do CPC, pelo que **DECRETO** a interdição de **WERICK RODRIGUES VIEIRA**, já qualificado(a) nos autos, e nomeio sua mãe **EUCILENE PALHETA RODRIGUES**, já qualificado(a) nos autos, como curador(a) do(a) interditado(a), a qual deverá assinar compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela dentro da Lei, cujo termo será registrado em Livro próprio deste Cartório, ficando ciente que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ou a pertencer a interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Registre-se e Intimem-se. Ciência ao MP. Decorrido o prazo sem eventual recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Porto de Moz, datado e assinado digitalmente **WALLACE CARNEIRO DE SOUSA** Juiz de Direito Titular da Comarca de Porto de Moz

**COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0800448-71.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELISIEL DE LIMA SANTOS

**Poder Judiciário?**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800448-71.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A):** ELISIEL DE LIMA SANTOS

**ENDEREÇO:** AVENIDA OSTERNO MAIA, 1796, BAIRRO NOVO HORIZONTE, 1796, NOVO HORIZONTE, SÃO FÉLIX DO XINGU - PA - CEP: 68380-000

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ELISIEL DE LIMA SANTOS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 10 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? São Félix do Xingu**

Número do processo: 0800654-85.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JULIANA FRANCO MARQUES Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI Participação: REQUERENTE Nome: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB: 18335/PA Participação: ADVOGADO Nome: JULIANA FRANCO MARQUES OAB: 15504/PA

**Poder Judiciário?**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

---

---

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800654-85.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A):BANCO VOLKSWAGEN S.A.**

Advogado: JULIANA FRANCO MARQUES OAB: PA15504 Advogado: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB: PA18335-A

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) BANCO VOLKSWAGEN S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 10 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**  
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0800655-70.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUIS EWERTON DE SOUSA

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800655-70.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A):**

**ENDEREÇO:** AV. GOIÁS, 1837, NAO INFORMADO, SÃO FÉLIX DO XINGU - PA - CEP: 68380-000

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) LUIS EWERTON DE SOUSA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 10 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**  
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? São Félix do Xingu

Número do processo: 0800765-69.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA Participação: REQUERENTE Nome: FABIANA LOPES DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA OAB: 21129/O/MT

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

---

---

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800765-69.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A):FABIANA LOPES DE SOUSA**

Advogado: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA OAB: MT21129/O

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) FABIANA LOPES DE SOUSA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 11 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0800747-48.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DYEGO DE OLIVEIRA ROCHA Participação: REQUERIDO Nome: NILMA DO SOCORRO DE OLIVEIRA RAMOS Participação: ADVOGADO Nome: DYEGO DE OLIVEIRA ROCHA OAB: 20021/PA

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

---

---

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800747-48.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A):NILMA DO SOCORRO DE OLIVEIRA RAMOS**

Advogado: DYEGO DE OLIVEIRA ROCHA OAB: PA20021

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) NILMA DO SOCORRO DE OLIVEIRA RAMOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 11 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0800803-81.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: JUCIMAR ALVES MIRANDA Participação: ADVOGADO Nome: DYEGO DE OLIVEIRA ROCHA OAB: 20021/PA Participação: ADVOGADO Nome: DYEGO DE OLIVEIRA ROCHA

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

---

---

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800803-81.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A): REQUERENTE: JUCIMAR ALVES MIRANDA**

Advogado: DYEGO DE OLIVEIRA ROCHA OAB: PA20021 Endereço: AV PIAUI, 1598, CENTRO, São FÉLIX DO XINGU - PA - CEP: 68380-000

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERENTE: JUCIMAR ALVES MIRANDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 11 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0800627-05.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO ALVES AMARO Participação: REQUERIDO Nome: AURENILDO LOPES COSTA Participação: ADVOGADO Nome: HYGOR LIMA ANDRADE OAB: 60456/GO Participação: ADVOGADO Nome: RENATO ALVES AMARO OAB: 24607/GO Participação: ADVOGADO Nome: HYGOR LIMA ANDRADE

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800627-05.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A):** AURENILDO LOPES COSTA

**ENDEREÇO:** Rua BV-06, Qd. 01, Lt. 11, Jardim Bela Vista, MORRINHOS - GO - CEP: 75650-000

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) AURENILDO LOPES COSTA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 10 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? São Félix do Xingu**

Número do processo: 0800689-45.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCELO DE MELO LIMA

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800689-45.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A):**MARCELO DE MELO LIMA

**ENDEREÇO:** 16 DE ABRIL, 305, VILA DOS CABANOS, BARCARENA - PA - CEP: 68445-000

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARCELO DE MELO LIMA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 10 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? São Félix do Xingu**

Número do processo: 0800451-26.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SAINT GOBAIN S/A ASSESSORIA E ADMINISTRACAO

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800451-26.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A):** SAINT GOBAIN S/A ASSESSORIA E ADMINISTRACAO

**ENDEREÇO::** Avenida Santa Marina, 482, 4 andar, Água Branca, SÃO PAULO - SP - CEP: 05036-001

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) SAINT GOBAIN S/A ASSESSORIA E ADMINISTRACAO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 10 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? São Félix do Xingu**

Número do processo: 0800630-57.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA NERES SANTANA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: LEONARDO MOURA GUIDO OAB: 32293/PA Participação: ADVOGADO Nome: LEONARDO MOURA GUIDO

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

---

---

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800630-57.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A): MARIA NERES SANTANA DA SILVA**

Advogado: LEONARDO MOURA GUIDO OAB: PA32293

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARIA NERES SANTANA DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 10 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0800461-70.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO LUIS NUNES AFONSO OAB: 314475/SP Participação: ADVOGADO Nome: ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES OAB: 12306/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO LUIS NUNES AFONSO

### **Poder Judiciário?**

### **Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

### **Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800461-70.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A):** DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**ENDEREÇO:** Alameda Rio Negro, 433, 6 andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville., BARUERI - SP - CEP: 06454-000

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 10 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? São Félix do Xingu**

Número do processo: 0800741-41.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: NORIVAL COMANDOLLI

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

---

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800741-41.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A):** NORIVAL COMANDOLLI

**ENDEREÇO:** PREFEITO VITOR ADEMAR GEVAERD, 190, CASA, JARDIM MALUCHE, BRUSQUE - SC  
- CEP: 88354-330

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) NORIVAL COMANDOLLI

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 11 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? São Félix do Xingu**

Número do processo: 0800690-30.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI

RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

---

---

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800690-30.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**

Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: SP128341

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 11 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0800766-54.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES registrado(a) civilmente como CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES registrado(a) civilmente como CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

---

---

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800766-54.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚCARD S.A.**

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: PR19937

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) BANCO ITAÚCARD S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 11 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0800775-16.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA Participação: ADVOGADO Nome: VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA OAB: 159335/PA

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado do Para?****Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800775-16.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.**

Advogado: VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA OAB: PA159335

Advogado: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: PA10219

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) BANCO VOLKSWAGEN S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 11 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0800812-43.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE PEREIRA DE PAULA Participação: ADVOGADO Nome: ADEVAIR MARIANO COELHO registrado(a) civilmente como ADEVAIR MARIANO COELHO OAB: 4643/PA Participação: ADVOGADO Nome: ADEVAIR MARIANO COELHO registrado(a) civilmente como ADEVAIR MARIANO COELHO

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

---

---

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800812-43.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A): JOSE PEREIRA DE PAULA**

Advogado: ADEVAIR MARIANO COELHO OAB: PA4643-A

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JOSE PEREIRA DE PAULA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 11 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0800697-22.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HIGINO TICIANELLI NETTO Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO FELIPE REIS PINTO OAB: 015799/PA Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO FELIPE REIS PINTO

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

---

---

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800697-22.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A):**HIGINO TICIANELLI NETTO

Advogado: DIEGO FELIPE REIS PINTO OAB: PA015799

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a)HIGINO TICIANELLI NETTO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 11 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0800804-66.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: LUCYANA SILVA DIAS FRANCO SEVERINO OAB: 14793-B/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUCYANA SILVA DIAS FRANCO SEVERINO

**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado do Para?**

**Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ**

---

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800804-66.2024.8.14.0053

**NOTIFICADO(A):** SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO

**ENDEREÇO:** RUA PROJETADA, Nº 56, CENTRO, Centro, CANAã DOS CARAJa?S - PA - CEP: 68537-000

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SIMONE CRISTINA DO NASCIMENTO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 11 de abril de 2024

**Alan Maciel Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? São Félix do Xingu**

## COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

## E D I T A L INTIMAÇÃO DE JURÍ

15 (QUINZE) DIA

O Doutor **ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, Juiz de Direito do Estado do Pará, respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao Sr. **EDINILSON ARAÚJO DA COSTA**, brasileiro, paraense, natural de Portel-PA, nascido em 28/04/1995, RG: nº 630639, CPF: nº 035.725.642-55, filho de Venina Neres Araújo e Manoel Ribeiro da Costa, Residente e Domiciliado na **PASSAGEM ANAPÚ, PRÓXIMO À CASA DO VEREADOR SITUBA, Nº 98, BAIRRO PINHO, NA CIDADE DE PORTEL-PA**, E, aí estando, depois de observadas as formalidades legais, **INTIME-AS** para comparecer à **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR** designada por este Juízo para o dia **21 DE MAIO DE 2024, ÀS 10H00**, a ser realizado no prédio do Fórum desta comarca, sito à Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, em obediência ao r. Despacho deste Juízo dos autos do processo criminal nº 0002747-49.2018.8.14.0058, em que é réu dos crimes previstos nos **artigo 121, § 2º, I e VI, c/c § 2º -A, c/c art. 14, ii, todos do CP**. Edinilson Araújo da Costa, figurando como vítima Sra. Alessandra Sanches Braga, **que devidos não ter sidos localizados para ser intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de ser intimado para o tribunal do júri popular designado para o dia 21/05/2024, às 10h, nos autos da ação penal nº 0002747-49.2018.8.14.0058, que, na íntegra diz: DESPACHO/MANDADO REDESIGNO** nova Sessão do Tribunal do Júri para o dia **21 de maio de 2024, às 10 horas**. Renovem-se as diligências e determinações constantes da decisão que, anteriormente, determinou a realização da Sessão Plenária. Intimem-se os Jurados sorteados para comparecerem à Sessão do Tribunal do Júri acima designada. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo MP e pela defesa na petição de id. nº 72385863, uma vez que são comuns às partes, sendo que a testemunha **LEONARDO TENÓRIO DA SILVA**, deverá ser intimada por meio do aplicativo de mensagem instantânea WhatsApp pelo seguinte **contato telefônico: (91) 99367-4725**. Ressalto que a diligência intimatória será cumprida por um dos Oficiais de Justiça lotado nesta Comarca que deverá cercar-se dos cuidados necessários para garantir a autenticidade do número telefônico e da identidade do destinatário. Cientifique-se o Ministério Público e a Defesa. Expedientes necessários. Cumpra-se. **SERVIRÁ** a cópia da presente decisão como **MANDADO/OFÍCIO**, nos termos do Provimento de nº 003/2009-CJCI, Publique-se. Registre-se. Intimações necessárias. Datado e assinado eletronicamente. **Senador José Porfírio-PA, 10 de abril de 2024. Antônio Fernando de Carvalho Vilar Juiz de Direito Respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio-PA.**